



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 117

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1917

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade.
- Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
- Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Etitas e avisos — Sociodades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça
e Negocios Interiores

Expediente de 15 de maio de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: R\$ 23569, de fornecimentos feitos á Secretaria do Estado deste ministerio, em janeiro ultimo (aviso n. 2.073);

R\$ 630, da folha, relativa ao mez de abril findo, das gratificações para alimentação e transporte a que tem direito diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, destacados no serviço de prophylaxia do impudismo da uncinariose em Jacarépaguá (aviso n. 2.074);

R\$ 153, de exames periciaes feitos por conta da Repartição Central da Policia desta Capital, durante o corrente anno (aviso numero 2.075).

Requerimento despachado

Antonio Francisco da Costa Junior, procurador de Evangelina, Eduardo, Inarema, Maria e Almira, filhos de D. Anna Lucinda Malhado, recorrendo do despacho desta directoria no sentido de ser dispensado das exigencias feitas e pedindo que o seu requerimento seja encaminhado ao Ministerio da Fazenda, foi deferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 17—Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917.

Na conformidade do que ficou resolvido a proposito do officio n. 63, de 1 de abril ultimo, da Collectoria Federal do Itaboraí, declarou aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, encerrando-se o exercicio financeiro no dia 31 de maio, conforme estabelece o art. 84 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914, os collectores federaes, antes daquella data, não podem recolher os livros de suas exactorias ás repartições, sob cuja jurisdicção estiverem, visto terem de effectuar pagamento durante o espaço adicional do exercicio a encerrar-se.—*João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Fazenda—Circular n. 48—Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917.

Recomendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores de mesas de rendas que não permitam a exportação de cobre e de ferro fundido para fora do paiz, devendo para esse fim exercer a mais rigorosa vigilancia e toda a fiscalização para boa e exacta observancia desta recommendação e solicitar as providencias que se tornarem precisas e escaparem á sua alçada.—*João Pandiá Calogeras.*

Directoria do Gabinete do Thesouro
Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Aydano de Seixas Martins Torres, fiel do armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de gratificação por serviços no armazem de encomendas postaes de São Paulo, no periodo de 20 de agosto a 31 de dezembro de 1912.—Mantenho a deliberação anterior.

Antonio Pinto Macahyba, ex-escripturnario da Alfandega de Santos, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou direito a continuar a contribuir para o montepio.—Deferido, á vista do parecer.

Lopo Gomes, pedindo substituição de licenca para a venda de estampilhas.—De accordo com o parecer, apresente a portaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 21 de maio de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 63 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa que me fez, em aviso n. 26, de 15 do corrente mez, de alguns retalhos do *Journal La Prensa* contendo a publicação do

decreto do Governo da Republica Argentina prohibindo, até nova resolução, a exportação de trigo e farinha daquella Republica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e mui distincta consideração.

Dia 22 de maio de 1917

Sr. ministro da Guerra:

N. 72—Transmittindo o incluso processo a que se acha annexo o aviso desse ministerio n. 97, de 29 de janeiro ultimo, solicitando as annullações nas delegacias fiscaes do Thesouro no Maranhão e Matto Grosso dos creditos de 52:000\$ e 53:000\$ á conta da verba 8ª—Soldo e gratificações a officiaes e 63:000\$ á conta da verba 9ª—Soldo e gratificações a praças de pret, do orçamento desse ministerio para 1916, e consequentes distribuições de iguaes quantias á Directoria de Contabilidade da Guerra, tenho a honra de declarar-vos que o Tribunal de Contas em officio n. 292, de 17 de abril seguinte, communicou haver resolvido recensar registro ás referidas distribuições, á vista da divergencia entre a requisição constante do mencionado aviso que é de 168:000\$ e as annullações feitas nas citadas delegacias, que perfazem a importancia de 74:233\$013, como se vê dos telegrammas incluidos no processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 73—Restituindo o incluso processo transmittido com o aviso n. 49, de 18 de janeiro deste anno, referente á habilitação de D. Rosa Nogueira do Queiroz e outros á percepção das pensões de montepio instituido por Eduardo Francisco Moreira de Queiroz, 2º official da Directoria de Saude da Guerra, peço vos dignos providenciar afim de que nos titulos dos habilitandos, filhos do contribuinte, seja declarada a data em que os mesmos nasceram.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 43 — Para que este ministerio possa dar solução á reclamação feita por diversos empregados subalternos da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica, contra o imposto que está sendo cobrado sobre seus vencimentos, de que trata o vosso aviso n. 733, de 7 do fevereiro ultimo, peço vos dignos informar a quaes empregados da Saude Publica devo caber a classificação no quadro do pessoal subalterno, do que cogita a lei do orçamento vigente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 177 — Restituindo o incluso processo transmittido, entre outros, com o aviso numero 3.927, de 18 de novembro do anno passado, referente ao pagamento, por exorcios findos, da importancia de 480\$ de que é credor João Barbosa Ribeiro Vianna, conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, de gratificação adicional a

que o mesmo fez jús; em 1913, tenho a honra de declarar-vos, para que vos dignéis de deliberar a respeito, que o Tribunal de Contas, segundo officio do seu presidente n. 102, de 3 de fevereiro ultimo, resolveu recusar registro á respectiva despeza, por ter sido a mesma calculada em contrario ao disposto no art. 132, § 2º, n. 7, da lei n. 3.089, de 5 de janeiro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 178 — Em resposta ao aviso n. 291, de 11 de abril proximo findo, com que transmitistes cópia de um officio da Repartição Geral dos Telegraphos, reclamando contra o facto de oppôr-se o delegado fiscal do Thesouro em Mato Grosso á demolição do predio em que funcionou a extincta Inspectoria Agricola em Cuyabá, cedido áquella repartição pelo Ministerio da Agricultura, tenho a honra de enviar-vos, pela inclusa cópia, o telegramma em que o mesmo delegado fiscal presta informação sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 179 — Não tendo sido até agora entregue ao Lloyd Brasileiro a lancha *Presidente* da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, apesar de haver sido declarado por esse ministerio que a mesma se achava á disposição do referido Lloyd, tenho a honra de reiterar-vos a solicitação contida no aviso deste ministerio n. 50, de 31 de janeiro ultimo, visto ser aquella embarcação necessaria aos serviços de fiscalização da exportação do sal em Cabo Frio a que se destina.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 75 — Remetto-vos, para os devidos fins, cópia do decreto n. 12.466, de 16 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 10:714\$968, para pagamento a D. Amalinda de Lima Ramos e seu filho, menor, Cyro, em virtude de sentença judiciaria.

N. 76 — Transmittindo o incluso processo, a que se acha annexo o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 1.176, de 23 de abril proximo findo, cabe-me ponderar-vos que é necessaria a distribuição de credito a que o mesmo processo se refere, porque vae ser feito na Casa da Moeda o serviço de fornecimento de formulas para o Correio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz federal substituto da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 69 — Respondendo ao vosso officio numero 3.207, de 26 de fevereiro do corrente anno, cabe-me declarar-vos que presentemente não existe no Thesouro Nacional conta alguma pertencente a José Antonio Fortes e que só mediante precatória poderão ser sus-tados os pagamentos como aquelle a que vos referistes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1917.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 435—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.848, de 15 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de cinco barricas contendo estanho em verguinhas, vindas de Londres no vapor inglez *Dryden*, marca M. M. —II—Rio de Janeiro—ns. 1/3, e consignadas áquello ministerio.

N. 436—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Re-

ceita Publica com o vosso officio n. 428, de 16 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Andrade Veiga & Comp., da vossa decisão mandando classificar como «verniz não especificado», do art. 175 da Tarifa o taxa de 1\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.722, de julho do anno passado como «tinta preparada a oleo para pintura de casas e semelhantes» do art. 173, para pagamento da taxa de \$100 por-kilo, resolveu, por despacho de 14 do vigente, negar provimento ao recurso, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida.

N. 437—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 568, de 12 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Rainho & Comp., da decisão dessa alfandega mandando classificar como «vernizes não especificados», do art. 175 e taxa de 1\$ por kilo, a mercadoria que os recorrentes submitteram a despacho pela nota de importação n. 2.829, de novembro do anno passado, como «tintas preparadas a oleo para pintura de casas», do art. 173, para pagar 100 réis por kilo, resolveu, por despacho de 14 do vigente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 29—Communico-vos, para os fins convenientes, que Antonio Baptista Lopes Chaves prestou reforço de fiança no valor de 700\$, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 12 do corrente.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 174—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou seu presidente em officio n. 339, de 4 do corrente, resolveu em sessão do dia 1 julgar idonea e sufficiente a fiança de D. Ophelia de Barros Rezende, agente postal de Santa Rosa de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 1:800\$ e constituida por duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade.

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 196—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou seu presidente em officio n. 305, de 19 de abril proximo findo, resolveu em sessão de 17 do mesmo mez julgar idonea e sufficiente a fiança de Raul Richard, fiel de thesoureiro dessa estrada de ferro e de que trataes em officio n. 343-D, de 10 do novembro do anno passado.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 197—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do vigente, resolveu approvar a reorganização proposta em vosso officio n. 516, da mesma data, em virtude da qual a secretaria, a Secção do Trafego e as Officinas passam a denominar-se, respectivamente, Sub-directorias do Expediente, do Trafego e das Officinas, nomeando-se os chefes das mesmas dependencias Srs. Carlos Augusto Marques da Silva, Gastão Olavo de Almeida e Honorio de Assis Fonseca, para os logares do sub-directores.

— Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 97 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do vigente, resolveu deferir, por equidade, o requerimento da viuva do engenheiro Jorge Benedicto Ottomí, pedindo relevação das multas e revalidações a que estão sujeitos os do-

cumentos constantes da relação do fls. 200 do incluso processo de tomada de contas do alludido engenheiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 174 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, remetto-vos o incluso processo de reforço de fiança de Antonio Baptista Lopes Chaves, escrivão da collectoria federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

N. 175 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança do escrivão da collectoria das rendas federaes em Pouso Alto, Estado de Minas Geraes, Clementino Maciel.

N. 176 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança do escrivão da collectoria federal de Sant'Anna dos Ferros, Estado de Minas Geraes, Ilygino Machado Coelho.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 74 — Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando José Gonçalves Noronha, collector federal em Florianópolis, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 64 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do vigente, exarado no processo remittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 49, de 12 de abril ultimo, resolveu autorizar a restituição a Booth & Co. (London) Limited, da importancia de 1:777\$326 (sendo em ouro 471\$168 e em papel 706\$158), proveniente da differença entre os direitos integraes pagos na Allanfega desse Estado pelas mercadorias despachadas pelas notas de importação ns. 2.537 e 2.838, de 1916, e a taxa reduzida de que trata a alinea II, do art. 2º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3º, da de n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1913.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 29 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo quatro mezes de licença a Antonio Pedro de Almeida Gallas, escrivão da mesa de rendas de Salinas, Tutoya, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 117—Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso titulo de 8 do vigente, nomeando Othon Julio de Barros Mello, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

N. 118—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 341, de 4 do corrente, resolveu em sessão do dia 1 julgar idonea e sufficiente a fiança do Tancredo Wanderley Loyo, collector das rendas federaes em Itambé, nesse Estado, e de que trataes em officios ns. 206 e 32, de 20 do novembro e 21 de dezembro do anno passado.

N. 119—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, nomeando Pedro Eloy Pereira Callado, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

N. 120—Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso titulo de 8 do corrente, nomeando Antonio Elycio do Gusmão, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 179—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 113, de 26 de abril proximo findo, relativo ao requerimento em que o Sr. Manoel Marques Lea-

Pancada, proprietario da lithographia em folhas de Flandres na cidade do Rio Grande, nesse Estado, pede restituição da diferença entre os direitos integraes pagos por uma partida de folhas de Flandres, despachada pela nota de importação n. 2.287, de 21 de dezembro do anno passado e a taxa reduzida de que trata o art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 15 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 180 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 114, de 26 de abril proximo findo, relativo ao requerimento em que o Dr. Manoel Marques Leal Pancada, proprietario da lithographia em folhas de Flandres, na cidade do Rio Grande, nesse Estado, solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos por uma partida de folhas de Flandres, despachada pela nota de importação n. 2.319, de 26 de dezembro do anno passado e a taxa reduzida de que trata o art. 3º, § 2º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 15 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 181 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 112, de 26 de abril ultimo, em que o Dr. Manoel Marques Leal Pancada, proprietario da lithographia em folhas de Flandres, denominada Estamparia Rio Grandense, na cidade do Rio Grande, nesse Estado, solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos por uma partida de folhas de Flandres, despachada pela nota de importação n. 2.192, de 5 de dezembro do anno passado, e a taxa reduzida de que trata a alinea II, do art. 2º, da lei n. 2.524, de dezembro de 1914, revigorada pelo art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 15 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 395 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 826, de 19 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Mecânica do S. Paulo da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar como «obras não classificadas de ferro batido simples», sujeitos á taxa de 400 réis por kilo os cylindros que acondicionavam a ammonia despachada pela nota de importação n. 28.230, de 3 de julho de 1916, resolveu, por despacho de 14 do vigente, dar provimento ao recurso, visto haverem sido os cylindros em questão bem despachados pela recorrente, como sujeitos a direitos de 20 %, *ad-valorem*, de conformidade com a lei do orçamento vigente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1917

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 31 — Examinando a estatística dos impostos de consumo arrecadados nesse Estado, no exercicio de 1916, confeccionada por essa delegacia, communico-vos que da mesma não constam as produções (incluidos os *stocks* do exercicio de 1915) das fabricas de fumos, bebidas e conservas, das quacs existem algumas sujeitas ao registro constante da letra a, n. III, do art. 9º, do regulamento anexo ao

decreto n. 11.911, de 16 de fevereiro de 1916.

Si houver possibilidade, deveis enviar, com urgencia, esses dados.

Outrosim, deveis explicar a razão de apparecerem 30 estabelecimentos importadores de sal funcionando, quando apenas dous registros de 2005 são apresentados para o sal.

Deveis informar, tambem, da importancia arrecadada, proveniente das multas por atraso do pagamento dos registros do imposto do consumo.

Na estatística desse Estado apparece um mappa de estabelecimentos exportadores de sal, caso incompreensivel, por não haver salinas no mesmo Estado.

Pelo confronto dos diversos mapps vê-se que este é uma reprodução do dos estabelecimentos importadores.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:—

N. 2 — A estatística dos impostos de consumo arrecadados nesse Estado, no exercicio de 1916, apresentada por essa delegacia, não faz constar as informações exigidas pelo n. IV letra Z, art. n. 118, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Della tambem constam diferenças de taxas de registro, em desacôrdo com o disposto no artigo n. 21 do citado regulamento.

Esta directoria, para dar desempenho á obrigação que lhe é imposta pelo § 4º, artigo n. 192 do regulamento do imposto de consumo vigente, necessita que expliquéis com a urgencia precisa, relativamente á estatística desse Estado:

1º—Si della consta a renda do imposto de consumo arrecadado por todas as repartições do Estado ou si ha exclusão de algumas, como transpore da exposição do agente fiscal que a confeccionou. No segundo caso deveis fornecer os dados omissoes;

2º—Quaes os productos (quantidade e especie) que nos mapas de fumos, bebidas, calçados e velas (modelo XLVII) se acham incluidos como fabricados (tendo as competentes estampilhas como compradas pelas respectivas fabricas) quando elles se referem a mercadorias apprehendidas e outros casos, conforme se depreheude do mappa modelo XLIII;

3º—Qual o numero total de estabelecimentos registrados no Estado (discriminados em fabris e commerciaes), visto os mapps do modelo XLV e XLVI tratarem apenas do numero de emolumentos de registro dos estabelecimentos commerciaes de dous ou mais productos tributados;

4º—Qual a importancia das multas cobradas por atraso no pagamento do registro do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 41 — Transmitto-vos, por cópia, o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo á classificação de mercadorias na Alfandega de Pelotas, no mez de setembro de 1916.

Acompanham o documento do fls. 1 e as respectivas amostras.

Portaria

N. 2 — O director da Receita Publica declara ao Sr. collector das Rendas Federaes de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, ter approved a solução dada pelo mesmo Sr. collector á consulta feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Miguel Costa, no incluso documento, enviado a esta directoria com o seu officio n. 36, de 1 do corrente mez.

Directoria da Despeza Publica

RELAÇÃO DOS PAPEIS REMETTIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 1 de maio de 1917

Officio n. 1.712 — Exercicios findos: Djalma de Mendonça, 1:806\$809.

Officio n. 1.718 — Aposentadoria: Joaquim da Silva.

Montepio militar:

Reversão de Juvelina Pereira do Queiroz para seus filhos Gertrudes, Reginaldo e outros.

Officio n. 1.719 — Montepio civil: Claudina Corrêa de Assis Garcia e outros Maria Julia dos Santos Cirne e outras; Florinda de Castro Mangueira e outros.

Officio n. 1.722 — Exercicio findos: Julio Antonio de Souza, 479\$032.

Officio n. 1.723 — Exercicios findos: Julia Barbosa da Silva, 38\$753;

Arnulpho Lins da Nobrega, 600\$000.

Officio n. 1.726 — Aposentadoria: Francisco Alves Vieira.

Dia 2

Officio n. 1.737 — Aposentadoria: Luiz José da Rocha.

Officio n. 1.740 — Montepio civil: Reversão de Maria Isabel Ramos da Silveira para seu filho João.

Dia 4

Officio n. 1.746 — Montepio civil: Laura Rosiois Coda e outros.

Officio n. 1.747 — Exercicios findos: Humberto Gomes de Almeida, 73\$909. Sancho Vieira de Mello, 677\$119.

Dia 5

Officio n. 1.763 — Montepio civil: Antonio Felix da Costa.

Reversão de Virginia de Souza Montinho para seus filhos Jurema, Odette e outro.

Officio n. 1.761 — Aposentadoria: João José Raugel.

Officio n. 1.765 — Aposentadoria: Dario José Nogueira.

Officio n. 1.763 — Meio soldo o montepio militar:

Joaquina Balthar Vaz e outra.

Officio n. 1.767 — Montepio civil:

Gertrudes Moreira Machado Ferraz e outros.

Dia 7

Officio n. 1.771 — Aposentadoria: Francisco Monteiro de Araujo.

Officio n. 1.772 — Aposentadoria: Augusto Gonçalves de Souza.

Officio n. 1.773 — Reforma: Manoel Roberto da Silva.

Officio n. 1.774 — Exercicios findos:

Joaquim Francisco da Silva Sobrinho, 311\$500.

Officio n. 1.775 — Exercicios findos:

Tibucio Valeriano Pecegueiro do Amaral, 1:461\$934.

Officio n. 1.786 — Montepio civil:

Elvira Marcondes de Lacerda e outros.

Officio n. 1.788 — Exercicios findos:

Thereza de Araujo Flores, 72\$270.

Dia 9

Officio n. 1.807 — Montepio civil:

Reversão de D. Rosa Adelina Celestina para seu filho Dinal, Nair e outro.

Officio n. 1.808 — Montepio civil:

Zullna do Araujo Torroão de Lacerda.

Dia 10

Officio n. 1.819 — Montepio civil:

Olympia Antunes Leite e outros.

Officio n. 1.820 — Montepio civil:
Cora Lucie Zeline Nicoud Rodrigues.
Meio soldo e montepio militar:
Mariana Rosa Paes de Araujo.
Officio n. 1.821 — Montepio civil:
Rita Francisca do Carvalho e outros.
Leocadia do Souza Machado Pereira e outros.
Alice Monteiro de Castro e outra.
Beatriz da Rosa e outra.
Officio n. 1.822 — Aposentadoria:
João Carvalho do Souza.
Montepio civil:
Elvira de Souza Freire.
Officio n. 1.823 — Montepio e meio soldo:
Maria N. Athayde e outros.
Officio n. 1.824 — Montepio civil:
Adelaide Petronilla da Cruz Santos e outro.
Officio n. 1.825 — Meio soldo e montepio militar:
Maria da Gloria Gomes e outras.

Dia 11

Officio n. 1.832 — Aposentadoria:
Manoel Monteiro.
Montepio civil:
Maria Luiza Pimentel Brandão e outros.
Officio n. 1.834 — Montepio civil:
Maria Carneiro Rodrigues e outros.
Officio n. 1.835 — Montepio civil:
Gertrudes Heilborn.

Dia 12

Officio n. 1.865 — Aposentadoria:
Alfredo Edmundo Dantas de Almeida.

Dia 14

Officio n. 1.888 — Exercícios findos:
Carlos Gonçalves da Silva, 6:112\$891.

Dia 15

Officio n. 1.894 — Pensão:
Claudionor, Oswaldo e outros, filhos de Alzira de Oliveira Santos.
Officio n. 1.895 — Montepio civil:
Guilhermina Gesuina dos Santos.
Jacintho Gomes e outros.
Clara de Araujo Ferreira Lopes e outro.
Olinda da Conceição Corrêa e outro.
Officio n. 1.896 — Montepio civil:
Reversão de Judith Marques Garcia para suas filhas Judith e Carolina Garcia.
Officio n. 1.891 — Montepio civil:
Virginia de Oliveira Pereira e outra.
Maria José de Carvalho Rangel.
Officio n. 1.892 — Aposentadoria:
João Pedro Simões.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1917

Regina Gomes Pinto, pedindo que o pagamento de suas pensões seja feito pelo Thesouro Nacional.—Prove ter fixado residencia nesta Capital.
Maria Antonia Alves do Carmo, meio soldo e montepio.—Junte a patente de reforma de seu marido e faça reconhecer a firma do signatario da certidão de fls. 27.
Violeta Dulce de Lima, alteração de nome.—Apresente seu titulo apostillado pela Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação.
Rosa Maria da Silva Machado, pedindo pagamento de pensão deixada pela pensionista D. Marianna Rosa de Jesus Machado.—Apresente certidão do obito de sua mãe.
Dolores Lemos Belém, pedindo titulo de pensão de montepio.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 18

Isaura do Amaral Silveira e outros, reversão de meio soldo.—Satisfaçam as exigencias da informação.

Dia 19

Rosa Cornelio dos Santos, pedindo pagamento de suas pensões pela Delegacia em Minas Geracs.—Expeça-se a guia. Compareça na 1ª Sub-directoria para pagar o sello.
Maria Villa-Nova Casilho, Maria Albertina de Azevedo e Domingos Constancio (tres requerimentos).—Idem, idem.
Edalgina Victoria d'Avila, idem, pela do S. Paulo.—Idem.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1917

R. Paiva.—Indeferido, por ser improcedente a reclamação.
Parames, Senna & Comp.—Satisfaçam as exigencias do parecer.
Francisco Damião de Carvalho.—Pague o debito e legalize o documento de fls. 2.
David Bojossiano.—Satisfaça as exigencias do parecer.
Antonio Ferreira da Silva.—Satisfaça as exigencias.
Rosa Silva de Sá.—Neste exercicio não pôde ser attendida, por estar perempto o direito de reclamação.
Antonio Pinheiro.—Pague o debito.
J. Araujo.—Idem.
Julietta Leopoldina de Almeida.—Faça-se a rectificação proposta.
Maria Carmona de Chapdji.—Transfira-se.
Carlos Lebeis.—Idem.
Domingos de Almeida e outros.—Idem.
Padre Joaquim Martins Pontes.—Transfira-se.
Mme. Elisa Coelho.—Pague o debito.
Dr. Ignacio Proença de Gouveia.—Em face do parecer, cancelle-se o lançamento.
Anna Nunes Roma e outros.—Paguem o debito.
Adelia Marques da Silva.—Pague o debito.
Lopes & Comp.—Satisfaçam as exigencias do parecer.
Manoel João Dias.—Faça prova da aquisição do negocio.
Joaquim Martins Tosta.—Idem.
José Lopes da Costa.—Idem.
Dr. Nabuco de Freitas.—Pague o debito e requiera transferencia de local.
João Gonçalves de Souza.—Avorbe-se a mudança.
Joaquim Barbosa Campos.—Idem.
Joaquim Paes Domingues.—Transfira-se.
David Eugenio de Araujo e outro.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo do art. 66 do decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900.
Veiga & Rocha.—A 1ª Sub-directoria para proceder á cobrança amigavel.
Tovar & Comp.—Idem.
Camillo de Carvalho.—Legalize o documento de accôrdo com o parecer.
Dr. Alfredo de Lemos Duarte.—Selle os documentos de fls. 2 a 6.
José Cardoso.—Legalize a assignatura da petição.
José Marques.—Satisfaça a exigencia do parecer.
Manoel Joaquim Marinho.—Indeferido. A reclamação procede.
Joaquim da Costa Ramalho.—Inscrava-se o immovel sob o valor locativo de 1:800\$, procedendo-se na forma do parecer.
José Tijuca Radecliff.—Transfira-se.
José Soares de Oliveira.—Satisfaça as exigencias do parecer.
José Eduardo dos Santos.—Pague o debito.
Siqueira & Fontino.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Miguel & Comp.—Satisfaçam as exigencias.
Joaquim Maria da Motta.—Prove o allegado.
Floripes Mendes dos Reis.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, grão minimo, na forma do regulamento em vigor.
Beltrão & Silva.—Juntem a patente de registro.
Isanra Baltar Pereira Pinna.—Junte procuração.
Mme. Alice Strass.—A 2ª sub-directoria.
Marie Louise Duteurter.—Satisfaça as exigencias.
Felippe Kanitz.—Archivo-se.
Eurico Fernandes & Comp.—Informe á 2ª Sub-Directoria se consta divida do 2º semestre de 1915.
Alfredo F. Gomes Saveira.—Tenho sido depositada a importancia da multa, encaminhe-se.
João Maria Carneiro.—Restitua-se a quantia de 60\$, levando-se a despoza á «Receita a annullar».
José Joaquim Ribeiro.—Feita a inscripção na forma do parecer, transfira-se.
Omesinda Pinto Lima.—Transfira-se. Imponho ao vendedor e á supplicante, a cada um respectivamente, a multa de 20\$, grão minimo, na forma do parecer.
Janlyra Pinto de Lima.—Idem.
Ernesto Oswaldo Schimidt.—Archivo-se.
Pinto Lima, Fontainha & Comp.—Inscrava-se de accôrdo com o parecer.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de maio de 1917

Foram expeditos os seguintes officios:
N. 592—Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, communicando, em resposta ao officio n. 8, de 1 do corrente mez, que os volumes do *Diario Official* reclamados no mesmo officio já foram enviados.
N. 593—Ao Sr. Dr. Pedro Delgado de Macedo, juiz da 2ª Pretoria Civel, communicando que o officio datado de 21 do corrente foi recebido desacompanhado do original, do boletim eleitoral.

Requerimentos despachados

Arthur Pedro Ferreira.—Sim.
Alberto Cassiano Rosa.—Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de maio de 1917

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:
N. 273—Communicando que, por despacho de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, foi indeferido o pedido que acompanhou o officio de 13 de março, feito pela Companhia Brasileira de Seguros e recommendando notificar nesse sentido á referida companhia.

Dia 15

Ao Sr. José Gomes de Oliveira:
N. 274—Dando conhecimento das informações prestadas pelos liquidantes da sociedade Mutua Ourepretana sobre a reclamação constante da petição de 10 de fevereiro.

Dia 16

Ao director geral e chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:
N. 275—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a companhia de seguros Pelotense pede appro-

vação das modificações feitas em seus estatutos pela assembleia geral extraordinaria, realizada em fevereiro do anno passado.

Dia 18

Ao delegado regional na 3ª circumscrição:

N. 277—Communicando que, por despacho de 7 do corrente do Sr. ministro da Fazenda, foi indeferido o requerimento em que a Sociedade Vitalicia Pernambucana pedia aprovação de tabellas de seguros a premio fixo e recomendoando notificar nesse sentido a referida sociedade.

—Ao director geral e chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 278—Pedindo providenciar afim de ser devolvido o processo da Sociedade Vitalicia Pernambucana, que acompanhou o officio n. 169, do 17 de abril.

Dia 21

Aos directores da companhia de seguros Anglo-Sul America:

N. 279—Pedindo informar qual a importancia do imposto de fiscalização pago em estampilhas, no corrente anno, a dos premios respectivos e a dos premios até 28 de fevereiro, cujo pagamento do imposto de fiscalização foi effectuado por verba de accordo com o decreto n. 12.389.

—Ao delegado regional na 6ª circumscrição:

N. 280 — Recomendoando a notificar a companhia de seguros Porto-alegrense a enviar a relação dos sinistros, conforme determina o art. 2º, n. III, do decreto numero 5.072.

—Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 281 — Declarando que nas informações prestadas nas contas devolvidas estavam mencionados o artigo, a lei e as respectivas verbas para pagamento, como até então tem sido feito por esta inspectoría e aceite por essa directoría, e solicitando esclarecimentos a respeito da classificação ora exigida.

Inspectoría de Seguros, 22 de maio de 1917.—A Lins, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Directoría do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.942—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que a pagadoria da Marinha seja habilitada, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de 2.330\$, constante do incluso pedido, para attender ao pagamento das despezas referentes ao pessoal durante o mez do junho proximo futuro.

N. 1.944—Rogo-vos providenciais no sentido de serem concedidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba os creditos de 19:214\$500 á conta da verba «21—Obras», de 785\$500, por conta da de n. 19—«Material de construcção naval», do orçamento de 1917, destinados, respectivamente, ás obras do edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros daquello Estado e concerto dos escaleres da referida escola.

N. 1.946—Rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de serem despachadas na Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, 48 caixas, contendo lanternas, vindas de Nova York pelo vapor americano *Hawaiian*, destinadas a este ministerio, com a marca M. M. Rio de Janeiro, sem numeros.

N. 1.930 — Em referencia ao vosso aviso n. 50, de 16 do corrente, tenho a honra de

informar-vos que ora remetto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o processo de pagamento de 232\$280 á Empresa Graphica Paracense, afim de que sejam satisfeitas as exigencias do Tribunal de Contas a que vos referistes naquelle aviso.

N. 1.936 — Rogo vos dignéis do providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota sob n. 128, na importancia de 2:045\$, referente a uma factura de Pedro Paulo Pedrazzi, proveniente de trabalhos executados á conta da verba «Obras» do orçamento de 1916.

N. 1.938 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida isenção do direitos ao material electrico contido em duas caixas marca M.—G. B.—RIO—M., ns. 8.423/4, vindas de Nova York pelo vapor norueguez *Tricolor* e pertencentes a este ministerio.

N. 939—Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas na Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, sete caixas, contendo lampadas electricas, vindas de Nova York pelo vapor norueguez *Tricolor*, com a marca M M/M V Rio V 21.127/33.

N. 960—Solicito vossas providencias no sentido de ser permittido a este ministerio retirar da Alfandega do Rio de Janeiro, independente do pagamento de direitos aduaneiros, uma caixa n. 401, marca A. A. & C.,—Rio, contendo obras de borracha, vinda de Nova York pelo vapor norueguez *Tricolor* e pertencente a este ministerio.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 953—Em referencia a vosso aviso n. 129, de 10 de maio corrente, tenho a honra de declarar-vos que, por aviso circular n. 1.897 de 18 deste mez, foi revogada a ordem de prohibição do sahida de navios, á noite, dos portos brasileiros.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.952 — Satisfazendo vosso officio numero 35 de 30 de abril ultimo, passo ás vossas mãos os documentos relativos ao pagamento da quantia de 128\$771, como indenização, ao servente da Inspectoría de Machinas Estachio Recife pelas despezas miudas effectuadas em 1916 com o asseo e conservação da casa onde funciona aquella Inspectoría, o solicitado pelo aviso n. 1.404 de 13 do citado mez.

—Sr. Orton Hoover:

N. 1.934 — Havendo terminado o prazo do vosso contracto firmado com o Ministerio a meu cargo, declaro-vos que ora providencio para que vos seja concedida uma passagem em 1ª classe, para vosso transporte, do porto desta Capital á cidade de Bufalo, nos Estados Unidos da America do Norte, em vapor do Lloyd Brasileiro.

—Sr. presidente da «Grande Commissão Mineira Pro-Riachuelo»:

N. 1.949 — Em resposta ao officio de 16 de abril ultimo, em que vos dignastes de informar-me achar-se depositada na agencia do Banco do Credito Real de Minas Geraes e na Caixa Economica Federal de Bello Horizonte a quantia de 34:971\$, a quanto montavam, em 30 de junho do anno passado, os donativos angariados nesse Estado para a construcção de um novo encouraçado, tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser aquella importancia remetida, em vale postal ou por intermedio de algum banco, á Directoría Goral de Contabilidade deste Ministerio, onde será devidamente escripturada, em caixa especial.

Aproveito a oportunidade para, em nome da Marinha de Guerra, agradecer-vos o interesse que o Estado de Minas tem revelado pelo nosso engrandecimento naval, como o evidencia a existencia da commissão de que sois presidente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1917

Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

N. 1.948 — Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos papéis relativos á factura de 1:873\$700, que acompanhou o vosso officio n. 1.882, de 16 de agosto ultimo, afim de que vos dignéis de tomar conhecimento do officio n. 901, de 14 do corrente, da Inspectoría de Fazenda e Fiscalização.

Requerimentos despachados

Francisco Poçanha, ex-foguista. — Indeferido. (Req. de 21 de maio.)

José Pires Vieira Junior. — Indeferido. (Req. de 15 de maio.)

Etelvina Maria da Conceição. — Compareça na Directoría do Expediente. (434—2ª secção —Inspectoría de Marinha.)

Pio Sabino da Conceição, ex-foguista. — Indeferido. (Req. de 19 de maio.)

Francisco Manoel dos Santos, operario (requerimento 21). — Sim. Compareça na Directoría do Expediente.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1917

Adolpho Borges Leitão e outros, por seu advogado Dr. Frederico Augusto Borges, pedindo reconsideração de despacho. — Sim, na parte relativa a procurações; quanto, porém, á apresentação de requerimentos separados, e não englobados em uma só petição, por constituirem processos distinctos, mantenho o despacho anterior.

Antonio Corrêa de Araujo e outros, herdeiros do voluntario da Patria Manoel Corrêa do Araujo, por seu procurador, pedindo pagamento de soldo vitalicio devido ao finado voluntario. — Pague-se a quantia de 967\$329, relativa ao periodo de 24 de agosto de 1907 a 3º de dezembro de 1914, comprehendido no credito aberto pelo decreto n. 12.224, de 4 de outubro de 1916. Quanto á parte de 1915, requeriram á conta do exercicios findos.

Dr. João Alves de Castro, desembargador, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

José Bento da Silva, soldado sorteado, pedindo isenção do serviço do Exercito. — Indeferido.

Rufino de Souza Pires, sargento ajudante, pedindo prorogação de engajamento. — Indeferido.

Dia 22

Sylvino Werneck Brandão, 1º sargento, pedindo restabelecimento da graduação do sargento ajudante. — Indeferido.

Noel Dantas, reservista do Exercito, pedindo ser submettido a exame. — Aguarde oportunidade.

José Ribeiro, voluntario da Patria, por seu procurador, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Zenobio da Costa, soldado, pedindo baixa. — Indeferido.

Luiz Agapito da Veiga, 2º tenente, pedindo transferencia de arma. — Não pôde ser attendido á vista do numero de excedentes que existem na arma de cavallaria.

Antonio Gonçalves de Lima, 3º sargento clarim, pedindo pagamento de gratificação de 10%. — Ao commandante do 1º regimento de artilharia montada para passar o titulo de divida do que deixou de receber em tempo oportuno.

Avito Viterbo Villa Nova, 1º sargento asy-lado, pedindo pagamento de gratificação addi-cional de 10%.—Ao commando do 49º ba-talhão de caçadores para passar o respectivo titulo de divida da parte que se referir a exercicios findos, a contar do 1 de junho de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1917

Alvaro de Souza Castro, presidente da So-ciedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante.—Autorizo o desconto até o pagamento da divida indicada pela socie-dade, não podendo ser renovado o empresti-mo tomado quando o requerente percebia por vantagens fixadas.

Dia 11

Ennis Cesar, carteiro da Agencia da Pic-dade, pedindo autorização para consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor do Antonio Baptista de Souza.—Deferido.

Dia 14

Antonio Luiz Ximenes Braga, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor do Moraes & Alves.—Deferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 22 de maio de 1917

P. do Siqueira & Comp., solicitando reduc-ção de armazenagem para seis volumes vindos pelo vapor francez *Dupleix*, entrado em set-embro do anno proximo passado. — Concedo a redução de 25%.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 21 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria o Com-mercio—Avisos:

N. 935, de 26 de abril ultimo, pagamento de 2:498\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 990, de 2 do corrente, idem de 468\$ a Alberto Sevel, de despesas effectuadas pelo mesmo em 1916. Registro-so. A estampilha está devidamente inutilizada.

—Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 367, do 14 do corrente, pagamento de 350\$ a Alcebia-des do Rosario Maynes para despesas a seu cargo no corrente mez;

Idem, idem n. 368, idem idem de 70\$, idem idem pelos serviços de claviculario da Bibliotheca e encarregado da portoria, em abril ultimo;

Idem da Alfandega da Capital, n. 611, do 20 de abril ultimo, idem de 610\$ a J. L. Costa & Comp. e outros de fornecimentos, no corrente anno;

Idem da Caixa de Amortização, n. 112, de 27, idem de 210\$307 à Companhia do Gaz, idem idem;

Idem idem, n. 113, idem idem de 47\$300 a Light and Power, idem idem;

Idem sem numero, de 1 do corrente, do zelador do palacio Guanabara, idem de 1:390\$ da folha do pessoal encarregado da guarda e conservação, em abril ultimo.

Idem da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, n. 30, de 11 do corrente, idem de 700\$ a Deo-doro Ferreira, de ajuda de custo;

Idem, idem em S. Paulo, n. 163, do 7, idem de 211\$093 a Ariindo de Araujo Lima, de gratificação por serviços extraordinarios em abril ultimo.

Idem, idem em Minas Geraes, n. 4, de 31 do janeiro ultimo, idem de 77\$300 a Jeronymo do Souza Penido, idem, idem em Janeiro ul-timo;

Idem, idem no Rio Grande do Sul, n. 53, de 14 de março ultimo, idem de 183\$600 à Es-trada de Ferro Brazil Great Southern, de pas-sagens em 1916;

Idem, idem em Santa Catharina, n. 13, de 8 de março ultimo, idem de 800\$ a Cicero Candido Claudio, de ajuda de custo.

Requerimento da Companhia Frigorifica o Pastoral, idem de 123:862\$143, de direitos allandegarios;

Idem de J. S. Costa & Comp., de 29\$500, de fornecimentos no corrente anno.

Idem de José Martins, idem de 230\$600, idem, idem.

Exercicios findos:

131\$400 a Emiliano Luiz Antunes.

— Ministerio da Justiça e Negocios Inte-riores—Avisos:

N. 1.652, de 13 de abril ultimo, pagamento de 500\$ a Luiz Benedicto Rodrigues de An-drade para despeza a seu cargo no corrente anno.

N. 1.763, de 24, idem de 18:000\$ à Socie-dade Propagadora das Bellas Artes da quota do 1º semestre do corrente anno da sub-venção concedida.

N. 1.778, idem de 1:199\$326 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.824, de 29, idem de 13:469\$288, idem, idem.

N. 1.935, de 7 do corrente, idem a 291\$ a J. Ribeiro dos Santos, idem em 1916.

N. 2.000, de 9, idem de 2:630\$ da folha do pessoal das caixas do avisos policiaes em abril ultimo.

N. 2.002, idem, idem de 25\$200 à Compa-nhia Estrada do Ferro Victoria a Minas, de passagens no corrente anno.

N. 2.036, de 12, idem de 2:000\$ a diversos senadores de ajuda de custo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas —Avisos:

N. 1.113, de 3 de abril ultimo, pagamento de 2:500 a João Corrêa & Irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, pela des-appropriação, em 1912, na linha do S. Pedro a S. Luz.

N. 1.117, idem, idem de 3:000\$ idem, idem, idem em 1914.

N. 1.161, de 20, idem de 6:043\$630 a di-versos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.255, de 11 do corrente, idem de 264\$ a Ribeiro Alves & Comp., idem em 1916.

N. 1.358, idem, idem de 5:380\$ a Luiz Ma-codo, idem, idem, idem.

N. 1.361, idem, idem de 1:247\$ a Muniz & Comp., idem, idem, idem.

N. 1.363, idem, idem de 125\$ à Brasilia-nisch/Elektricitats Gesellschaft de serviços tele-phonicos no corrente anno.

N. 1.379, de 12, idem de 783\$500 da folha do pessoal empregado nos serviços de revisão de rede, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em abril ultimo,

N. 1.406, de 15, idem de 1:043\$332 idem na conclusão do projecto a estrada de ro-dagem do Malhado a Caetitê idem, idem.

N. 1.425, idem, idem de 183\$360 idem na revisão da rede a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem, idem.

N. 1.439, de 16, idem de 165\$ a José Car-los Barcellos de diarias de 29 de novembro a 31 de dezembro de 1916.

Despachos do Sr. presidente em 23 do corrente.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.820, de 12 do corrente, paga-mento de 4:701\$990 a diversos de forneci-mentos em 1916.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.253, de 4 do corrente, pagamento de 29:000\$ a Luiz Macodo, de fornecimentos em 1916.—Registre-so. O material teve en-trada em tempo proprio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Tratando-se de crimes da competencia da jus-tiça local, a ordem de habeas corpus em favor do réo deve ser requerida á mesma justiça

N. 4.067—Vistos e relatados estes autos de *habeas-corpus*, em que é paciente Luiz Alves de Oliveira:

Considerando que se trata de delicto da competencia da justiça commum, sendo a jus-tiça local a competente para conceder ordens de *habeas-corpus*;

Considerando que em taes hypotheses a or-dem de *habeas-corpus* deve ser pedida á jus-tiça local, podendo o impetrante recorrer para o Supremo Tribunal Federal. Não basta re-querer á justiça local, e mais tarde, sem ter interposto o recurso, pedir do novo a ordem á justiça federal;

O Supremo Tribunal Federal não conheço do pedido por ser originario.

Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 2 de setembro de 1916. — II. do Espirito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — M. Murtinho. — J. L. Coe-lho e Campos. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Mibielli. — André Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — Sebastião da Lacerda.

HABEAS-CORPUS

O réo que já cumpriu ou acredita ter cum-prido a pena, e é conservado preso, deve re-querer a sua soltura primeiramente ao juiz da execução

N. 4.106—Vistos e relatados estes autos de *habeas-corpus*, em que é paciente Joaquim da Silva Campos, verifica-se que a especie é a seguinte: allega o paciente que a 7 de ou-tubro de 1911 foi condemnado a seis annos e oito mezes de prisão cellullar, por introdução dolosa na circulação de moeda-falsa. Appellou e a pena ficou reduzida a cinco annos de prisão cellullar. Tendo sido recolhido á Penitenciaria de Ouro-Preto a 16 de abril de 1912, como prova o documento junto (fs. 3), já está terminada a pena da condemnação, assevera o paciente. Isto posto, considerando que o pedido de sol-tura deve ser dirigido ao juiz da execução da sentença, como varias vezes já tem decidido este tribunal; nem o paciente provou ter já cumprido a pena; e o unico documento, ofere-

cido com este pedido de *habeas-corporis*, a certidão de fls. 3, prova unicamente que o paciente foi internado na Penitenciária de Ouro-Preto a 16 de abril de 1912, não se tendo de qualquer modo provado que antes dessa data já o paciente tivesse começado a cumprir a pena; o Supremo Tribunal Federal não conhece do pedido.

Supremo Tribunal Federal, 21 de outubro de 1916. — II. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Viveiros de Castro. — Sebastião de Lacerda. — Canuto Saraiva. — M. Murtinho. — J. L. Coelho e Campos. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Godofredo Cunha. — Pedro Mibielli. — G. Natal.

HABEAS-CORPUS

Concede-se o «*habeas-corporis*» a vereadores municipais, arbitrariamente excluídos da Câmara para que foram eictos

N. 4.138. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corporis*, do Estado do Rio de Janeiro, em que são pacientes e recorrentes Joaquim Serrado Porcira da Silva e Antonio Jonkopings do Carvalho, verifica-se que a espécie é a seguinte: os pacientes foram eictos e reconhecidos vereadores da Câmara Municipal de S. Gonçalo; mas, por não terem tomado posse e prestado compromisso na sessão especialmente convocada para esse fim, e em uma outra, realizada em março do corrente anno, foram impedidos de fazê-lo na sessão extraordinária de 8 de junho, e a 28 do mesmo mez declarados sem direito ao cargo, ou excluídos da Câmara Municipal, pelo fundamento de não terem tomado posse, dentro do prazo de 30 dias, subsequente à decisão do recurso de verificação do poderes pela Relação do Estado.

Propuzeram os pacientes uma acção denominada de reclamação, creada pelo art. 103 da Constituição do Estado. Em primeira instancia foi a acção julgada procedente; mas, na segunda, reformou-se a decisão, e sem julgar de *meritis*, a Relação annullou o feito, por entender que a acção foi proposta extemporaneamente.

A' vista do exposto, requereram os pacientes uma ordem de *habeas-corporis* ao juiz de direito da 2ª vara de Niehoroy, com recurso para a superior instancia do Estado, tendo sido negada a ordem nas duas instancias.

Isto posto, considerando que os pacientes foram eictos e reconhecidos vereadores da Câmara Municipal de S. Gonçalo, e que não tomaram posse; porque, a maioria da mesma Câmara lhes applicou arbitrariamente uma disposição de lei, o art. 181 da lei do Estado n. 1.137, de 20 de dezembro de 1912 (*Código da Organização Judiciaria, e do Recurso Criminal e Commercial do Estado*), que não lhes era applicavel; pois, essa disposição apenas cogita dos juizes de paz. O preceito applicavel aos vereadores é diverso, e declara-os excluídos do cargo, quando deixam de comparecer a um certo numero de sessões, falta que não se provou terem os pacientes commettido.

Intentaram os pacientes a acção de reclamação; mas, a dita acção não foi julgada de *meritis*, pelo que o que se offerece ao Tribunal na especie é um acto illegal da municipalidade, não approved por nenhum poder do Estado;

Considerando, portanto, que não se pôde contestar o direito dos pacientes ao exercicio do cargo;

O Supremo Tribunal Federal dá provimento e reforma a decisão recorrida, concedendo a ordem impetrada, para que possam os pacientes penetrar no edificio da Câmara Muni-

cipal de S. Gonçalo e ahi exercer suas funcções. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 9 de dezembro de 1916. — II. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Oliveira Ribeiro. — Sebastião de Lacerda. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — André Cavalcanti. — Viveiros de Castro.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Resalta da leitura das disposições ligadas relativas ao assumpto, e é elementar e corrente, que da imposição de pena: disciplinares não ha recurso no direito brasileiro.

Distinção elementar e corrente entre penas disciplinares e penas administrativas, ou meios compulsorios para obrigar á pratica de certos actos.

Perante a justiça federal os advogados e solicitadores estão sujeitos a penas disciplinares.

N. 2.081. — Vistos e relatados estes autos de agravo do art. 44 do regimento do Supremo Tribunal Federal, em que é agravante o bacharel Pedro Tavares Junior, verifica-se que a especie é a seguinte: por ter escripto as injurias a que allude o accordo de fls. 101 v., foi esse advogado suspenso das suas funcções durante trinta dias por este Tribunal, como se vê do mesmo accordo. A' folha 117 pediu vista dos autos para oppor *embargos de nullidade*. Foi-lhe negada a vista, por não estar sujeito a recurso algum no direito patrio o acto da imposição de penas disciplinares pelos tribunales. Desse despacho aggravou, de accordo com o art. 44 do regimento do Tribunal.

Isto posto, considerando que, segundo é elementar e corrente, da applicação de penas disciplinares nunca se concedeu, nem se concede, no direito brasileiro, recurso de especie alguma. O art. 321 do decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, já prescrevia: «O acto da imposição da pena disciplinar de suspensão tem o caracter de sentença, e não está sujeito a recurso algum (decretos ns. 831, de 2 de outubro de 1851, art. 52, e 1.572, de 7 de março de 1855. Consulta de 5 de março de 1869)». Nem é somente quando a pena disciplinar é imposta aos funcionarios publicos e serventurarios de justiça, que o direito patrio nega qualquer recurso. Da applicação de taes penas aos advogados e solicitadores tambem não cabe recurso algum, como bem decidiram o accordo da antiga Relação desta Capital, que se lê á pag. 379 do vol. 15º do *Direito*, accordam unanime, de que foi relator o antigo presidente deste Tribunal, Aquino e Castro, e o accordo, igualmente unanime, deste mesmo Tribunal, que se lê ás pag. 104 *in fine*, e 105 da citada revista e do qual foi relator o illustre constitucionalista patrio J. Barbalho.

Para justificar a opposição dos *embargos de nullidade*, cita o agravante, e é este todo o fundamento legal da sua pretensão, o art. 669, § 10, do regulamento n. 737, da 23 de novembro de 1850. Mas, esse artigo nenhuma relação tem com a especie dos autos, o que facilmente se verifica pela mais perfunctória leitura do mesmo artigo, que longe de autorizar o recurso de *embargos em qualquer hypothese* só o exclusivamente enumera os casos de agravo segundo o regulamento commercial. Confrontando-se o citado artigo com os arts. 714 e 715 do mesmo regulamento, vê-se bem que o que teve em vista o autor do decreto, foi permittir o agravo da imposição das penas administrativas, autorizadas pelos dois artigos referidos e que não se confundem com as penas disciplinares. Bem conhecidas são a interpretação e a applicação dos artigos 714 e 715 e 669, § 10, do regulamento de

1850. Da applicação ou recusa de applicação das penas administrativas, ou meios compulsorios, dos arts. 714 e 715, quando feita pelo juiz de primeira instancia, é que tinha (o ajuda tem cabimento, onde está em vigor o regulamento n. 737, e o agravo em questão) é que tinha cabimento o agravo do § 10 do art. 669. Da applicação ou não applicação, dessas penas pelos relatores dos feitos na instancia superior, nenhum recurso se dava; pois, nem sequer o agravo do art. 44 do regimento dosto tribunal, ou qualquer outro recurso succedaneo, ora então conhecido no nosso direito judiciario.

Seja qual for a interpretação que se dê ás citadas disposições do regulamento n. 637, o que é absolutamente inadmissivel, por contrariar os rudimentos da materia, é da existencia do recurso de agravo para uma certa hypothese inferir, ou deduzir, ou de qualquer modo concluir a existencia do recurso de *embargos de nullidade para a mesma hypothese*. Nada se pôde imaginar quo mais fira a logica juridica e os principios que presidem á theoria e á pratica dos recursos, institutos de direito publico, em cuja creação a vontade dos particulares é inerte.

Consequentemente, ainda quando se tratasse de penas administrativas, ou de meios compulsorios, como são os dos arts. 714 e 715, destinados a compellir o advogado a entregar os autos que relem, nenhum cabimento teriam os *embargos de nullidade*, quo nenhuma lei ou regulamento patrio faculta em tal caso.

Mas, na especie occorrente, não se cogita de penas administrativas, e, sim, de penas disciplinares. Bem divulgada é a classificação das penas em penas de direito criminal commum, penas administrativas, ou meios compulsorios para constranger o individuo a cumprir certas obrigações, e penas disciplinares, creadas para corrigir certas faltas menos graves, penas que já tem sido denominadas *castigatio domestica*, castigo familiar, ao passo que ás administrativas se tem chamado *penae medicinalés*, dando uma e outra expressão idéa exacta do objecto significado.

No direito brasileiro sempre houve essas tres especies de penas, posto que nem sempre as nossas leis e regulamentos as tenham discriminado, ou estatuido a respeito em disposições distinctas, o que bem se comprehende, attendendo-se a que o legislador se limita a estatuir regras para a pratica, e não raro abstrae das classificações scientificas,

No Brasil sempre houve penas disciplinares, impostas a advogados e solicitadores. Deixando á margem as varias penas dessa especie, estabelecidas pelas *Ordenações Philippinas*, tivemos o preceito do art. 211 do Código Penal de 1830, que autorisava o juiz a suspender o advogado por trinta dias o a multal-o até quarenta mil réis. Modificando esse preceito, o art. 323 do actual Código, depois de declarada abolida a acção criminal por offensas irrogadas em allegações ou escriptos produzidos em juizo pelas partes ou seus procuradores, concedo ao juiz a faculdade de impor a multa de 50\$ no maximo. Em virtude de ambas as disposições o cancellamento das injurias só se realiza a requerimento das partes offendidas.

Nada mais evidente do quo o caracter disciplinar das penas dos dois artigos citados. O fim unico e exclusivo, aliás bem patente, da inserção dos dois artigos nos dois códigos, foi precisamente abrir uma excepção ás regras sobre a punição da injuria e da calumnia, em beneficio do direito de defesa judicial.

As injurias e calumnias são punidas com as penas do direito criminal commum, excepto no caso em quo taes crimes se perpetraram

em escriptos produzidos em juizo, em defesa de um direito. Dada esta hypothese, elimina-se a pena de direito commum e só se applica a pena disciplinar, unico meio de castigo reputado pelo legislador compativel com a liberdade necessaria á defesa em um pleito judicial.

A pena em questão é applicada sem processo algum, sem que seja citado o culpado para se defender, conforme determinam expressamente os dois textos citados, e conforme sempre se entendeu, o que basta para evidenciar que não temos aqui uma pena de direito criminal commum, cujas mais ligciras contravenções são punidas somente depois que o réu se defende. Por outro lado, com a applicação das penas dos dois artigos, um derogatorio do outro, não se tem por fim obrigar o advogado a entregar ou fazer qualquer coisa, o que exclue em absoluto a idéa de pena administrativa ou meio compulsorio.

A circumstancia de exigir a lei nos dois preceitos citados, que, para começar a applicação da pena disciplinar, requiera á parte offendida o cancellamento das phrases injuriasas, não apaga o caracter disciplinar da pena; pelo contrario, o accentua, mostrando que um simples requerimento do offendido, sem a defesa e sem a citação, sequer do offensor, é sufficiente para justificar a imposição da pena. Ha varios crimes, como se vê do art. 407, § 2º, do Código Penal vigente, que somente se punem se a parte so queixa. Ahi temos offensas, e algumas bem graves, á vasta e superior disciplina social, á ordem jurídica da collectividade, e não simples faltas contra a disciplina de uma repartição, de uma corporação, ou de um tribunal; e, entretanto, por considerações bem conhecidas, deixam de ser reprimidas quando o individuo offendido não se queixa. Que muito é, pois, que, em se tratando de penas disciplinares, se proceda do mesmo modo por motivos substancialmente identicos?

Peranto o legislador brasileiro a injuria é sempre um acto reprovado, que, sendo commetido em autos, fica sujeito a um tratamento juridico especial. O fim manifesto desse artigo é assegurar aos advogados amplos meios de defesa dos seus constituintes, e não permittir a injuria. Pelo Código Penal de 1830 foi outorgada competência ao juiz para suspender o advogado que injuria em autos, por trinta dias no maximo. Pelo Código Penal de 1890 foi declarado apenas que o juiz poderia multar. Pelo art. 22 da lei n. 221, de 1894, ficou estatuido em termos amplos, que este Tribunal pôde, além de advertir (evidentemente uma pena disciplinar); suspender os advogados e solicitadores.

Em que hypothese se deve applicar a pena disciplinar da suspensão, restabelecida pela lei de 1894? Allega o aggravante, citando a lei fluminense 43 A, de 1 de março de 1893, que a suspensão só é applicavel nos casos definidos nas leis do processo, e nos regimentos dos auditorios, do que não seria descabido inferir que para o aggravante justificavel fóra a suspensão, applicada por este Tribunal, desde que no seu regimento estivessem definidos os casos de suspensão. Mas, absurdo é satisfazer-se com a definição dos casos de suspensão no regimento dos auditorios e dos Tribunaes, e negar a legalidade da imposição da pena, quando esta tem por fim punir *um facto capitulado como crime no Código Penal*, reputado em todos os paizes como a principal, ou a mais grave offensa á disciplina, que os juizes e tribunaes em toda parte punem com penas disciplinares

e que é a essencia da falta disciplinar. Autorizar o Supremo Tribunal Federal a advertir e suspender os advogados, e querer que o mesmo Tribunal ouça, ou leia, resignado o mudo, sem uma advertencia sequer (advertencia que é uma pena disciplinar) todas as injurias, por mais grosseiras que sejam, que se digam, ou se escrevam, diante d'elle, fóra promulgar um artigo de lei, destoante da seriedade e do bom senso que nunca se presume faltarem ao legislador. Note-se que não se trata do pona de direito criminal commum. Se se tratasse de taes penas, nunca seria admissivel a enumeração das infracções por ella punidas em meros regimentos de auditorios, ou de tribunaes, que não são jámais feitos pelo legislador.

Em todos os paizes adiantados os advogados estão sujeitos a penas disciplinares. Na Alemanha, a lei de julho de 1878, modificada pela de 17 do maio de 1898, estatuiu para os advogados as penas disciplinares de advertencia, censura, multa de tres mil marcos no maximo e exclusão da advocacia (§ 63). Na França estão sujeitos ás penas de advertencia, censura, suspensão por um anno no maximo e eliminação. Nem se objecte que nesses paizes as penas disciplinares são applicadas por tribunaes especiaes, na Alemanha por um tribunal de honra e na França pelo conselho de disciplina, composto de advogados. Se para a applicação das penas disciplinares, destinadas a corrigir a pratica de actos que interessam á honra e á reputação da classe, é competente o conselho de disciplina ou o tribunal especial, em se tratando do faltas contra o respeito devido aos juizes e tribunaes, são estes os competentes para punir, ou corrigir. Como observa E. Faye no seu excellente *Tratado da Corte de Cassação*, pag. 513, as varias disposições sobre a applicação de penas disciplinares em Franca sempre respeitaram a facultade que tem os tribunaes de reprimir as faltas commetidas nas audiencias pelos advogados, sendo obrigação dos mesmos tribunaes *reprimer immédiatement toute attaque qu'un avocat se permettrait de diriger dans ses plaidoiries, ou dans ses écrits*, etc., etc. Na Suissa a lei federal de 22 de março de 1893, com as modificações introduzidas pela de 6 do outubro de 1911, no art. 39 commina a censura e a pena disciplinar de cem francos a quem *infringe as conveniencias*, os usos sociaes, ou perturba o andamento regular de um processo, podendo o advogado que se serve de meios temerarios ser disciplinarmente multado até duzentos francos. Pela lei de organização judiciaria de 15 de maio de 1911, do Cantão de Vaud, os funcionarios de ordem judiciaria estão sujeitos á censura, á multa até quinhentos francos, á suspensão por um anno e á destituição, penas meramente disciplinares, e que podem ser applicadas cumulativamente com as do direito penal, por *quaequer faltas ou por negligencia no exercicio das funcções*, ou quando são justamente accusados de immoralidade notoria no exercicio das funcções. Nos Estados Unidos da America do Norte, onde não ha os conselhos de disciplina formados pelos proprios advogados, estes se consideram *officiaes aggregados ou addidos ás côrtes de justiça, para as auxilia, sob a autoridade ou superintendencia dos magistrados*. (Carlier, *La République Américaine*, tomo 4º, primeira parte, pag. 77.) O conceito que nesse paiz se faz das penas disciplinares, realta do n. 97, pag. 838, do primeiro volume do *Digest of the United States Supreme Court Reports*, onde se resume uma decisão da Suprema Corte Federal, que julgou competir ao tribunal ou corte a determinação do que constitue violação dos deveres de respeito para com o mesmo tribunal, isto é, das faltas disciplinares dessa especie;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma o despacho aggravado, Custas pelo aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 16 de setembro de 1916. — Pedro Lessa, relator sem voto. — M. Murinho. — Oliveira Ribeiro. — Godofredo Cunha. — J. L. Coelho e Campos. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Enéas Galvão, vencido. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli, não conheci dos embargos, porque o advogado não se pôde converter em parte; no processo é elle apenas mandatario, só lhe cabe embargar em nome do seu constituinte e para defender o direito dos mesmos. — André Cavalcanti.

APPELLAÇÃO CIVEL

Não se declara em accordão explicito, e sem nenhuma ambiguidade ou omissão

N. 2.774 — Vistos o relatados estes autos de embargos de declaração, em que é embargante a Companhia Cantareira e Viacão Fluminense e embargado Leopoldo Gianelli. Considerando que o accordão de fls. 572 é muito explicito, o não contém nenhuma obscuridade ou omissão;

O Supremo Tribunal Federal despreza os mesmos embargos.

Custas pela embargante. Supremo Tribunal Federal, 4 de novembro de 1916. — H. do Espirito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — M. Murinho. — Pedro Mibielli. — André Cavalcanti. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda. — J. L. Coelho e Campos. — Viveiros de Castro. — Oliveira Ribeiro.

Fui presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

A revisão crime só deve ser concedida nos casos expressos na lei n. 221, de 20 de novembro de 1894

N. 1.733. — Vistos o relatados estes autos de revisão criminal, em que é petionario José Correia Machado;

Considerando que o requerente somente allegou que seu advogado não o defendeu lealmente, o que, em vez de protestar por novo julgamento, se limitou a appellar da sentença que condemnou o requerente pelo crime de homicidio, aliás revestido das mais graves circumstancias;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento por não se tratar de nenhum dos casos expressos de revisão, e confirma a sentença recorrida. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 20 de novembro de 1916. — H. do Espirito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — Coelho e Campos. — Viveiros de Castro. — G. Natal.

Fui presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

Não merece provimento o pedido de revisão, que se baseia em allegações, que a prova dos autos originaes repelle

N. 1.731. — Vistos, expostos o relatados, estes autos, em que Manoel Jeronymo, condemnado pelo jury da Capital de S. Paulo a 30 annos de prisão cellular, gráo maximo do art. 294, § 1º do Código Penal, pede a revisão do seu processo, allegando ser este nullo o a sua condemnação contraria á evidencia dos autos: accordam negar provimento ao pedido, porquanto, conforme bem o demonstra o Sr. ministro procurador geral da Republica em seu parecer de fls. 65, taes allegações são manifestamente improce-

dentos: nem occorreu no processo uma só das nullidades arguidas pelo peticionario, nem a prova dos autos deixa a menor duvida sobre a sua responsabilidade pelo crime que lhe foi imputado e, que deu logar á sua justa condemnacão; pagas as custas pelo peticionario.

Supremo Tribunal Federal, 20 de novembro de 1916. — *H. do Espirito Santo, P. — G. Natal, relator. — Viceiros de Castro. — Pedro Lessa. — Canuto Saraiva. — J. L. Coelho e Campos. — André Caracanti. — Leoni Ramos. — Pedro Mibelli. — Godofredo Cunha.*

Fui presente, Muniz Barreto,

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 22 de maio de 1917

PREZENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.563 (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargante aggravante, João Manoel Rodrigues dos Reis; embargado aggravado, o Banco Nacional Ultramarino, credor na fallencia de Correia & Sampaio. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 3.638 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Edmundo Maciel Wenceslau; aggravada, D. Margarida Antonia da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.639 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, M. Suarez & Comp.; aggravado, The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited. — Não vendida a preliminar, contra o voto do desembargador Geminiano, negaram provimento, unanimemente.

N. 3.643 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, A. A. Alves de Brito; aggravado, João Manoel de Carvalho, inventariante do espólio de Antonio Manoel Fernandes da Silva. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.644 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Antonio Affonso Rains; aggravante, Manoel Gonçalves Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.645 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Francisco de Souza Moraes; aggravada, Anna Vieira de Segadas Vianna. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.636 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante Jayme Gabizo, inventariante destituido do espólio do finado Antonio José do Macedo; aggravado, Alvaro Goulart de Oliveira, actual inventariante do referido espólio. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.647 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, D. Joaquina Silvaros Queiroz; aggravado, Dr. Americo Ludolf, testamentario do finado Joaquim Marinho de Queiroz. — Negaram provimento, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior, unanimemente.

SORTIÃO

Carta testemunhavel

N. 250 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Aggravos de petição

N. 3.618 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.619 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.630 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.636 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

NOVO SORTIÃO

Aggravos de petição

N. 3.634 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior,

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 3.631, 3.632, 3.633, 3.634, 3.637, 3.638, 3.661 e 3.665.

PUBLICAÇÃO

Cartas testemunhavel

Ns. 218 e 219.

Aggravos de petição

Ns. 3.632, 3.633, 3.076, 3.492, 3.629, 3.642, 3.326 e 3.645.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, por portaria de hontem datada, e attendendo a terem sido encontrados os autos de inventario dos bens dos finados Avelino José Affonso e sua mulher Maria Franco Affonso que, pela omissão da baixa no respectivo protocollo de vista aos advogados, se presumiram extraviados em poder do advogado Dr. Gastão Victoria, o relevou da pena de suspensão de suas funcções de advogado, imposta por acto da mesma presidencia do 13 de abril do corrente anno.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de maio de 1917. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Theodoro Fiel de Souza Lobo

AVISO AOS CREDORES

O escrivão major Barros communica aos credores da fallencia de Theodoro Fiel de Souza Lobo que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicós, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificacões ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1917. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Alfredo Dias

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Alfredo Dias que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicós, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificacões ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 14 de junho proximo futuro, logo após a audiencia deste juiz, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira numero 132, fará a publico pregão de venda e arremataçao para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliacao, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o coronel José Maria Cysne move ao Dr. José Corrêa Teixeira e sua mulher D. Amelia Corrêa Teixeira, e vae á praça para a soluçao do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado sito á rua Bomica n. 50, com terreno ao lado direito e jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolo com gradil e tres portões de ferro, tendo na fachada um mezzanino gradeado na parte do porão que é habitavel, uma janella larga de saccada com balcão saliente e na face em recuo uma janella de portatil, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, com escada de marmore, varanda ladrilhada abrigada com cobertura de vidro, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados, bem como os do porão e dependencias, de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente, inclusive a face em recuo, 8^m,60 por 14 metros de fundos, medindo o terreno, que está pela direita dividido com muro de blocos de cimento, pela esquerda com paredes dos pillos confinantes e pelos fundos com zinco, de frente 16^m,50 com igual largura na linha dos fundos e de extensão 44 metros. A construcção é moderna, de pedra, cal e tijolos, divisorias de estuque, achando-se em perfeito estado de conservacão. Avaliado o dito predio e terreno em 20:000\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue o noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917. E eu, Antonio Rêlo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscri.

no impedimento do escrivão.— José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 21 de maio de 1917.— Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. A. Motta

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. A. Motta, estabelecido á rua Uruguayana n. 58, desta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Carlos Raynsford & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. A. Motta, estabelecido á rua Uruguayana n. 58, desta cidade, por sentença deste juizo de 16 de maio de 1917, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 17 de fevereiro de 1917. Foi nomeado syndico a credora Companhia Fiação de Tecidos Covilã, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de junho de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 o seus §§ da lei n. 2-024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 do maio de 1917. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão.— José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10%, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sitos á rua General Polydoro ns. 322 e 324, penhorados a José Augusto de Oliveira e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Luiz da Costa Pereira

O Dr. Cesarrio da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, em como no dia 1 de junho proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menozes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 16:200\$, preço por que vão á 2ª praça os predios abaixo descriptos e avaliados: Predio terreno sito á rua General Polydoro n. 322, edificado no novo alinhamento da rua, tendo na fachada quatro portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em loja de frente para negocio e os fundos em commodos para familia, tudo ladrilhado e forrado, formando nos fundos dous puxados e uma pequena meia agua. O predio mede de frente 7^m,50 por 15^m,70 de fundos, inclusive os puxados, achando-se em bom estado. Avênida sob o n. 324, tendo como entrada um portão de madeira, formada por duas alas, tendo a da direita de quem entra cinco

casas assobradadas, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionaes, achando-se divididas em uma sala e um quarto forrados e assoalhados. Esta ala mede de frente 19^m,20 por 5^m,30; em seguida no mesmo lado existem uma casa terrea com porta e janella na frente construida de frontal, formando um só compartimento forrado e assoalhado, medindo de frente 3^m×4^m,20, e mais uma outra construida de estuque, tendo na fachada tres portas, coberta de telhas nacionaes, formando tres compartimentos assoalhados e sem forros, medindo de frente 6^m,85×4^m,30. A esquerda de quem entra, em frente ás casas já descriptas, existe outra ala formada por quatro casas assobradadas, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril, portadas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionaes, achando-se cada uma aberta em um só compartimento forrado e assoalhado. Construidas de frontal sobre baldrames de pedra e cal, medindo o grupo 12^m,10×4^m e finalmente uma meia agua coberta de telhas nacionaes, construida de frontal, com o solo cimentado e em telha vã, onde existem cozinhas, privadas e uma ala de tanques para lavagens abrigados por telheiro. O terreno pertencente ao predio e a todas as casinhas descriptas mede de frente 11^m×50 de extensão. O predio, terreno e casinhas acima descriptas estão avaliados em 18:000\$ e vão á 2ª praça por 16:200\$000. E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará á publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 16:200\$; advortindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de maio de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o escrevi.— Cesarrio da Silva Pereira. Rio, 19 de maio de 1917.— João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 10 dias

O Rr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça com o prazo de dez dias virem, que no dia 5 de junho proximo vindouro, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará á publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados ao capitão Carlos Joaquim Barbosa, na execução que lhe move Antonio Bernardino Gonçalves, a saber: uma cama de vinhatico para solteiro, avaliada por 10\$; um porta-bibelots de madeira escura com um pequeno espelho, por 20\$; uma cama de vinhatico para solteiro, por 10\$; dous bancos de madeira pintados, proprios para jardim, 10\$; um estagere de madeira escura, por 50\$; um guarda-comida de vinhatico com teta de zinco, por 20\$; uma pequena mesa de pinho com uma gaveta, por 3\$; uma pequena mesa de pinho, envernizada e pés torneados, por 5\$; uma dita pequena do dito, por 3\$. Sommando a avaliação 131\$, base para a arrematação. Vão á praça para pagamento do principal, juros e custas da dita execução. Quem, pois, quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro,

Quinta Pretoria Cível, em 22 de maio de 1917. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o escrevi.— Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. Rio, 22 de maio de 1917.— José Cyrillo Castex.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que por este juizo estão se habilitando para casar; Abilio do Nascimento e Almerinda Caetano da Silva. Quem souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 20 de maio de 1917.— O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

NOTICIARIO

No Palacio do Governo reuniram-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica, os Srs. ministros de Estado Dr. Carlos Maximilano, da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Nilo Peçanha, das Relações Exteriores; almirante Alexandrino de Alencar, da Marinha; marechal Caetano de Faria, da Guerra; Dr. Pandiá Calogeras, da Fazenda; Dr. Tavares de Lyra, da Viação e Obras Publicas, e Dr. José Bessa, da Agricultura, Industria e Commercio, aos quaes o Sr. Presidente da Republica quiz expôr em reunião collectiva os motivos determinantes da mensagem que teve de enviar ao Congresso Nacional, sobre a neutralidade do Brazil no conflicto entre os Estados Unidos da America do Norte e a Alemanha. Nessa reunião tratou-se tambem de assumptos relativos á navegação e á exploração do carvão nacional.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete os Srs. Drs. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica, e o senador Bernardo Monteiro.

—Esteve no Palacio do Cattete o Dr. Thomaz Gomez Viegas, auditor de guerra, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua remoção da 6ª para a 4ª região militar.

—A Camara Municipal do Contagem, no Estado de Minas Geray, por intermedio do senador Bernardo Monteiro, enviou ao Sr. Presidente da Republica a seguinte moção:

«A Camara Municipal de Villa de Contagem, ao iniciar os trabalhos da presente sessão ordinaria, resolve manifestar ao Governo do Excmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz sua inteira solidariedade e apoio, e ao mesmo tempo levar-lhe calorosas felicitações pela criteriosa e acertada attitude tomada relativamente ao torpedeamento do Paraná, e pela serenidade e calma com que tem sabido agir na difficilissima e melindrosa situação que actualmento atravessa o país.

Paço da Camara Municipal de Villa de Contagem, 15 de maio de 1917.— Augusto Teixeira Camargo, presidente.— Francisco Ferrino de Mattos, vice-presidente.— Pedro d'Alcantara Diniz Moreira Junior, secretario.— Antonio Augusto Diniz Costa, vereador.— Randalpho José da Rocha, vereador.— João Sizenando Costa, vereador.»

Conferencia Judicial-Policial

ACTA DA SEXTA REUNIÃO DA SEGUNDA SECÇÃO DA CONFERENCIA JUDICIAL-POLICIAL

Aos dezoito dias do mez de maio do anno do mil novecentos e dezeseite, no salão de honra do Palacio da Policia, presentes os Srs.

ministros João Mondes de Almeida Junior e Viveiros de Castro, desembargadores Saraiva Junior e Castano Montenegro, Drs. Aureliano Leal, André de Faria Pereira, Osorio de Almeida Junior, Edgard Simões Corrêa, Alvaro Berford, Benedicto Costa Ribeiro, Celso Vieira, Salvador Conceição, Haul Magalhães, Mathias Costa, Franklin Galvão, Santos Netto, Armando Vidal, Sá Osorio, Arthur de Albuquerque Mello, Rezende Enout, Alfredo Russell, Oliveira Figueiredo, Mattos Mondes, José Ferreira Cardoso, Almirante Campos, Jorge Gomes de Mattos, Cid Braune, Dorval Cunha, Nascimento Silva, Severo Romfim e major Bandeira do Mollo, assumiu a presidencia o Sr. ministro Viveiros de Castro, secretariado pelos Drs. Osorio de Almeida Junior e André de Faria Pereira e pelo secretario geral Dr. Aureliano Leal.

A's dezesseis horas e quarenta e cinco minutos o Sr. presidente declarou aberta a sessão e mandou que o secretario procedesse á leitura da acta da reunião anterior. Finda a leitura e posta em discussão a acta, o Dr. Santos Netto propoz que se rectificasse a opinião attribuida ao Dr. Benedicto Costa Ribeiro contra a regulamentação do jogo, visto que S. S. é partidario dessa medida. O Dr. Benedicto Costa Ribeiro confirmou a observação feita pelo seu collega e ainda uma vez manifestou-se pela suppressão das loterias e rifas autorizadas pelo Estado. Ninguém mais desejando falar sobre a acta o Sr. presidente deu por approvada.

O Dr. André de Faria Pereira, continuando com a palavra na discussão da thesa *A questão do jogo*, accentua a innocuidade, pelo menos, da regulamentação, desde que o systema das providencias coercitivas não seja outro sinão o actual. Compreender na regulamentação, porque o Estado autoriza loterias e rifas, outras modalidades do jogo de azar, é um verdadeiro absurdo, pois vamos deste modo aggravar o mal que unanimemente reconhecemos e condemnamos. O que se deve fazer contra o jogo é intensificar por um lado, as medidas repressivas, nomeadamente as de character pecuniário, e por outro manter o combate sob todas as formas legais da secção preventiva o judiciaria. Si a autoridade policial não logra extirpar o jogo dos nossos costumes sociais, como extingue as infracções de outra natureza, pôde activar a punição dos contraventores e o regimen das providencias intimidantes. Conclue apresentando a seguinte omissão:

«As loterias autorizadas constituem uma modalidade dos jogos de azar e a sua existencia difficulta a repressão dos mesmos jogos». E' de grande conveniencia a prohibição dessas loterias.»

O Dr. Celso Vieira, em seguida, produz a justificação do seu voto, impugnado pelo relator do parecer. Tevo por intuito, declara-o sem vacillações, compellir os anti-regulamentaristas, na Conferencia, á immediata repulsa do conceito legal das loterias e rifas autorizadas pelo Estado. Conseguido esse intento, vao demonstrar como o seu voto é perfeitamente logico e pratico, sob o regimen das leis penaes em vigor nessa materia.

A questão do jogo é por ello considerada sob um triplice ponto de vista: moral, juridico e pratico. Moralmente, considera o jogo de azar um dos factos mais reprovaveis, um dos piores desvios da acção humana, embora a questão ainda seja debatida, como foi, não ha muito, no seio do parlamento italiano, onde o jurista Viazzi teve de enfrentar a phalange dos que negavam a immoralidade do jogo.

No ponto de vista juridico, sendo o direito comparavel a dous circulos concentricos, de que a primeira é o mais amplo, não encontramos noções absolutas sobre a immoralidade do jogo. E' assim que todos os

civilistas incluem as dividas de jogo e do aposta na primeira categoria das obrigações naturaes, provenientes de contracto aleatorio; a lei civil não concede acção ao credor nesses casos, nem permite novação, mas por outro lado assegura o pagamento feito (*soluti retentio*), vedando a repetição a titulo de indobito (*repetitio indebiti*) salvo o caso de dolo ou fraude. DoCodigo Civil francez (art. 1967) o dispositivo passou, quasi textualmente, para os modernos codigos, (federal suizo, hespanhol, portuguez, argentino e brasileiro). E até hoje as dividas de jogo continuam a figurar entre as obrigações naturaes, que o legislador considera, segundo *Polhier*, *exigíveis no fóro da honra e da consciencia*, ou ainda, segundo *Aubry e Rau* (*Cours de Droit Civil Français*, vol. IV § 297, pg. 7) «*compromissos resultantes de convenções licitas e validas por si mesmas...*» embora destituídas de acção para o credor.

Quanto á lei penal, traduzza ella o *minimum* de moralidade necessaria á coexistencia juridica, na opinião de *Prins*, ou á média dos sentimentos e principios moraes, conforme outros, não pune a immoralidade do jogo senão quando se trata de menores ou quando se torna: 1º, habitual e publica; 2º, coercitiva; 3º, fraudulenta.

Juridicamente, por via de regra, é a publicidade o que a lei prohibe com todos os seus effectos damnosos para o instituto da familia, para com o mecanismo social do trabalho e da riqueza. Consoante o espirito da lei, nada mais é a pratica ostensiva do jogo de azar que um attentado á moralidade publica e aos bons costumes, sob a fórma do contraveução. Si a lei, portanto, na contraveução do jogo de azar, como no crime de ultraje ao pudor, *visa especificamente a publicidade*, é forçoso concluir pela existencia de um illogismo, quando ella reconhece e autoriza loterias e rifas: o art. 369 doCodigo Penal reprime a *publicidade* das casas de tavolagem; o art. 31 § 4º do dec. n. 2.321, de 1910, garantindo certas loterias e rifas, como já o fazia o art. 367 do Coligo, pune a *clandestinidade* das mesmas fórmas do jogo de azar.

Logicamente, pois, ou o Estado aceita a publicidade regulamentada para o jogo que se localiza, como para o que circula e se apreço nas ruas, ou suprime as loterias e rifas.

No ponto de vista do direito abstracto, não podemos nem devemos attribuir fins immoraes á lei, de sorte que o orador não induz sob a logica desse criterio exclusivo, de um para outro abuso, mas de uma para outra relação de coexistencia uniforme. Praticamente, enfim, o que a experiencia indaga é si a actuação policial e judicial da lei tem sido eficiente no lito contra os males do jogo, e a visão immediata das nossas realidades sociais dispensa commentarios. Foi perante analogia situação, na Italia, que *Viazzi* escreveu: «...considerando que, em todos os angulos da Italia, vivem e prosperam igualmente as casas de tavolagem, não obstante a prohibição, *resta-nos ver praticamente* si não é mais opportuno submettel-a á regulamentação como se faz com o meretricio *Delle Contra, ventione* pag. 208». *Viazzi*, o chefe da extrema esquerda moralista na Italia contra o jogo, inquire si a regulamentação, dada a impotencia da lei, não deve ser preferida em taes circumstancias. Porque ha duas especies de regulamentação, uma para fins lucrativos, ou seja a do Monaco, e outra para fins restrictivos, como o jogo fiscalizado nas casas licenciadas e o jogo reprimido em todos os outros logares frequentados pelo publico, ou seja a de *Viazzi* e dos seus discipulos. Um projecto elaborado em 1912 e constante de relatorio da chefe de policia

instituo as condições mais rigorosas neste sentido, conservando todas as bases actuaes da repressão do jogo.

O orador não quer, entretanto, discutir as vantagens desso ou daquelle typo de regulamentação. Desejaria principalmente que, em vez de generalizações infundadas e soluções theoreticas, adoptasse a conferencia, passando através da irritante controversia entre regulamentaristas e anti-regulamentaristas sem optar por estes ou por aquelles, uma série de conclusões ao mesmo tempo moraes, juridicas e praticas, avultando a prohibição das loterias, que o autor da lei 813 chamou a *roleta official* e João Vieira um *monopolio immoral*, de que é irmão gêmeo em todo o paiz o denominado *jogo dos bichos*, macula ignobil para os nossos costumes, porque é o jogo das ruas e dos lares. A conferencia deveria exprimir os seus votos: a) pela urgente suppressão de loterias e rifas autorizadas, compreendendo estas a venda de mercadorias mediante sorteios (*clubs*); b) pela prohibição do jogo entre os espectadores de corridas de cavallos, os quaes segundo *Lacerda* do Almeida, no seu livro das *Obrigações*, pag. 8, nota 3º, «não raro assume proporções assombrosas e é uma immoralidade que a lei não pôde sancionar»; c) pela repetição do pagamento a titulo de indobito, quando feito por motivo de jogo, conformo o espirito das leis romanas. Neste sentido opinam: *Laurent Cours Elem. de Droit Civil*, vol. IV, pags. 85-86; *Planiol (Traité Elem. de Droit Civil*, vol. II, pag. 121); *Clovis Bevilacqua (Direito das Obrigações*, pag. 428-430), accentuando este que o direito civil devia secundar na especie o criminal. Fora de taes conclusões, não é possível guardar lealdade aos principios nem coherencia deante dos factos.

O Dr. Osorio de Almeida Junior insiste nas razões formuladas em sessão anterior: oCodigo Penal Brasileiro não pune o jogo de azar, mas o facto de ter casa de tavolagem, estabelecer taes jogos em lugar frequentado pelo publico, jogar com menores, etc.

Em seguida o Sr. presidente poz em votação a emenda apresentada pelo Dr. André de Faria Pereira, sobre prohibição de loterias autorizadas, sendo approvada por 21 votos contra 10. O Dr. Alvaro Berford pede que a acta consigne o seu voto contrario a essa medida, como a outra qualquer do mesmo genero, formulada em um sentido opposto ao da regulamentação.

Encerrada a discussão das conclusões da thesa e do parecer, o Sr. presidente annuncia a votação das mesmas, resolvendo-se começar pelas do relator da thesa, Dr. Armando Vidal. São approvadas por 16 votos contra 14 a primeira e a segunda. São approvadas unanimemente a terceira, a quarta e a quinta. Ao ser votada esta ultima o desembargador Caetano Montenegro julga necessario elucidar os fundamentos dos accordãos da Camara do Tribunal Civil e Criminal, lavrados por S. Ex. e aos quaes se teem referido alguns oradores, declarando variavel a nossa jurisprudencia no tocante ao denominado *jogo dos bichos*. Um o outro desses accordãos traduziam rigorosamente o principio: *nulla pena sine lege*, não podendo o tribunal, por extensão ou analogia, applicar as penas do art. 367 doCodigo Penal, por vender um individuo a outrem papéis em que somente havia Algarismos desacompanhados de qualquer vocabulo, ou enunciações soladas, sem nexo ou sentido algum. Do mesmo modo, não podiam subsistir os processos que a Policia formava contra os vendedores, mandando emissarios seus comprar taes bilhetes ou papéis do jogo, para improvisação de flagrante. A Policia exorbitava manifestamente das suas attribuições, ao provocar assim a pratica de tal jogo, cooperando para

que se consummasse a allegada contravenção. Posteriormente aos citados accordãos é que surgiu a lei n. 628, de 1899, permitindo a exacta caracterização do *jogo dos bichos* entre as loterias e rifas não autorizadas.

A sexta conclusão foi unanimemente approvada, alterada de accordo com o parecer do Dr. André de Faria Pereira. A setima, a oitava e a nona conclusões foram unanimemente approvadas.

Ao ser votada a nona, o Dr. Celso Vieira apresentou a seguinte emenda, que foi unanimemente approvada:

«A Policia deve apprehender: no caso do art. 369, do Codigo Penal, todos osapparelhos e instrumentos de jogo, utensilios, moveis e decorações da sala de jogo; no caso do art. 34 do decreto n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, os bilhetes, registros e apparelhos de sorteio, como todos os bens e valores sobre que versar a loteria ou rifa não autorizada, lavrando-se do taes apprehensões o respectivo auto para o fim de serem valores e objectos remetidos ao juiz competente».

A decima conclusão foi unanimemente approvada, acrescentando-se no final as seguintes palavras: «Observadas as disposições legais».

Tiveram approvação unanime a decima primeira, a decima segunda e a decima terceira. A decima quarta foi rejeitada por vinte e quatro votos contra seis. A decima quinta e ultima foi approvada unanimemente.

Passando-se á votação das tres conclusões propostas pelo parecer, foram rejeitadas a primeira e a segunda. Antes da votação desta, o Sr. ministro Viveiros de Castro manifestou-se contrario á elevação da pena, indicada na mesma. Devemos associar ao conceito da pena intimidante o da sua proporcionalidade com a natureza e o alcance das infracções a que ella se refere. E é mesmo dessa relação quantitativa, muitas vezes, que depende a sua efficacia. Como o demonstra exuberantemente a pratica de julgar, dadas as nossas tendencias moraes e affectivas para a compaixão, mais facilmente se obtem, nesses casos, o effectivo rigor judicial, com empregos de penas moderadas. Si a fortuna dos infractores zombar desse criterio, uma ou duas vezes, a reiteração dos processos e de novas multas acabará por intimidar-os. A conferencia applaude os conceitos emitidos pelo Sr. ministro Viveiros de Castro e a conclusão é rejeitada.

A terceira conclusão do parecer foi unanimemente approvada.

No decorrer da votação o Dr. Armando Vidal usou da palavra varias vezes para encaminhar a votação, esclarecendo pontos da sua these.

Ainda tomaram parte no debate o Sr. ministro João Mendes e varios outros conferencistas.

A's dezoito horas e vinte minutos o Sr. ministro presidente encerrou a sessão, convocando os Srs. conferencistas para nova reunião na proxima terça-feira vinte e dois do corrente.

Sala de sessões da Conferencia Judiciaria-Policia, dezoito de maio de mil novecentos e dezasete.— *Ministro Viveiros de Castro.*— *Aurelino de Araujo Leal.*— *André de Faria Pereira.*— *Gabriel Osorio de Almeida Junior.*

Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria

As commissões parciaes da Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria continuam a proceder ao estudo das theses a ellas distribuidas. Damos abaixo breve resenha do que se passou em cada uma dessas reuniões.

1ª commissão — Historicos e assumptos geraes.

Foi muito interessante a sessão realizada pela 1ª commissão.

O senador Luiz Vianna, que não tem comparecido ás sessões devido ao seu estado de saude, compareceu á sessão, prendendo a attenção dos seus collegas com uma attrahente dissertação sobre a pecuaria no Estado da Bahia.

S. S., allegando ser um simples amator na criação de gado, acha que a Bahia como nenhum outro Estado se presta ao desenvolvimento da pecuaria. Quando presidindo os destinos do grande Estado nortista, tentou incrementar o desenvolvimento da pecuaria, fundando uma pequena fazenda, «Fazenda Modelo», sob a direcção de profissionais competentes.

O gado veiu todo da Europa e encomendado segundo os conselhos desses profissionais que escolheram as raças Durham, Limousine e Senenthal.

O senador Luiz Vianna diz que era com satisfação que assistia ao progresso da pequena fazenda, logo depois com sua pequena população bovina augmentada pela reprodução. Situada á margem de uma estrada do ferro, o director da fazenda, como medida de incentivo, expunha os bellos exemplares bovinos aos olhares curiosos dos passageiros que so serviam dessa ferro-via. Com a sua sahida do governo foi extincta a fazenda que tão bons resultados começava a produzir.

Como o Dr. Hldefonso Pinto fizesse a S. S. uma pequena observação sobre as pastagens, o senador Luiz Vianna resaltou a excellencia das pastagens naturaes existentes no seu Estado, pastagens de primeira ordem, não só quanto á gramineas como quanto á leguminosas desconhecidas aqui no sul, destacando tambem as grimpantes que sobem pelas arvores e que no inverno deixam cabir as folhas, que o gado come com satisfação.

Fallando sobre a installação de frigorificos no norte do paiz. S. S. mostrou que o Estado da Bahia é o local talhado para esse grande melhoramento, não só porque tem grande criação nas margens do rio S. Francisco, mas devido a receber, sem competidor, o gado vindo do Piahy e Goyaz que podem ser tributarios desse frigorifico, cuja installação aconselha seja feita, na zona criadora, isto é, nas margens do rio S. Francisco, podendo ser feito o transporte por via fluvial e terrestre.

O Dr. Alvaro Baptista, solicitado pela commissão, fez uma exposição, assaz lucida, sobre a industria da pecuaria no Rio Grande do Sul e as possibilidades do seu incremento.

As possibilidades desse incremento, disse S. S., são tão grandes que excedem qualquer expectativa. Associada á agricultura, a pecuaria do Rio Grande do Sul está destinada a ser uma das grandes reservas do Brazil quando o gado for obrigado á estabulação.

Cita a este respeito o exemplo da Alemanha, onde só existem pastagens artificiaes e onde a área territorial é inferior á do Rio Grande do Sul.

Entretanto o gado do estabulação na Alemanha, pelas estatisticas anteriores á guerra, attingia a 40.000 000 de cabeças, enquanto que no Rio Grande do Sul esse numero é de 8.000.000.

Referindo-se ainda ás possibilidades do incremento progressivo da pecuaria nos outros pontos do Brazil, citou de preferencia as margens do rio S. Francisco.

O senador Luiz Vianna e o Dr. Bertino do Miranda aduzem tambem algumas considerações a respeito do incremento progressivo da pecuaria nos outros pontos do Brazil a que o Dr. Alvaro Baptista havia feito referencia, objectando ambos as difficuldades invenciveis que terão de perdurar por largo tempo de-

vido aos grandes latifundios e ás difficuldades das zonas do paiz.

O Dr. Alvaro Baptista fez em seguida uma interessante synthese das origens pecuarias do Rio Grande do Sul.

O Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, para corroborar as affirmativas do Dr. Alvaro Baptista, apresentou o testemunho do bispo Brown que residira 23 annos no R. G. do Sul. Ao Dr. Simoens contara o bispo nos Estados Unidos que uma commissão do governo inglez que percorrerá a Australia, Argentina, Uruguay, e Brazil opinara pelo ultimo desses paizes para a criação pastoril e industrias correlatas devido ao valor dos seus campos, das suas aguadas e dos seus terrenos accidentados e livres das inundações, especialmente no R. G. do Sul, Matto Grosso, Goyaz, Paraná e Minas Geracs.

O Dr. Hldefonso Pinto, como a sessão já estivesse bastante longa, disse aos seus collegas que ia encerrar a sessão. Antes de o fazer, communicou que recebera diversos trabalhos da mesa da Conferencia que tinham sido distribuidos á Primeira Commissão e que os entregava ao Dr. Bertino do Miranda, relator geral da Commissão.

Em seguida, foi suspensa a sessão, sendo marcada outra para quinta-feira, ás 4 horas, na Bibliotheca Nacional.

Os trabalhos são os seguintes:

Um numero da revista «The Quarterly». Uma contribuição da S. P. de Agricultura. Estatística sobre a Pecuaria no R. G. do Sul. A industria Pastoril em Pernambuco, memoria apresentada pelo Sr. Appollonio Peres. A industria Pastoril no Ceará, pelo Sr. Thomaz Pompeu Sobrinho. A Pecuaria na Argentina e no Uruguay e o refinamento da pecuaria no Brazil, pelo Sr. Octavio Carneiro. Memoria com diferentes assumptos apresentada pelo Sr. Jorge Boettger.

Terceira Commissão — Ensino official e particular.

Em uma das salas da Escola Polytechnica reuniu-se, hontem á tarde, sob a presidencia do Sr. senador José Martinho, estando presentes os Srs. A. Getulio das Neves Lima Mindello, Carneiro Loto e Mário Bulcão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Mário Bulcão diz que leu todas as theses impressas, nada encontrando que possa interessar á 2ª commissão e apenas na de n. 11 do Sr. Hldefonso Pinto encontrou o seguinte: «2ª b) promover o desenvolvimento do ensino zootechnico e veterinario, fundando e mantendo estabelecimentos e auxiliando a iniciativa privada».

Declara ainda o Sr. Bulcão que teve o cuidado de fazer um trabalho sobre o ensino da especialidade que compete a esta commissão, estendendo os seus estudos sobre o ensino na Alemanha, Belgica, França e Italia.

O Sr. presidente lembra a necessidade do preparar o Sr. Bulcão uma exposição sobre o caso e estabelecer conclusões.

Assim sendo, será entregue ao Sr. Getulio das Neves, relator geral.

O Sr. Carneiro Loto diz que a memoria do Sr. Militino Pinto de Carvalho sobre a these 2ª, referente á organização de Postos Zootechnicos, fazendas modelos e estações de monta, interessa grandemente á actual conferencia, mais não tem propriamente que ver com as questões relativas á 3ª commissão, que digam especialmente com o ensino particular e official agro-pecuario.

Por essa razão pensa que deve ser encaminhada para a commissão respectiva.

O Sr. Getulio das Neves declara que está lendo para opinar o trabalho do Sr. Ricardo Ernesto de Carvalho sobre o importante e largo trabalho intitulado Leituras agricolas.

Observa ainda que a comissão tem dificuldades para realizar os seus trabalhos porque muitas theses ainda não foram impressas e o tempo é limitado, pois o Congresso encerra-se a 28 do corrente.

Lembra, e é aprovado, que se telegraphie, com urgencia, aos Srs. M. Paulino Cavalcanti e Domingos Sergio de Carvalho, que estão impedidos de comparecer com assiduidade; que o primeiro relate a these n. 11 do questionario; e o segundo a de n. 5 no mesmo questionario e que ambos proponham conclusões.

Foram tratados outros assumptos, o levantou-se a sessão ás 5 horas, tendo o Sr. presidente marcado a proxima sessão para amanhã, quinta feira, ás 3 horas da tarde.

4.ª comissão—Industria e Commercio:

Não se reuniu esta comissão, sendo convocada uma outra para sexta-feira, 25, ás 3 horas, no mesmo local, isto é, no Centro Industrial.

6.ª Comissão—Pathologia e Hygiene Animales.

Presentes na Bibliotheca Nacional, ás 3 horas da tarde os Srs. Drs. Henrique Aragão, Arthur Moses, Antonio Cardoso Fontes, Galduino do Valle Filho, Aleixo de Vasconcellos, Muniz de Aragão, Elpidio Gomes, Lauro Travassos, Licínio Pinto, Octavio Dupont, Luiz Picollo e Epaminondas de Souza, foram iniciados os trabalhos.

Não se achando presente o Sr. Dr. Parcerias Horta, presidente da comissão, assumiu a direcção dos trabalhos o Sr. Dr. Henrique Aragão, um dos vice-presidentes, dando a palavra ao Sr. Dr. Arthur Moses, para ler a sua these sobre mormo e garrotilho, o que foi feito.

Terminada a leitura foi a these posta em discussão, fallando em primeiro lugar o Sr. Dr. Emilio Gomes, que pediu permissão para acrescentar alguma coisa no trabalho do Exmo. Sr. Dr. Moses.

S. Ex. tratou brilhantemente do mesmo, apresentando os seus competentes conhecimentos a respeito da theoria da immuniidade.

Acha difficil a applicação do processo de Al'eraldum na pratica, assim como do desvio do complementto.

O Dr. Emilio Gomes pede para acrescentar no capitulo do garrotilho o bacillo do carbunculo bacteridiano unico causador de um garrotilho descripto pelo distincto professor Terni que fez estudos completos em Santa Cruz.

Assim o Dr. Emilio Gomes viu o isolamento do bacillo pelo mesmo professor das amygdalas, dos animaes atacados pelo mal e reprodução da molestia pelo mesmo bacillo.

Fallou depois o Dr. Aleixo de Vasconcellos sobre o trabalho do Dr. Moses, felicitando-o pelo modo particularmente didactico com o qual tratou do mormo e enaltecendo os seus conhecimentos scientificos sobre o capitulo da immuniidade que foi brilhantemente desenvolvido. Nada tinha a aditar aos estudos do Dr. Moses, pois elle tinha dito tudo quanto ha sabido sobre essa molestia. Quanto a segunda parte do relatório do Dr. Moses, o garrotilho, achou o Dr. Aleixo que convinha fallar no plural: garrotilhos, pois, conhecia o carbunculo hematico, produzindo a inflammação dos ganglios cervicaes e o streptococcus da adenite dos equideos. Assim as medidas de prophylaxia deviam ser subdividas em vaccinação contra o primeiro e sorotherapia contra o segundo. Tve occasião de iniciar o preparo do soro streptococcico na secção tecnica do serviço de Industria Pastoral, trabalho esse que não fará concluido, contra a sua vontade.

Em seguida falla o Dr. Muniz de Aragão, que diz sobre a «gourne». Que depois que ouviu o Dr. Aleixo de Vasconcellos se referir que ha garrotilhos e não garrotilho, ficou mais satis-

feito; pois, tendo ouvido o professor Emilio Gomes se referir sobre a epigartia que assistiu em Santa Cruz, sentiu-se embaraçado para captular varios epizootias do «gourne», que tem acompanhado em os animaes dos nossos quartéis em que o emprego do soro polyvalente e do streptococcus fornecidos pelo Instituto Oswaldo Cruz tom dado os melhores resultados, quer no senti lo da cura, quer no da prophylaxia.

Falou tambem o Sr. Dr. Avelino Cardoso Fontes, felicitando o Sr. Dr. Moses pelo seu magistral trabalho e pedindo-lhe que nas medidas prophylaticas que se dignasse apontar, tivesse em consideração não apenas, os grandes prejuizos nas cavalhadas militares a que se acaba de referir o Sr. Dr. Muniz Aragão, mas aos rebanhos de todo o paiz, tal é a gravidade desse mal.

O Dr. Muniz de Aragão diz que com grande desvanecimento registra o acontecimento de hoje, inscrevendo em suas fileiras o illustre collega, que tão criteriosamente se occupou do assumpto, pelo qual ha longos annos vem se batendo em o nosso paiz.

Só lhe resta dizer ao seu illustre collega, que o seu trabalho é bom, é consciencioso, é scientifico.

Pede, no entretanto, para additar á bellissima communicação do seu collega, as seguintes reflexões, que a sua pratica e as suas observações lhe vem ensinando.

Dividirá as suas reflexões em classes:

1.º *Immunição contra o mormo.*

Concorda com a proposta do seu collega neste sentido e o convida para não desfallecer, pois considera que com a solução desta parte do problema, terá se tornado digno de benemerencia.

Ha muito que entendo a necessidade destes estudos sobre a immunição, mas o seu espirito de medico, não pôde se conformar com a *prophylaxia necessaria* do sacrificio do animal mormoso. Pode, porém, para lembrar que a empreza já tem sido tratada e disto nos dão noticia a o trabalho de Nocard e Leclainché «Les Maladies Microbiennes des animaux domestiques» e as do professor Nicolle, publicadas em os *Annaes* do Instituto Pasteur de 1906.

No livro do Nocard e Leclainché se encontram as seguintes observações:

1º, *Salter e Nocard.* Um primeiro ataque do mormo não confere a immuniidade;

2º, as innoculações de pequenas quantidades de virus por via endovenosa, no cão, (processo de Straus) forneceram uma resistencia incompleta para uma nova injectão nas veias e não modificaram as consequencias de uma innoculação cutanea;

3º, *Lindelka* inocula um cavallo durante dous mezes, com malleina de Foth, o animal chega a vertor uma gramma de malleina, no entanto inoculando em seguida, com uma góttá de cultura virulenta, sob a pelle, o animal succumbiu do mormo agudo;

4º, *Semmer*, foi mais feliz; «diz que cavallos tratados com doses crescentes de malleina, até 100 cc, adquiriram a immuniidade contra o mormo e que esta só é completa depois de quatro a nove mezes, quando já estiver injectado cerca de 500 cc de malleina»;

5º, *Malzoff*, consegue com injectões de 250 c. c. de sangue de boi desfibrinado, conferir a immuniidade a tres poldros lhes permitindo resistir a uma innoculação subcutanea virulenta;

6º, *Chenot e Pich*, acreditam ter obtido a cura de uma cobaya affectada de mormo, com injectões do soro bovino;

7º, *Bonomé*, quer que o soro do sangue do boi filtrado, depois de haver soffrido o contacto prolongado com o bacillo mormoso adquiriu um grande poder destruidor para o virus; gosa de propriedades curativas contra

o mormo de certos animaes, como a cobaya;

8º, *Dupuy e Thyrcé*, citam caso de cura do mormo no homem, com a applicação do soro bovino;

9º, *Nocceide e Leclainchi*, depois de todas as citações acima, terminam: «todas as tentativas que fizemos neste sentido não doram resultados satisfactorios».

Dos trabalhos emprehendidos para a immunição contra o mormo, pelo professor Nicolle, vem-se as difficuldades por elle experimentadas e são suas as seguintes palavras: «A vaccinação contra o mormo é pois assás difficil para se obter, moros todavia para os animaes novos do que para os adultos e a hyper-immuniidade não pode ser levada a ponto de produzir séros do real actividade».

Citando os factos acima teve em mira mostrar que a tarefa já tem sido emprehendida por varios mestres, sem resultados positivos; mas não quer com isto trazer o desanimado ao seu collega, o que pretende é animal-o a emprehender a tarefa e os estudos, pois se for feliz terá prestado serviços de valor indiscutivel, si não for, já estará em boa companhia.

2.º *Tratamento*—E' este outro capitulo importante sobre o mormo e não se ostendo sobre elle para não mais fatigar a attenção dos seus collegas.

3.º *Prophylaxia*—E' um capitulo importante o que não pôde infelizmente ser tratado, julga, todavia, que o sacrificio dos animaes clinicamente mormosos deve ser medida generalizada e não admittir excepções.

São disseminadores do mal, precisão desaparecer, o que é facil de se executar. Crê que a presença do cranço na pituitaria e da glandula do *angé*, são, como pensa o professor Nocard, signaes evidentes do mormo.

E este criterio foi aqui adaptado, pelo eminente profissional Dr. Dupuy, fazendo sacrificar os animaes portadores do lesões clinicos, casos que eram confirmados nas autopsias e nas pesquisas experimentaes.

Crê na malleina como o unico meio efficaz de diagnostico, quer se trate de injectão subcutanea, como até então se fazia, quer da ophthalmoreação.

Teve occasião de applicar as duas, em companhia do illustre profissional francez, Dr. Vautillard, com quem teve a honra de trabalhar. Como prova pratica do emprego da malleina, como meio de diagnostico, mostra estatisticas comparativas, em que se vê que a porcentagem da mortandade dos animaes do Exercito desceu de 25,52 % que era antes dos trabalhos do Dr. Dupuy a 9,35% depois da rigorosa prophylaxia adoptada.

No entanto outras repartições, que não adoptaram taes medidas, continuaram a perder animaes em proporções extraordinarias.

Deante do que expuz, julgo que a prova da malleina é um grande auxiliar para o problema da prophylaxia da mesma.

Existem photographias que muito elucidam a materia.

Embora julgue, como o Dr. Emilio Gomes, que o soro-diagnostico do mormo é uma tarefa difficil, anima seu collega a emprehendê-la no serviço que dirigo, pois os seus talentos, a sua perseverança de homem de trabalho podem trazer grande contingente para o diagnostico do menno.

Termina felicitando o seu collega pelo seu bom trabalho.

O Sr. Aragão disse:

«Felicitto muito cordeal e sinceramente meu distinctissimo collega e amigo Dr. Arthur Moses, pelo seu esplendido trabalho sobre mormo, que todos nós tivemos o prazer de ouvir com o habitual acatamento que nos mereço o seu autor. O actual trabalho do nosso collega traz, como todos os demais que delle conhecemos, o cunho particular do seu grande saber

de profunda cultura scientifica que nello admiramos.

Aprez-me muitissimo dizer, neste momento, em que tenho a honra de presidir a 6ª comissão, que considero o Dr. Moses um dos nossos maiores bacteriologistas e possuidor de um nome dos mais brilhantemente reputados na sciencia em que em tão boa hora se especializou.»

Fallando novamente, o Sr. Dr. Arthur Moses agradece as palavras extremamente lisonjeiras e immercedas do seu primeiro mestre em assumpto de bacteriologia, o Dr. Emilio Gomes, assim como as palavras bondosas do Dr. Aleixo de Vasconcellos e do major Moniz de Aragão, uma das maiores autoridades no assumpto.

Respondendo ás judiciosas considerações expendidas pelos Drs. Emilio Gomes, Aleixo de Vasconcellos e Moniz de Aragão diz que lavora confusão na nossa technologia scientifica: tanto se chama garrotinho — o carbunculo localizado e limitado ao pescoço como á adenite contagiosa dos cavallos. Pareceu-lhe que, pelo facto de estar reunido na mesma thesa com o mormo, seria mais acertado relatar a adenite contagiosa dos equideos.

Incumbido de relatar uma thesa, com antecedencia de quasi oito mezes fez o possível de dizer o que havia de assentado sobre o assumpto.

E' igualmente de parecer que por em quanto não se poderá passar do diagnostico pela malleina; mas com o tempo o serviço tecnico, a seu cargo, no Ministerio da Agricultura, se incumbem de realizar todas as outras provas de que trata na sua thesa e que são correntemente applicadas na Alemanha, na Austria e nos Estados Unidos.

Quanto ao appello do Dr. Fontes tem o maior prazer em collaborar, na medida de suas forças, com a comissão encarregada de organizar as conclusões para o plenário.

Em seguida o Sr. presidente solicitou do Dr. Lauro Travassos para ler a comunicação sobre o mormo, do Dr. Domingos Vanizellotti.

E nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão, sendo marcada nova reunião para o dia seguinte, marcando-se para ordem do dia os seguintes assumptos:

«Febre aphtosa, pneumo-enterite dos bezerras e trypanosomiasis dos animaes.»

1ª comissão—Industria e Commercio:

Não se reuniu, sendo convocada uma outra para sexta-feira 25, ás 3 horas, no mesmo local, isto é, no Centro Industrial do Brazil.

7ª comissão—Zootechnia geral:

Esta comissão reuniu-se ás 3 1/2 da tarde, na sede da Sociedade Nacional de Agricultura, com a presença dos Srs. Alfredo Moreira, Alvaro Osorio de Almeida, Arthur Rego Lins, Thomaz Pompeu Sobrinho, Dias Martins, Humberto de Andrade e Octavio Peres.

O Sr. Osorio de Almeida leu um seu trabalho, ainda em rascunho, a que denominou «Factores do crescimento e precocidade», que foi muito applaudido pelos presentes, por trazer novas e importantissimas revelações, que deverão merecer experiencias entre nós. Estudando os diferentes factores do desenvolvimento dos animaes, o Sr. Osorio verificou que existe entre outros o caroço de algodão, fornecido em certa proporção na alimentação.

A comissão resolveu aconselhar experiencias especiaes nos nossos estabelecimentos zootecnicos para verificar qual a alimentação preferivel para melhor attingir aquelles fins e si o resultado deve ser applicado a todas as raças.

O Sr. Osorio declarou que iria redigir o seu trabalho, concluindo por demonstrar a necessidade de experiencias sobre a precocidade do animal, tomando por base a alimentação.

Em seguida foi apresentado o trabalho do agronomo Fernando e Silva.

Esse memorial, intitulado «A Reforma da Pecuaria no Nordeste e as causas de sua decadencia», foi distribuido ao Sr. Humberto de Andrade para dar parecer.

Em seguida, o Sr. Thomaz Pompeu Sobrinho iniciou a leitura de seu parecer sobre a memoria do Sr. Danton Seixas—«Em prol dos gados nacionaes».

A leitura desse parecer despertou debates nos pontos a que se refere á variedade do peso de esqueleto dos animaes, a engorda do gado no noroeste e a escolha de um typo do cavallo para a tracção pesada.

O debate sobre este ultimo ponto foi longo, demonstrando-se a comissão inclinada a não aconselhar a creação desse typo, porquanto o boi e o muar satisfazem plenamente as nossas necessidades, nos trabalhos agrarios.

A discussão desse assumpto proseguirá na sessão marcada para hoje no mesmo local, ás 3 1/2 horas da tarde.

8ª comissão—Zootechnia applicada:

Reuniu-se sob a presidencia do Sr. Lyra Castro, presentes os Srs. Fernando Ruffier, Miguel Osorio de Almeida, Dario de Barros e Nicoláo Athanassof.

Constou a ordem do dia da leitura de pareceres sobre varias theses e memorias apresentadas.

Foi convocada nova reunião para quarta-feira ás 4 horas.

12ª comissão—Suinotechnia, ovinotechnia e animaes diversos:

Não havendo numero para funcionar esta comissão os membros presentes resolveram convocar uma reunião para sexta-feira, 26, ás 2 horas da tarde, na Bibliotheca Nacional.

13ª comissão—Avicultura:

Não houve reunião. Foi marcada para hoje, 23, uma sessão, ás 4 horas, na sede da Sociedade Nacional de Agricultura.

14ª comissão—Forragens e pastos:

Mais uma reunião realizou hontem essa comissão comparecendo o seu presidente Sr. Alberto Lofgren e os seguintes membros: J. Geraldo Kuhlmann, Diogenes Caldas, Apollonio Peres, Ezequiel de Brito, Landulpho Alves e Aristides Cairo.

O Sr. Alberto Lofgren leu um importante trabalho concornente ao item 68 do programma da conferencia, em que estuda as forragens brasileiras, forragens dos campos naturaes, plantadas ou consequentes ao abandono das culturas; invernadas, seu valor industrial e economico.

Afim de ser melhor estudada a parte confiada á 14ª comissão, o presidente delibrou, de accordo com os seus pares, distribuir-lhes os itens que ella encerra do seguinte modo: 68º, estudo das forragens brasileiras — Forragens dos campos naturaes, plantadas ou consequentes do abandono das culturas — Invernadas — Seu valor industrial e economico, aos Srs. Alberto Lofgren e J. Geraldo Kuhlmann. — 69º, necessidade de melhorar, pela cultura e irrigação, os nossos prados forrageiros — Sub-divisão das pastagens — Seleção das plantas forrageiras nacionaes — Estudo de seu valor nutritivo — Determinação das épocas em que cada planta forrageira está no periodo de maxima concentração dos principios alimentares, de modo que proporcione ao criador o seu melhor aproveitamento, aos Srs. Diogenes Caldas, Mario Saraiva e Alfredo de Andrade, cabendo ao primeiro as tres primeiras partes e aos dous ultimos as demais. — Estudo nutritivo etc. — 70º, introdução e aclimação de forragens exóticas — Sua cultura nos campos de experiencias dos estabelecimentos officiaes — Reprodução nos campos de demonstração, ao Sr. Arthaud Berthet; — 71º, cultura das leguminosas indigenas e exoti-

cas — Ne ossidade da ampliação da cultura da alfafa — Estatística de sua produção no Brazil — Condições culturais desta e de outras leguminosas — Seu valor industrial e commercial, aos Srs. Apollonio Peres e Ezequiel de Brito. — 72º, valor dos sub-productos das diversas industrias agricolas na alimentação do gado — Tortas de linhos, de amendoim, de caroços de algodão etc., aos Srs. Alfredo de Andrade e Mario Saraiva; e 73º, valor das raizes tuberosas nacionaes ou importadas, como alimento para o gado — Mandioca, batata doce, inhame etc., aos Srs. Landulpho Alves e Aristides Cairo.

Os relatorios e conclusões, segundo acordaram os membros da comissão, deverão ser apresentados e discutidos na proxima reunião que se realizará na sexta-feira ás 3 horas da tarde.

15ª comissão—Creditos e impostos:

Reuniu-se hontem mais uma vez a comissão de estudos da Conferencia de Pecuaria. Compareceram os Srs. Teixeira Leite, presidente, Arruda Beltrão, vice-presidente, Paulo de Amorim Salgado, Ramalho Ortigão, Antonio Rollemberg, Ephigenio Salles e Euclides Moura.

O Sr. Teixeira Leite apresentou uma proposta sobre a necessidade de ser novamente regulamentada no Brazil os serviços de aferição de pesos e medidas; nesse sentido deve a Conferencia dirigir um appello ao Governo. A comissão adoptou unanimemente as conclusões propostas pelo Sr. Teixeira Leite.

O Sr. Ramalho Ortigão leu o seu parecer sobre a contribuição da Sociedade Paulista de Agricultura contra os excessos tributarios em detrimento da industria pastoril. Essa leitura foi precedida de informações estatísticas sobre o notavel incremento da riqueza industrial do Brazil, depois da guerra.

O parecer do Sr. Ramalho Ortigão, formulado de accordo com a opinião vencedora em reunião anterior, foi unanimemente assignado pela comissão.

O Sr. Ephigenio de Salles communicou á comissão que, apesar das dificuldades creadas pela crise actual, o Amazonas tem progredido em materia de pecuaria, achando-se o seu governador, o Sr. Alcantara Bacellar, empenhado em melhorar as condições da zona criadora do Rio Branco.

Foi iniciado o estudo das conclusões da Conferencia Algodocira contidas nos 11 paragraphos do art. 47.

A comissão reunir-se-ha no dia 24, ás 3 1/2 horas da tarde.

16ª comissão — Estatística:

Esta comissão esteve reunida hontem no Club de Engenharia tendo trocado idéas sobre a direcção dos estudos de que está incumbida, estudando mesmo a extensão extraordinariamente vasta dos dados que podem ser recolhidos pelas diferentes estatísticas referentes á pecuaria em geral, quer dos animaes vivos, quer dos sub-productos das industrias que lhe estão ligadas.

O Sr. Leo d'Afonseca foi incumbido pelos seus companheiros de comissão de apresentar um trabalho sobre o que se deve fazer relativamente ás estatísticas de pecuaria.

Estiveram presentes os Srs. Agostinho dos Reis, Hermenegildo de Moraes, Simão Leal, Alcides Franco, Henrique Fialho, Leo d'Afonseca, José Augusto e Figueira de Mello.

O presidente marcou uma nova reunião para o dia 25, ás 3 horas da tarde no mesmo lugar, devendo ser lido nessa occasião o trabalho do Sr. Leo d'Afonseca.

CONFERENCIAS

Está marcada para hoje, ás 9 horas da noite, no salão da Bibliotheca Nacional, uma conferencia sobre «O passado e o futuro da

industria bovina»; o seu autor é o Sr. Euclides Moura.

Amanhã, às mesmas horas e no mesmo local, fará também uma conferência o Sr. A. Gomes Carmo sobre o thema «Aspecto physico, economico e político do Rio Grande do Sul actual.»

Em seguida a essas conferencias haverá sessão plena, não sendo expedido convites especiaes para as mesmas.

NOTAS

Foi aclamado pelos membros da 12ª Comissão da Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria relator geral da mesma, o Sr. Nicolau Athanassoff.

2ª comissão — Intervenção dos Poderes Publicos — Legislação

Parer sobre os itens 4 e 26 dos APONTAMENTOS PARA O QUESTIONARIO apresentados á 1ª Conferencia Nacional de Pecuaria, pela Escola Pratica de Agricultura do Quixadá, Estado do Ceará.

I.

Das diferentes medidas indicadas nos APONTAMENTOS PARA O QUESTIONARIO, enviados á 1ª Conferencia de Pecuaria pela Escola Pratica de Agricultura do Quixadá, somente as que estão contidas nos itens 4 e 23, tem relação com a legislação rural animal, assumpto do programma geral que me compete relatar.

No item 4 afirma-se que «para tornar sufficiente o serviço de policia sanitaria animal no Ceará, bastaria tirar a Inspectoria Veterinaria do centro das ruas da Capital, onde não ha criação, para installal-a nas zonas criadoras, unico lugar apropriado».

Na verdade é um alvitre sensato. Não podia o decreto 11.460 de 27 de janeiro de 1915, que distribuiu as diversas sedes das Inspectorias Veterinarias nos Estados (art. 11) ter installado a sede da que abrange os Estados limitrophes do Ceará e Piahy, em uma zona pastoril, servindo ao mesmo tempo a um e outro, com muito maior efficacia, em vez de a ter installado na Fortaleza, distante dos campos criadores?

Si o fim das Inspectorias Veterinarias está na organização de medidas prophylaticas para a repressão e erradicação das epizootias, assim como no tratamento dessas epizootias e das enzootias, é natural que ellas fossem todas installadas nos proprios centros criadores, tanto quanto fosse possível, no meio mesmo onde os elementos morbidos podem predominar.

Parece que a acção seria sempre mais efficaz. Pelo menos será mais prompta, mais rápida, mais natural. Não seria necessaria a deslocação, por assim dizer, da inspectorie, do tão longe, para o ponto invadido.

Dest'arte o decreto 11.460 de 1915, não teria sido que firmar no caso o mesmo criterio que presidiu ao estabelecimento da sede em Uberaba, da Inspectoria Veterinaria que abrange os Estados de Minas Geraes e Goyaz, e o da installação da sede em Campos, a que estão sujeitos os Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo, e mesmo o do estabelecimento da sede em Ponta Grossa para o Paraná.

Assim pelas considerações expendidas, sou de parecer que a comissão deve adoptar o alvitre, como conclusão, da Escola Pratica de Agricultura do Quixadá, intercedendo junto ao poder competente, para que a sede da Inspectoria Veterinaria de Fortaleza, seja transferida para os centros criadores, alterando dessa maneira o decreto 11.460 de 27 de janeiro de 1915, nesta parte, afim de poder melhor servir os interesses da pecuaria no tocante ás medidas de policia sanitaria animal.

II

O item 26 envolve também uma questão grave.

Assegura a Escola Pratica de Agricultura do Quixadá, que não é possível diffundir o credito agricola no Ceará por meio das cooperativas, isto é, o credito que pôde concorrer para o desenvolvimento da pecuaria, sinão com a reforma da lei respectiva; pois, devido á sua má interpretação, a Junta Commercial excusa-se a registrar os estatutos das cooperativas agricolas, allegando que a lei manda fazer o deposito e registro desses estatutos na Associação Commercial, que por sua vez se julga incompetente.

É evidente que ha um equívoco, ou da Sociedade do Quixadá na affirmativa, ou da Junta Commercial na interpretação.

A lei que rege o caso, o decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, é muito clara. O acto constitutivo das sociedades cooperativas, qualquer que seja a sua natureza ou forma, seja de credito, seja de consumo ou de produção, ou de qualquer outra especie, só pôde ser registrado justamente na Junta Commercial, e onde não houver no registro das hypothecas da circumscripção da sede da sociedade (art. 16, 1ª — Chrysanto de Brito: CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS RURAES DO BRAZIL, artigo 317, 1º).

Si não ha equívoco ha necessariamente impropriedade na interpretação ou na recusa.

A Junta Commercial de maneira nenhuma pôde se furtar ao registro dos estatutos das sociedades cooperativas. Qualquer acto contrario importa na derrogação da lei, podendo provocar na parte prejudicada medidas judicarias coercitivas.

Quanto á Associação Commercial nem sequer existe na lei disposição tirando-lhe ou dando a prerogativa de semelhantes registros. A ella absolutamente não se refere.

Assim, só porque a Junta Commercial do Ceará não quer indovidamente accceitar o registro dos estatutos das sociedades cooperativas constituídas e das listas nominativas dos socios que os deve acompanhar, não se pôde concluir que a lei n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907 deve ser modificada. O que é necessario é somente a leitura attenta da lei e o seu cumprimento neste particular. É o meu parecer.

Rio, 19 de maio de 1917. — Chrysanto de Brito, relator.

NOTAS SOBRE AS MOSCAS PARASITARIAS DA FAMILIA OESTRIDAE, PELO DR. ADOLPHO LUTZ

As Oestridas que se encontram no Brazil:

As Oestridas são moscas que no estado larval vivem na pelle, no estomago ou nas fossas nasaes e cavidades vizinhas, incluindo o pharynge.

Grande numero de especies ataca os animaes domesticos e o parasitismo delles, posto que raras vezes fatal, sempre prejudica o bem estar e diminue o valor das victimas.

O interesse pathologico que se liga a este grupo de dipteros fez que, já de muitos annos para cá, me occupasse com o estudo delles. Reuni uma collecção, que, sem ser grande, assim mesmo é a maior que existe de especies brasileiras. Os resultados dos meus estudos foram reunidos em uma monographia, que deve ser publicada nas «Memorias do Instituto Oswaldo Cruz». Aqui quero apenas mencionar algumas observações de interesse geral.

Na America do Sul apenas existia a sub-familia das Cuterebrinas, limitada ao continente americano, e entre estas ha apenas uma especie de importancia pratica, o conhecido berco, a Dermatobia cyaniventris de Macquart. Verifiquei todavia que hoje ha já

pelo menos duas especies importadas, sobre as quaes darei umas breves notas: O berco já fez o assumpto de muitos estudos e por isso me limitarei a comunicar algumas observações sobre a propagação deste parasita.

Notas sobre a mosca do berne e seu modo de se propagar:

A larva da Dermatobia, tão commum no gado, é geralmente conhecida. O contrario se dá com a mosca, pois não invadido as casas e pouco chama a attention. É todavia observada, de preferencia, na sombra ou com luz pouco intensa, voando em redor de cavallos ou bois ou pousada nelles. Mostra predilecção para aquelles que tem a pelle em parte ou totalmente negra. Como já indica a larva, a mosca é grande, mas não é pelluda como muita gente pensa. Ao contrario é lisa e sem brilho na metade anterior, que tem estrias escuras sobre fundo cinzento ligeiramente azulado. O abdomen é corado de azul de aço muito brilhante. Os olhos com cor de tijolo destacam-se bem sobre fundo preto. Entre os olhos e na face apparece tambem um amarello delicado, um tanto sedoso.

Voando em redor dos animaes a femoa apresenta a forma de virgula, caracteristica para as Oestridas que procuram desovar. Nesta posição os ultimos anneis do corpo, que funcionam como ovipositores são curvados para deante. Todavia os ovos nunca são encontrados nos animaes, mas no corpo de mosquitos e moscas. As primeiras noticias a respeito informavam que os ovos eram depositados em folhas, onde se grudavam na barriga dos mosquitos pernilengos que passavam por cima delles.

Assim descripto, o processo tinha pouca probabilidade; mas, baseado em observações proprias anteriores e posteriores, posso affirmar que o modo como se passam as cousas é o seguinte: Quando a femoa quer desovar, ella pega em um cavallo ou em um boi um dos muitos dipteros, mosca ou mosquito, que nelles veem sugar suor ou sangue. Segurando este diptero com as pernas a Dermatobia, voando, deposita, por meio do ovipositor curvado, um pequeno grupo de ovos na parte mais accessivel, soltando em seguida o diptero com os ovos solidamente grudados e unidos. Os ovos, em numero de 10-20 ou mais, formam uma mancha branca, que se percebe em distancia regular.

Este processo deve ser repetido muitas vezes, visto que uma Dermatobia pôde produzir muitos ovos. Estes tem forma de banana e mostram uma tampa no polo não grudado. Para amadurecer precisam alguns dias, não menos de quatro ou cinco. Se o diptero portador nos primeiros dias depois da formação das larvas pousa em algum mamifero as larvas suspendem a tampa por um lado e passam á pelle do animal, na qual podem penetrar em direcção obliqua, como observei varias vezes. Faltando esta occasião as larvas morrem dentro da casca do ovo, como verifiquei em 20 ovos encontrados em uma mosca.

Ainda não são muito numerosas as observações deste processo. Os criadores que se interessam por este assumpto podem augmentar os nossos conhecimentos, mandando apanhar ao redor dos animaes moscas e mosquitos mostrando manchas brancas, como caídas, que teria muito prazer em examinar e determinar. Como medida prophylatica convém apanhar taes insectos, como a propria mosca do berne, em que se podia empregar meninos com redes de borboletas. Para este fim convém amarrar um animal de pelle escuro á sombra de uma arvore grande ou á beira de um capão, porque as Dermatobias evitam

o campo aberto e ensolado. Convinha pagar um pequeno premio para estimulaçāo dos caçadores.

A mosca do berne pōde se criar facilmente, isolando um animal com larvas muito crescidas. Quando se observa a saída de uma, pōde se espremer as outras ou deixal-as cair em lugar onde o chão é revestido de taboas, tijolos ou cimento, impedindo a sua penetraçāo. Depois de apanhadas, sāo collocadas em um vaso conveniente, como por exemplo em um vidro de sal, em cima de farello, serragem, latāgo, areia ou outra substancia onde podem penetrar facilmente. Fechando depois com um pedaço de panno, que se pōde humedecer de vez em quando, para evitar que o ar se torne secco de mais, obtem-se a mosca depois de algumas semanas.

Apresento junto uma mosca com ovos do berne já vasiōs e larvas novas, como tambem algumas photographias e estampas que se referem ao assumpto.

NOTA SOBRE A OCCORRENCIA DO OESTRUS OVIS NA CIDADE E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PELO DR. ADOLPHO LUTZ.

Durante os meus estudos anteriores sobre Oestridas nunca doparei com um exemplar de *Oestrus s. str.*, até que em 30 de setembro de 1916 recebi uma mosca, apanhada na rua Francisco Xavier pelo Sr. Arnaldo Lucco. Parecia-me que tratava-se de uma Oestrída e, sabendo que na vizinhança havia carneiros, comparei-a com a descripçāo minuciosa do *Oestrus ovis*, dada por Brauer e cheguei ao resultado, que indubitavelmente se tratava da mesma especie. Tive mais tarde occasiāo de examinar dois carneiros, que morreram depois de ter apresentado symptoms, como se observa em consequencia de infecçāo oestrosa, mas não achei as larvas. Estas todavia foram encontradas no matadouro de Petropolis em carneiros nacionaes, comprados na vizinhança. Nos carneiros do Rio supponho que o parasita era importado de animaes vindos da Serra da Bocaina onde já foram importados carneiros de raça e onde hoje os symptoms sāo observados entre os descendentes.

O *Oestrus ovis* já é muito commum no Rio da Prata. Brauer dá tambem o Brazil como habitat do *Oestrus ovis*, referindo-se provavelmente ao Rio Grande. No Rio e em S. Paulo a occorrença deste parasita até hoje não foi totalmente desconhecida ou pelo menos nunca se tornou notoria. Os empregados dos matadouros têm alguma noçāo das larvas que devem ser importadas frequentemente com carneiros do Rio da Prata, mas não conhecem a mosca que corresponde á larva.

Que o *Oestrus ovis* foi importado não padece a menor duvida; aliás este facto, já observado em muitos outros paizes, não pode ser estranhado. Se a observaçāo não foi feita mais cedo, deve-se isto principalmente ao pequeno desenvolvimento da criaçāo de carneiros entre nós. Agora todavia deve-se contar com a existencia deste parasita em varios pontos. O exemplo da Capital Federal mostra que o habitat não se limita ás zonas montanhosas e menos quentes, mas estende-se até a zonas com clima tropical.

É de todo interesse saber até que ponto o *Oestrus ovis* já se espalhou. Para este fim os criadores de carneiros deviam mandar examinar todos os carneiros mortos. As larvas que na parte caudal têm os estigmas em forma de duas grandes manchas pretas lembrando olhos, sāo encontradas no nariz e nas cavidades dependentes deste, das quaes uma costuma encontrar-se debaixo do chifre. Geralmente sāo brancas mas podem apresentar zonas escuras mostrando assim que se acham no ultimo periodo.

Si estas larvas ou outras, que foram expellidas por meio de espirros, sāo collocadas sobre terra, areia ou serragem, afundam-se e transformam-se em casulo do qual sahe a mosca depois de poucas semanas. Esta pōde facilmente ser determinada por comparaçāo.

Os symptoms caracteristicos nos carneiros consistem em espirros e phenomenos pelo lado do systema nervoso, como epilepsia que ás vezes sāo seguidos de morte. Animaes suspeitos, que não se quer sacrificar, deviam ser isolados em condiçōes que permittem apanhar as larvas cabidas. Podem ser operados por trepanaçāo; o que permittie retirar parte das larvas, mas não creio que este processo possa ser recommendado para uso geral.

Moscas do tamanho de uma abelha e bastante grossas que sāo encontradas perto dos carneiros deviam ser apanhadas e examinadas.

Apresento aqui o exemplar de *Oestrus ovis* apanhado no Rio e umas larvas procedentes de Petropolis.

A OBSERVAÇAO DO GASTROPHILUS ASININUS NO SUL DE MINAS

Recebi ha muitos annos uma Oestrída do typo dos *Gastrophilus*, que offerece um interesse especial. No seu importante tratado das Oestridas, Brauer menciona uma forma muito visinha do *Gastrophilus equi* que lho parecia representar uma especie distincta. Caso que fosse reconhecida como tal, indicava o nome *asininus* porque os dous exemplares conhecidos provinham de um asno e não de um cavallo.

Foram trazidos do Egypto por Bilharz e não me consta que esta especie tenha sido reencontrada, o que não impede que possa ser bastante frequente naquello ou em outros logares. Provavelmente foi importada com algum jumento. Estes parasitas sāo facilmente introduzidos em terras longinquoas como tive occasiāo de verificar no Hawaii.

Informaçōes que obtive de boa fonte parecem indicar que tambem no Estado do Maranhão existe uma especie de *Gastrophilus* mas não consegui obter um exemplar. Nos Estados de S. Paulo e Rio de Janeiro, onde viajei bastante, nunca obtive evidencia ou informaçāo da existencia destas moscas. Todavia me parece bastante provavel a existencia de uma ou mais especies na vizinhança do Rio da Prata onde o grande numero de animaes importados facilita a introduçāo dos seus parasitas.

Os *Gastrophilus* em tamanho, cor, zunido e modo de voar lembram abelhas. Querendo desovar, as femeas mostram o grande ovipositor saliente em angulo, o que lhes dá uma forma de virgula. Os animaes ficam muito incommodados pela sua presença, o que Brauer attribue a um cheiro particular destas moscas. Parece muito mais natural que a sua apparencia geral lembra aos animaes experiancias prévias com ferroadas de hymenopteros.

Os ovos dos *Gastrophilus* sāo solidamente grudados nos pellos das victimas, em regiōes que variam, onde podem ser reconhecidos pela cor branca. As larvas chegam á bocca do hospedador directamente ou carregadas pela lingua. Estabelecem-se em grande numero no estomago. Quando adultos atravessam o intestino, sahindo isolados ou nos exercimentos; observadas nesta occasiāo deixam-se facilmente criar.

Apresento junto uma estampa feita sobre o meu exemplar de *Gastrophilus asininus*.

O serviço para amanhã, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitāo Machado.
Official de dia á Brigada, 1º tenente Sorvulo.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Marcellino.

Medico de dia; 1º tenente Dr. Abreu.

Interno, 2º tenente honorario Arlindo.

Dia á pharmacia, 1º tenente pharmacoutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Clodomir.

Interno que pernotta na invernalha, 2º tenente honorario Souza.

Promptidāo:
No Quartel General, 2º tenente Djalma.
No regimento de cavallaria, 2º tenente Vital.

Rondam:
Na Saude, 1º tenente Aristidos.
No Andarahy, 2º tenente Saint-Clair.

Guardas:
Na Casa da Moeda, 2º tenente Joaquim dos Santos.

Na Caixa de Amortizaçāo, 2º tenente Duarte.

No Thesouro Nacional, 2º tenente Myssena.

Dia aos corpos:
No 1º, 2º tenente Bomfim.
No 2º, 2º tenente Coimbra.
No 3º, 2º tenente Callas.
No 4º, capitāo Barbosa Lima.
No regimento de cavallaria, capitāo Carneiro.
No do Andarahy, 2º tenente Nobrega.
No quartel da Saude, 2º tenente Canabarro.
Uniforme, 4º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional a partir do dia 18º ao dia 22º pagam-se aos procuradores e as folhas já annunciadas.

A Repartiçāo Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Itatinga*, para Santos, portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Leão XIII*, para Europa (via Vigo), recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Oyapock*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo e Paranaguá, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Amanhã:
Pelo *Itajubá*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Pelo *Capivary*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Durante o mez de novembro de 1915 o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 493 analyses, sendo parte dellas para a classificacão de mercadorias e parte para a pesquisa de substancias nocivas.

Foram condemnadas tres amostras.
Com boletins:

Aguardente—Uma amostra

Procedente do Havre: Uma amostra marca A C C, tendo em rotulo impresso «Aguardente do Copo. A Portugueza. A. Pinto dos Santos Junior». Foi condemnada por conter notavel quantidade de aldehydos, etheres e alcools superiores, o que é nocivo á saude.

Azeites—31 amostras

Procedentes de Portugal (17 amostras): Quatro de Brandão Gomes; uma de Camillo Pastoria; uma de Filgueiras & Macodo; duas de F. M. Carneiro; uma de H. Santos; uma de J. F. Marques—Lisboa; duas de J. F. Santos & Comp.; uma de Prista; uma de Seixas & Comp.; uma de Salomon M. Sequerra & Comp. e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Hespanha (oito amostras): Uma de Almeida; uma de Camões; uma de Fidalgo; duas de Figueiredo; uma de Carbonello & Comp. e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da França: Cinco amostras de Jaques Plagniol.

Procedente da Italia: Uma amostra de Pio Moro fu T^o.

Azeitonas—21 amostras

Procedentes de Portugal (13 amostras): Oito de Brandão & Comp. Lda.; seis de Brandão Gomes & Comp. e uma de Lopes Coelho Dias & Comp.

Procedentes da Hespanha (3 amostras): 1 de Brandão & Comp., Ltd., 1 de J. G. Quintana e 3 sem designação de fabricante.

Procedente da Italia: 1 amostra de Pio Moro fu T^o.

Bebida gazona artificial

Procedente da Inglaterra: 1 amostra de Quinine Tonic Watea.

Biscoutos, 10 amostras

Procedentes de Nova York (8 amostras): 7 da National Biscuit Company (alteradas) e 1 de Nalnes.

Procedentes da Inglaterra (2 amostras): 1 de Carr & Cós e outra de Huntley & Palmers.

Bebidas amargas, cinco amostras

Procedentes de Portugal: 1 da Companhia Vinicola Portugueza, 1 de Constantino de Almeida, 1 de Vig e 2 de Valente Costa & Comp.

Chocolates, duas amostras

Procedente da França: 1 amostra sem designação de fabricante.

Procedente da Alemanha: 1 amostra de Nestlé Nait Milk Chocolate (alterada).

Cervejas, tres amostras

Procedente da Inglaterra: 2 amostras de Guinness's Foreign Extra Stout.

Procedente do Nova York: 1 amostra do Corke Stil-Vouz huger-Beer.

Chá, 13 amostras

Procedentes da Inglaterra: 1 Borboleta, 1 Formosa Color Felgueiras & Macodo, 7 de Liptón e 4 sem designação de fabricante.

Cognac — Duas amostras

Procedente da França, uma amostra do Ja^o Hennessy & Comp.

Procedente de Portugal, uma amostra de José Maria Macieira.

Conservas de carnes — 18 amostras

Procedentes da Inglaterra, 16 amostras sem designação de fabricante.

Procedente de Portugal, uma amostra de Brandão Gomes & Comp.

Procedente da França, uma amostra de Arseno Saupiquet.

Conservas de legumes — Seis amostras

Procedentes da França (quatro amostras): uma de Arseno Saupiquet; uma de Baylo & Fils Frères; uma de Rodet & Fils Frères e uma de Philippe & Canaud.

Procedentes de Portugal, duas amostras de Brandão Gomes & Comp.

Conservas de peixes — 16 amostras

Procedentes de Portugal (seis amostras): uma de Brandão Gomes & Comp.; uma favorita; uma de Luzitanas Mattosinhos; uma de Lopes Coelho Dias & Comp. e duas sem designação de fabricante.

Procedentes de Nova York (quatro amostras): uma de Canning C^o New Orleans; duas de G. W. Dunbar's Sons e uma de R. C. Williams & Comp.

Procedentes da Hespanha (tres amostras): uma de José Serrats Bornes-Espana e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da França (duas amostras): uma de Philippe & Canaud e outra da Societé Arseno Saupiquet.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de C. & E. Morton.

Caramello — Duas amostras:

Procedente da Suissa: uma amostra sem designação de fabricante.

Procedente da Inglaterra: uma amostra idem idem.

Doces — Oito amostras:

Procedentes da França (tres amostras): uma de Jacquin Frères e duas sem designação de fabricante.

Procedentes de Nova York (duas amostras): uma de Lucille Seeman Brés e outra de Lucille Brand Yellow Cling Peaches.

Procedentes da Inglaterra (duas amostras): uma de Cresse & Blackwell e outra sem designação de fabricante.

Procedente de Portugal: uma amostra de M. A. Brito & Comp.

Extracto vegetal rico em tannino, podendo ser empregado em tinturaria:

Sem procedencia: uma amostra sem designação de fabricante.

Farinhas — 21 amostras

Procedentes de Nova York (19 amostras): uma de Duryea; quatro de Quaker White Oats; uma de Wheat Cooked with malt-Forco toasted wheat flakers e 13 sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra (quatro amostras): uma de Browns Polson's; duas de C. & E. Morton e uma de Mellin's Food;

Procedentes de França: uma amostra de Phosphatina Fallières.

Fructos seccos—60 amostras

Procedentes da Hespanha (21 amostras): uma de canales Mathias & C.; tres de Enrique Ramos Rodrigues; uma de Fernalvares; tres de Gilmo Lopez—Malaga; uma de Hijos de M. Arias; uma de Miguel Guzman, oito de Miguel Moreno Moncayo e seis sem designação de fabricante.

Procedentes de Portugal (20 amostras): tres de Avilla & Pinto; uma de A. Dufour & Comp., 13 de M. Saldanha & Comp. e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da França (14 amostras): quatro de A. Dufour & Comp., uma de Miguel

Moreno Moncayo, uma de William Clark & C.^o e oito sem designação de fabricante.

Procedente de Nova York: uma amostra sem designação de fabricante.

Procedente de Buenos Aires: uma amostra idem, idem.

Genebras — Duas amostras

Procedentes de Hollanda: duas amostras de Wynand Fockink.

Leites — 22 amostras

Procedentes de Nova York (18 amostras) — 16 marca Moça; uma Aguia e uma de Condensed Milk.

Procedentes da França — Duas amostras de Costa Pereira Maia & Comp. (alteradas).

Procedente da Suissa — Uma amostra marca Moça.

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte — Uma amostra, idem.

Licores — Quatro amostras

Procedentes da França (tres amostras) — Uma de D. O. M. Le directeur A. L. Veritable Benedictino A. Legrand; uma de Mario Brizard & Regor e uma de Spécialité Cointreau Triple Sec Angers (França).

Procedente de Copenhagen — Uma amostra de Heerig-Copenhagen.

Manteigas—Quatro amostras

Procedente da França — Quatro amostras de J. Lepelletier Carontan.

Massas para sôpas

Procedente da França — Uma amostra de Rivero & Carret.

Molhos — Cinco amostras

Procedentes da Inglaterra — Cinco amostras de Worcestershire Sauce.

Mostarda — Duas amostras

Procedente da Inglaterra — Uma de Batty & Comp.

Procedente da França — Uma de Vve, Garres Jnc. Fils.

Mistura de oleos essenciaes, substancias graxas, predominando os primarios

Procedente de Nova York: uma amostra sem designação de fabricante.

Queijos—3 amostras

Procedente da Hollanda (2 amostras): 1 de Gerber & Comp., e outra sem designação de fabricante.

Procedente da Italia: 1 amostra sem designação de fabricante.

Sal commum—2 amostras

Procedente da Inglaterra: 2 amostras de Table Salte Eureka.

Solução hydroalcoolica de principios aromaticos

Procedente da Hollanda: 1 amostra sem designação de fabricante.

Tinta preparada a oleo

Procedente da Hollanda: 1 amostra de Ripolin B.L.T. dentro de um lonzango, Bremén dentro de um quadrilatero.

Vermouths—5 amostras

Procedentes da França (4 amostras): 3 de Noilly Prat & Comp., e 1 de Ch. Wardey Cotte.

Procedente de Portugal: 1 amostra de J. Vasconcellos.

Vinagre—1 amostra

Procedente de Portugal: 1 amostra sem designação de fabricante.

Vinho espumante — 1 amostra

Procedente da França: 1 amostra da Voue. Cliché Ponsardin & Reims.

Vinho commum em caixas — 55 amostras

Procedentes de Portugal (47 amostras): 1 de Adriaão-Weisse & Krohn-Succ. Porto; 1 de A. Monteiro & Comp.; 1 da A União Vinicola; 2 de Anthero Costa & Comp.; 6 de António Ferreira Menéres; 1 de Borges & Irmão; 2 de Cotello & Comp.; 1 da Casa Portiguetza; 1 do Conde da Guarda, Quinta da Musgueira, Luniar; 2 de Constantino de Almeida Porto; 1 da Companhia Vinicola do Norte de Portugal; 2 da Companhia Agrícola e Commercial dos Vinhos do Porto; 1 de Francisco de Almeida & Irmão; 1 de F. Pontes & Comp.; 1 de Fonseca Dias & Comp.; 2 de G. Felgueiras; 1 de I. M. da Fonseca, successores; 1 de João de Carvalho Macedo; 1 de J. A. Martins Junior; 4 de J. H. Andréson, Porto; 2 de Ozorio Pereira & Pacheco; 7 da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal; 1 de Valente Costa & Comp.; 2 da Viuva José Comes da Silva & Filhos e 2 sem designação de fabricante.

Procedentes da França (5 amostras): 1 de Antonio Ferreira Meireles; 1 de A. Mysens & Comp.; 1 da Companhia Vinicola Portiguetza; 1 de H. Thompson & Fils; 1 de Victoria Menéres & Comp.; e 1 de Valente Costa & Comp.

Procedentes da Hespanha (2 amostras): 1 das Bodegas Callegas-Peares Orunse e outra da Vda. I. C. Bon.

Vinho commum em cascos—119 amostras

Procedentes de Portugal (110 amostras) marcas: A. dentro de um lozango: A. A. & Comp.; A. C. & Comp.; A. & Comp.; A. D.; A. S. S.; A. T.; Cavado dentro de um lozango; C. & S.; Casa Carvalho: C. P. (2); C. R. & Comp. (3); C. R. Ancora & Comp. (2); C. I. F. (2); C. M. C. entre linhas quebradas entrelaçadas; Dias Almeida & Comp. (2); Enderço; F. I. & Comp.; Fernandes Mourão & Comp. (4); Figueireiro Marinho & Comp. (2); Figueiredo & Comp. (3); G. A. & Comp.; G. C. C. dentro de um lozango; Granada dentro de um quadrilátero; G. & I.; G. Z. C. (3); J. S. & Comp. (3); J. R. Lisboa; J. F. & Comp. (2); J. S. P. (3); Letreiro (22); M. D. A.; M. G. C.; M. P. & Comp.; M. S. & Comp.; M. R. P. & S.; M. J. & Comp. (2); Mourão & Comp. (2); Marques Fonseca & Comp. (2); Macedo Leite & Comp.; Nobrega Santos & Comp. (3); O. L. S. & Comp. (2); P. & Comp.; Prista Rio dentro de um triângulo; P. M. C.; P. A. C.; S. A. & Comp. (2); S. & B.; Silva & Boavista; T. M. C. dentro de um lozango; Thomé & Comp. (4); e V. M. C. (5).

Procedentes da França (3 amostras) marcas: A. & V.: Portiguetza contra marca Toe e Rodrigues dentro de um quadrilátero.

Procedentes da Italia (2 amostras) marcas: L. B. e P. J.

Procedente da Inglaterra: uma amostra marca Marujal contra marca Prazo.

Procedente da Hespanha: uma amostra C. S. & C.

Procedente de Valencia: uma amostra marca M. & P., vinda pelo vapor italiano Luisiana em 130 barris de 10º, contendo 12,7 % de alcool em volume e mais de duas grammas de sulphato de potassio por litro, o que é nocivo á saúde.

Procedente idem: uma amostra marca M. & P., vinda idem idem em 30 barris de 5º, contendo idem e mais de duas grammas do sulphato de potassio por litro, o que é nocivo á saúde.

Xarope commum—uma amostra

Procedente da Italia: uma amostra sem designação de fabricante.

Whisky—uma amostra

Procedente da Inglaterra: uma amostra de A. & B. Mackay Limited.

Com officios:

N. 1.883, de 18 de outubro de 1913:

Oleo tendo os caracteres de oleo vegetal denominado de camélia, que é extrahido das sementes do *Thea sasagua Nois* ou *Camellia sasanguo Thumb.* O aroma que apresenta parece ser natural. An. paga pela Casa Nippon.

N. 1.899, de 28 de outubro de 1913:

Acido pyro acetico desp. por Manoel Porto.

N. 1.620, de 16 de setembro de 1913 e 1.637, de 24 do mesmo mez:

Productos de composição complexa, contendo naphthalina e sacs de calcio, podendo prestar serviços na agricultura, despachado por Borlado Maia & Comp.

N. 1.264, de 30 de julho de 1913:

Hydro-sulphito de sodio com outras substancias, algumas das quaes provenientes da alteração ou transformação do mesmo hydro sulphito. An. a pedido da Companhia Manufactora Fluminense.

N. 1.721, de 2 de outubro de 1913:

Tela metallica de liga de cobre e zinco, revestida de amiantho e algodão, predominando o amiantho, tendo em rotulo impresso «Ferbestes Registered». An. a pedido de J. A. Hardmann.

N. 1.949, de 5 de novembro de 1913:

Sabonete medicinal, que continha notavel proporção de acido borico e pequena de thymol e imponderavel quantidade de perfume, despachado por Ambrosio Lameiro & Comp., tendo em rotulo impresso «Reuter's Healing Soap Medicinal & Toilet New-York».

N. 1.913, de 4 de novembro de 1913:

Argilla de mistura com carvão mineral, despachado por Mendes Moitinho & Guimarães.

N. 1.933, de 4 de novembro de 1913:

Acido pyro-acetico, despachado por Schuck Braun & Comp.

N. 2.009, de 12 de novembro de 1913:

Tinta verniz, tendo em rotulo impresso Indian Elastic Enamel Color Rod Fortouchung up Scratches or Bruises Hendee Manufacturing Co. Spring field, Masss, despachado por Paul J. Christoph & Comp.

N. 1.804, de 14 de outubro de 1913:

Tinta a agua, contendo materia corante vermelha derivada do alcatrão da hulha, dextrina, kaolin e acido phenico que acompanhou o officio n. 87, de 28 de setembro de 1913 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, á Directoria da Receita Publica, relativo a um recurso interposto pela Sociedade Cotonniers Belge Brésilienne, de decisão da Alfandega daquelle Estado.

Tinta a agua em massa, contendo azul ultramar, dextrina e acido phenico, que acompanhou, idem idem idem.

Alfandega do Pará

N. 607, de 30 de setembro de 1913:

Comprimentos contendo acido borico e amido, parecido destinado a uso externo. Não são pastilhas medicinaes communs.

Alfandega de Porto Alegre

N. 279, de 19 de agosto de 1913:

Productos fabricados com o succo da ura, não parecendo, todavia, um vinho proveniente exclusivamente da fermentação do referido succo, tendo em rotulo impresso «Vinho Tacito», de Tacito de Sá e Silva & Comp.

N. 334, de 24 de setembro de 1913:

Productos contendo muito diminuta quantidade de ferro e de quina, não podendo por isso ser considerado como vinho medicinal,

apresentando 25 % de alcool em volume, t. em r. impresso «Ferro China Guasti del dottor Giovanni Guasti Prat».

Alfandega de Santos

N. 1.283, de 21 de outubro de 1913:

Fios de lã tintos levemente, despachados por Belly & Comp.

Fios idem, idem, despachados idem.

N. 1.291, de 22 de outubro de 1913:

Aguardente tendo os caracteres de uma aguardente nacional (43, % de alcool em volume) appr. a J. Carrazedo & Comp. pelo agente Augusto Victorio Merly.

N. 1.235, de 16 de outubro de 1913:

Mistura de residuos de petroleo e substancias graxas em parte saponificadas, predominando os residuos de petroleo, despachado pela Companhia Mogyana de Estrada do Ferro, como graxa animal de qualquer qualidade.

N. 1.329, de 30 de outubro de 1913:

Perchlorureto de estanho, despachado por A. Trommel & Comp.

N. 1.331, de 30 de outubro de 1913:

Productos mineral constituído em sua maior parte por oxydo de ferro natural.

Primeira Collectoria F. da capital de S. Paulo

N. 719, de 27 de outubro de 1913:

Cognac de fantasia, preparado com alcool purificado, não apresentando os caracteres do verdadeiro Cognac Jules Robin & Cie., sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Cie. Cognac» appr. a Gaetano Roperto.

Vinho tinto natural do origem estrangeira (11,4 % de alcool em volume) appr. a Nuusiati Orsi.

Vinho idem idem de origem idem (Lo. 3 % de alc. em v.) tendo em r. impresso E. Colliati & C. Chianti Valle d'Oro.

Productos tendo em rotulo impresso «Agua de Colonia Extra Ambrée Curci Scarpati e Comp. Buenos Ayres», de inferior qualidade, não se podendo dizer si se trata ou não do productos estrangeiro por não ter o laboratorio um productos authenticos daquelle fabricante para ponto de comparação.

Productos tendo em rotulo impresso «Agua de Colonia Extra Ambrée Bottine, Chialvo & Delfina Buenos Ayres» de inferior qualidade, não podendo etc., idem idem.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo

N. 1.483, de 1 de novembro de 1913:

Cognac de fantasia, preparado com alcool purificado (47,3 % em v.), e que não apresenta os caracteres do verdadeiro cognac Jules Robin & Cie., sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, tendo entretanto em rotulo impresso «Jules Robin & Cie. Cognac», appr. a Primo Dovigo.

Cognac idem, preparado idem (47,4 % em v.) que idem sendo de presumir idem, tendo entretanto idem appr. a Antonio Fabricante.

Cognac idem, preparado idem (46,8 % em v.) que idem, sendo de presumir idem, tendo entretanto idem, appr. a José Francisco Fernandes.

Cognac idem, preparado idem (47,0 % em v.) que idem sendo de presumir idem, sendo entretanto idem, appr. a Ernesto Crepaldi.

Particulares:

Vinho branco de regular qualidade. Requerimento de Silva Araujo, de 23 de outubro de 1913.

Solução de corante vegetal em oleo graxo, tendo em rotulo escripto a machina «Corante para mantega», de Leite Magalhães &

Comp. L. M. dentro de uma estrella. Requerimento de Leite Magalhães & Comp., de 9 de novembro de 1915.

Leite condensado, tendo em rotulo impresso «Gail Borden Eagle Brand Borden's Condensed Milk Co New York U. S. A.» tendo a seguinte composição: por cento em peso: Humidade 28,480, substancia graxa 8,370, substancia azotada 10,810, lactoso 10,920, saccharose 39,630: cinzas 1,790. Requerimento de J. E. Philippi, representante da Borden's Condensed Milk Soles Co; do Nova York.

Solução alcoolica do corante vegetal, tendo em rotulo escripta a machina Corante para massas alimenticias, de Leite Magalhães & Comp., requerimento de Leite Magalhães & Comp., de 9 de novembro de 1915.

Terra contendo grande quantidade de silicato de aluminio e compostos de calcio, sodio,

potassio, ferro e magnésio, requerimento de Zenha Ramos & Comp., de 1 de setembro de 1915, no qual se diz que a referida terra é procedente de Sobral (Estado de Piauhy).

Sebo de cor branca, que funde de 53,0 a 54,5 centigrados, tendo por titulo 50,5, correspondente a 77,10 de acido stearico e 17,90 de acido oleico, deduzindo-se 4 % de glicerrina e 1 % de humidade e impurezas, requerimento do Dr. Julio B. Ottoni, de 17 de novembro de 1915.

Sebo de cor amarellada, que funde de 46,0 a 48,0 centigrados, tendo por titulo 44,0, correspondente a 47,50 de acido stearico e 47,50 de acido oleico, deduzindo-se 4 % de glicerrina e 1 % de humidade e impurezas, requerimento idem.

Laboratorio Nacional de Analyses, 9 de maio de 1917. — O director, Dr. Alfredo Ribeiro Carneiro da Luz.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa da Misericordia o S. Zacharias, dos hospicio de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro o de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 19 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.234 nacionaes e 610 estrangeiros, total 1.844; entraram 25 nacionaes e 16 estrangeiros, total 41; sahiram 24 nacionaes e 15 estrangeiros, total 39; falleceram 9 nacionaes e 3 estrangeiro, total 12; existem 1.225 nacionaes e 608 estrangeiros, total 1.833.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 19, de 275 consultantes para os quaes se aviaram 298 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

Quadro synoptico das analyses realizadas em novembro de 1915

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega do Pará	Alfandega de Porto Alegre	Alfandega de Santos	1ª Collectoria Federal da capital de S. Paulo	Delegacia Fiscal em S. Paulo	Particulares	Total
Aguardente.....	1	—	—	1	—	—	—	3
Azeites.....	31	—	—	—	—	—	—	31
Azuleiros.....	21	—	—	—	—	—	—	21
Bebidas gazosas e artificiaes...	1	—	—	—	—	—	—	1
Biscoitos.....	10	—	—	—	—	—	—	10
Debidas amargas.....	10	—	1	—	—	—	—	11
Cacáo e chocolate.....	2	—	—	—	—	—	—	2
Cervejas e cidras.....	3	—	—	—	—	—	—	3
Chá.....	13	—	—	—	—	—	—	13
Cognacs.....	2	—	—	—	1	1	—	7
Conservas de carnes.....	18	—	—	—	—	—	—	18
Conservas de fructos, doces, etc.	8	—	—	—	—	—	—	8
Conservas de legumes.....	6	—	—	—	—	—	—	6
Conservas de peixes.....	10	—	—	—	—	—	—	10
Farinhas.....	24	—	—	—	—	—	—	24
Fios e tecidos.....	—	—	—	3	—	—	—	3
Fructos seccos.....	60	—	—	—	—	—	—	60
Genebras.....	2	—	—	—	—	—	—	2
Leites.....	22	—	—	—	—	—	1	23
Licores.....	4	—	—	—	—	—	—	4
Manteigas.....	4	—	—	—	—	—	—	4
Massas para sôpas.....	1	—	—	—	—	—	—	1
Medicamentos.....	1	1	—	—	—	—	—	2
Metaes e ligas.....	1	—	—	—	—	—	—	1
Molhos e condimentos diversos...	7	—	—	—	—	—	—	7
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	0	—	—	—	—	—	2	2
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	8	—	—	3	2	—	3	16
Queijos.....	3	—	—	—	—	—	—	3
Tintas.....	4	—	—	—	—	—	—	4
Vinagres.....	1	—	—	—	—	—	—	1
Vinhos espumantes.....	1	—	—	—	—	—	—	1
Vinhos communs ou naturaes..	174	—	—	—	2	—	—	177
Vinhos artificiaes.....	—	—	1	—	—	—	—	1
Whiskies.....	1	—	—	—	—	—	—	1
	468	1	2	7	5	4	7	492

O movimento dos Hospitaes da Santa Casa da Misericordia o S. Zacharias e dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro o de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 20 de maio, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.226; estrangeiros, 608, total, 1.834; entraram: nacionaes, 33, estrangeiros, 16, total, 49; sahiram: nacionaes, 41; estrangeiros, 18, total, 59; falleceram: nacionaes, 18; estrangeiro, 8; total, 26; existem: nacionaes, 1.200; estrangeiros, 598, total, 1.798.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 21, de 1.897 consultantes, para os quaes se aviaram 1.762 receitas.

Fizeram-se 96 extracções de dentes, 391 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitaes da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias, do S. João Baptista, Nossa Senhora do Socorro e dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.200; estrangeiros, 598; total, 1.798; entraram: nacionaes, 35; estrangeiros, 19; total, 54; sahiram: nacionaes, 37; estrangeiros, 16; total, 53; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiros, 2; total 5; existem: nacionaes, 1.193; estrangeiros, 599; total, 1.792.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 22, de 1.373 consultantes, para os quaes se aviaram 1.435 receitas.

Fizeram-se 68 extracções de dentes, uma obturação e 339 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 20, 49 pessoas, sendo: nacionaes, 38; estrangeiros, 11; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 25; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 27; gratis, 15.

Sepultaram-se no dia 21 do corrente 63 pessoas, sendo: nacionaes, 51; estrangeiros, 12; do sexo masculino, 48; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 33; menores de 12 annos, 30; gratis, 32.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de maio de 1917.

Zona Norte — O tempo apresenta-se máo em Recife, Jaboatão, Pão de Assucar e Aracajú, continuando incerto nas demais localidades da zona; as chuvas foram geraes de hontem para hoje, tendo-se registrado fortes aguacciros em Parahyba, Recife, Jaboatão, Aracajú e Ondina. Zona Centro — O tempo melhorou sensivelmente de hontem para hoje, si bem quo continúa ainda incerto em alguns pontos de Minas e do Rio de Janeiro; foram observadas hontem chuvas fracas em grande parte do Estado do Rio, em alguns pontos de Minas e no Districto Federal. A temperatura e a pressão pouco variaram no Estado do Rio, conservando-se estaveis nos demais Estados da zona. Zona Sul — Continúa encoberto e incerto o tempo em maior parte das regiões da zona, tendo sido observadas de hontem para hoje pequenas precipitações em Paraná e Santa Catharina, em algumas estações de S. Paulo, e em Torres e S. Victoria do Palmar. A pressão continúa estacionada, tendo sido pequena a variação da temperatura.

A maior temperatura de hontem, 33°.0, em Goyaz (Goyaz); a menor em Lages com 1°.0 (Santa Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/3 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de maio de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo o phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	762.2	26.5	3.0	E	3	8	Tranquillo.	I. (ch. manhã.)	28.9	22.5	5.1	C. t. pm.
Barra do Corda (X)...	61.8	26.0	0.0	S	2	8	—	I. (ch. manhã.)	31.0	21.0	2.5	Ch. pm.
Fortaleza	63.3	25.0	0.0	SE	3	6	—	B.	27.0	22.0	10.6	C. r. pm.
Quixeramobim.....	62.9	25.0	0.0	SE	3	9	Vagas.	I.	28.0	23.0	10.0	I. am. pm. ch. pm.
Natal.....	63.4	23.0	-1.0	SW	2	9	—	I. (c. manhã.)	25.0	23.0	65.0	N. c. pm.
Parahyba.....	62.9	24.0	0.0	W	2	10	Tranquillo.	M. c. (c. t. man.)	28.0	22.0	66.0	—
Recife.....	64.3	21.0	-1.0	SE	2	10	—	M. c.	29.0	23.0	2.3	C. pm.
Pão de Assucar.....	65.9	23.2	0.2	SE	2	10	—	M. c. (c. man.)	25.8	24.6	58.4	I. am. c. am. pm.
Aracajú.....	63.3	27.0	4.0	S	3	8	Vagas.	I. (c. manhã.)	27.0	23.0	31.2	C. am. r. pm.
Bahia.....	64.9	19.0	1.0	SE	3	10	—	I.	24.0	15.0	4.8	Ch. pm.
Cactité.....	63.7	23.0	1.0	Calma	0	2	—	B.	28.0	11.0	—	—
Januaria.....	68.3	17.0	-1.0	SE	3	4	—	B.	23.0	12.0	—	—
Bello Horizonte.....	68.8	20.0	0.0	SW	1	7	—	Nt. (o. manhã.)	24.0	18.5	3.5	Ch. am. c. pm.
Theophilo Ottoni.....	68.5	17.0	2.0	SE	2	2	—	B. (o. n. man.)	24.0	11.0	—	—
Uberaba.....	70.8	12.0	0.0	NNE	2	0	—	B.	21.0	6.8	2.2	C. am. i. pm.
Caxambú.....	61.1	24.0	0.0	N	6	3	—	B. v.	33.0	10.5	—	—
Goyaz.....	63.9	19.0	2.0	NE	4	0	—	B.	26.0	11.0	—	—
Santa Luzia.....	63.8	20.0	1.0	S	2	0	—	B. (o. n. man.)	25.5	16.0	—	—
Cuyabá.....	63.7	16.3	-0.7	Calma	0	0	—	B.	29.0	23.0	—	—
Corumbá.....	68.8	24.0	1.0	SW	1	6	—	B.	30.0	18.0	—	—
Victoria.....	71.0	19.3	0.7	NNW	3	8	Vagas.	B. (c. manhã.)	22.5	18.4	2.2	C. pm.
Capital Federal.....	71.1	20.0	1.0	SW	5	0	—	B. v. (o. man.)	26.0	15.0	—	—
Campos.....	69.0	17.0	1.0	SW	4	0	—	B. (u. manhã.)	22.0	13.0	—	—
Friburgo.....	70.3	14.0	-3.5	Calma	0	10	—	I. ch.	21.5	11.0	4.0	N. c. pm.
Petropolis.....	70.8	16.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (o. n. man.)	21.0	14.0	4.4	C. pm.
Rezende.....	70.1	21.0	3.0	SW	4	2	—	B.	26.0	18.0	0.8	C. am. pm.
Cabo Frio.....	70.8	13.0	-3.0	SE	2	10	—	M. ch. (c. man.)	20.0	10.0	0.6	—
Theresopolis.....	71.6	11.0	-2.0	S	1	10	—	I.	18.5	11.5	—	—
S. Paulo.....	71.9	18.6	0.6	NW	5	0	Grs. vagas.	V. b. (n. man.)	22.5	15.8	—	—
Santos.....	71.7	17.0	2.0	SE	3	9	Vagas.	I. ch. (c. man.)	18.0	10.0	10.5	Ai. c. pm.
Paranaguá.....	72.0	12.0	10.0	SE	5	10	—	Y. i.	15.0	8.0	0.1	Ch. am. pm. ai. pm.
Curityba.....	73.7	17.0	0.0	S	2	5	—	I. (n. manhã.)	19.0	15.0	0.7	C. am.
Florianopolis.....	—	—	—	Calma	0	5	—	I. (geou man.)	16.0	-1.0	—	—
Lages.....	74.0	11.0	0.0	Calma	0	10	—	I. n. (o. manhã.)	21.5	10.7	—	I. am.
Porto Alegre.....	71.7	16.0	1.0	S	2	0	—	B. (o. manhã.)	24.0	11.0	—	—
Uruguayana.....	73.8	13.0	3.0	NE	2	6	—	—	11.0	9.0	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, Estado do tempo: B, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; O, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 22 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	2.9	24.6	16.8	Itapirú.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	3.2	24.8	15.8	Flamengo.....	4.3	21.3	17.4
Penha.....	4.1	25.6	17.5	Pão de Assucar (Alto).....	—	—	—
Horto Florestal (Estação fechada).	—	—	—	Copacabana (Forte).....	—	—	—
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—	S. Januario.....	—	—	—
Jacarépaguá.....	5.6	21.6	17.4	Morro da Urca.....	—	—	—
—	—	—	—	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	6.5	23.8	15.6

Nota: (X) — Não veio telegrama

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 66ª loteria do plano 311, 113ª extracção do anno de 1917, realizada em 21 de maio de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 19ª loteria do plano 316, 113ª extracção do anno de 1917, realizada em 22 de maio de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

27.754	100\$000
73.361	100\$000
23.891	100\$000
87.212	100\$000
37.269	100\$000
97.670	100\$000
89.780	1:000\$000
33.604	100\$000
67.186	200\$000
52.075	200\$000
7.033	45:000\$000
33.965	100\$000
21.185	200\$000
20.901	200\$000
91.905	200\$000
63.794	1:000\$000
46.476	100\$000
99.876	100\$000
98.850	100\$000
18.787	200\$000
99.183	200\$000
52.642	100\$000
15.360	100\$000
53.567	100\$000
3.888	100\$000
24.075	200\$000
84.478	100\$000
97.782	100\$000
89.310	100\$000
69.777	200\$000
67.778	100\$000
89.478	100\$000
31.266	100\$000
20.459	100\$000
92.053	100\$000
82.871	100\$000
25.574	100\$000
12.449	100\$000
81.342	500\$000
32.239	100\$000
27.863	100\$000
99.180	100\$000
91.491	2:000\$000
78.390	100\$000
77.759	1:500\$000
3.701	100\$000
34.381	500\$000
252	100\$000
7.811	500\$000
27.812	100\$000
76.281	100\$000
98.224	100\$000
41.198	100\$000
84.352	100\$000
36.253	200\$000
62.483	100\$000
10.602	100\$000
47.753	500\$000

Approximações

7.032 e 7.034	200\$000
91.493 e 91.495	100\$000
7.031 a 7.040	30\$000
91.491 a 91.500	20\$000
7.001 a 7.100	10\$000
91.401 a 91.500	5\$000

Todos os numeros terminados em 33 tem 25 e os terminados em 3 tem 15, exceptuando-se os terminados em 33.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

35.022	100\$000
75.695	100\$000
23.252	100\$000
31.659	100\$000
22.387	200\$000
66.380	100\$000
43.248	100\$000
79.599	100\$000
12.369	100\$000
12.389	200\$000
74.800	200\$000
24.183	200\$000
18.179	100\$000
53.976	200\$000
75.005	1:000\$000
59.442	200\$000
32.694	100\$000
26.476	100\$000
54.753	100\$000
57.590	100\$000
52.471	25:000\$000
49.783	200\$000
72.456	100\$000
16.300	100\$000
40.995	100\$000
68.040	200\$000
53.617	100\$000
17.884	200\$000
57.289	200\$000
31.081	100\$000
48.395	100\$000
79.463	100\$000
24.663	200\$000
30.122	100\$000
3.842	100\$000
75.531	200\$000
2.284	200\$000
1.477	100\$000
72.061	100\$000
35.665	200\$000
67.981	200\$000
15.117	100\$000
58.874	2:000\$000
63.163	200\$000
68.974	1:000\$000
28.723	100\$000
71.555	100\$000
6.290	1:000\$000
11.144	500\$000
65.372	200\$000
16.522	100\$000
38.680	200\$000
69.388	100\$000
52.518	100\$000

Approximações

52.470 e 52.472	200\$000
58.873 e 58.875	100\$000

Dezenas

52.471 a 52.480	40\$000
58.871 a 58.880	20\$000

Centenas

52.401 a 52.500	12\$000
58.801 a 58.900	8\$000

Todos os numeros terminados em 71 tem 45 e os terminados em 1 tem 25, exceptuando-se os terminados em 71.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	13 5/8	13 1/2
Sobre Paris	\$650	\$657
Sobre Hamburgo	\$775	\$785
Sobre Italia	—	\$541
Sobre Portugal	—	27358
Sobre Nova York	—	38748
Lib. esterlina em moeda	—	195270
Sobre Buenos Aires (peso, papel)	—	15680
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$838
Sobre Hollanda (florins)	—	—
Apolices geraes miudas	—	780\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	—	812\$000
Apolices Estradas de Ferro	—	801\$000
Apolices Sentenças Judiciarias	—	795\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas	—	780\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.	—	800\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.	—	795\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	—	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	—	187\$000
Apolices municipaes de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.	—	77\$500
Apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.	—	810\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, nom.	—	430\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.	—	86\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	—	160\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	—	207\$000
Companhia Terras e Colonização	—	8\$000
Companhia Estradas de Ferro Brazileiras (Rodo Sul Mineira)	—	26\$750
Companhia dos Allianca	—	145\$000
Companhia Brazil Industrial	—	181\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	—	440\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1917. — A. Simonsen, syndico.

N. B. — A cotação das accções da Companhia Industrial Mineira em data de hontem foi 180\$ e não 160\$000.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 14 de maio de 1917

PRESIDENTE, TORRES—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, suplente Syão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecederente.

Requerimentos

Da Companhia Primitiva do Gas do Buenos Aires, Limitada, Republica Argentina, para o registro das marcas «Acaroína X» e «Acaroína», que distinguem productos chimicos para fins industriaes e photographia, substancias para curtir, drogas, adubos naturaes e artificiaes, productos chimicos para a agricultura, etc., e antisarnicos em geral, de sua fabrica.

ção.—Deferido, contra o voto dos deputados Couto e Almeida.

De Lydia E. Pinkham Medicine Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Lydia E. Pinkham», que distingue depurativos de sangue, remedios para molestias de senhoras e pilulas para o figado, de sua fabricação.—Deferido.

De Jacob Dell & Sons, Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Stoddart», que distingue pianos em geral e pianos com mecanismos tocadores internos, de sua fabricação.—Deferido.

Da The West Haven Mfg. Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Universal», que distingue laminas de serras para talhar metal, de sua fabricação.—Deferido.

De William George Asquith, Inglaterra, para o registro da marca «Genatosan», que distingue substancias quimicas usadas em medicina e pharmacia, de sua fabricação.—Deferido.

Da Dort Motor Car Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Dort» em um circulo com dizeres, que distingue automoveis, vehiculos, motores e caminhões automoveis, de sua fabricação.—Deferido.

De M. Sonin & Comp., para o registro da marca «Roma» em rotulo com a figura de uma mulher, que distingue charutos e fumos, de sua fabricação.—Deferido.

De G. Heitor & Comp., para o registro das marcas «Aurora», «Mignon», «Record», «Presidente», «Rosa dos Alpes» e «Bouquet de Flores», que distinguem pastas, pós, aguas dentifricias, pós para unhas, loções, brilhantinas, talco, sabonetes, sabão em pó, pós de arroz, extractos para lençoes, aguas e vinagres de toilette, agua de colonia, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Brazilino Cyrino de Freitas, para o registro da marca «Doces Graeiema», em rotulo com o busto de uma mulher, que distingue doces, de sua fabricação.—Deferido.

[De Nassim André, para o registro da marca «Centenario do Brazil», em rotulo com uma allegoria á independencia do Brazil, que distingue fazendas, miudezas e armarinho, de seu commercio.—Deferido.

De Ulysses Esteves, para o registro da marca «Lubosa», em rotulo com dizeres e um ornato, que distingue formicida e um aparelho para o mesmo, de sua fabricação.—Deferido.

De Antonio Barbosa Pereira, para o registro das marcas «Instantaneo» e «Electrico», que distinguem calçados de sua fabricação.—Deferido.

De J. P. de Magalhães, para o registro da marca «Ao Bom Mercado», que distingue vinhos, cervejas, alcooes, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Silva Araujo & Comp., «Bi-Urol», em rotulo com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

De Albano Vianna & Comp., para o registro da marca «Paro», em rotulo com dizeres e a figura da cabeça de um cachorro, que distingue cigarros, fumos, charutos, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Seabra & Comp., para o registro da marca «Alomquer», que distingue tecidos de algodão, de seu commercio.—Deferido.

De J. Valle, para o registro das marcas «Cerealina», «Rio-Moinho» e «Marina», que distinguem farinha alimenticia, farinhas, floculas, giz, barro, etc., e farinha de mandioca, de seu commercio.—Quanto á marca «Cerealina», como requer, menos para farinha de mandioca, para a qual existe marca registrada, e deferidas as outras.

De Alberto Otto, para o registro da marca «O Segredo das Naiades», em rotulo com bordaduras, que distingue preparado para embelezamento da cutis, perfumarias etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Lopes, Sá & Comp., para o registro da marca «3» dentro de uma ellipse em rotulo formato de car eira, com dizeres e o desenho de um edificio fabril, fumos, cigarros e cigarrilhos, de sua fabricação.—Deferido.

De Antonio de Moura Pacheco, para o registro da marca «Dyck», que distingue productos quimicos e pharmaceuticos, de sua fabricação.—Deferido.

De Seabra & Comp., para o registro da marca «Labor et Vigilia», em rotulo com dizeres e o desenho de uma colmeia, que distingue tecidos de algodão, de seu commercio.—Deferido.

De Feliz Alves, para o registro da marca Olinda Black, em rotulo com dizeres e a figura em busto de uma mulher, que distingue a cerveja de sua fabricação.—Deferido.

De Felix Alves, para o registro da marca Bior Adriatica, em rotulo com dizeres e o desenho de um trevo, que distingue a cerveja de sua fabricação.—Indefido por imitar a marca 4.432, do Paraná.

De S. R. Santoro, para o registro da marca Casa Paulana, que distingue generos de massas alimenticias, de padaria e seccos e molhados, de seu commercio.—Indefido, de accordo com o parecer.

De The Scholl Manufacturing Company, pedindo restitução dos documentos referentes á sua marca representando um traço grosso com a configuração de tres quartos de ellipse, que havia apresentado a registro.—Sim, mediante recibo.

De Gonçalves Irmão & Comp., para lhes ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 11.214 por firma identica de que são successores.—Deferido.

De J. Cabral & Comp., para lhes ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 8.361 por Theophilo de Andrade & Comp., de que são cessionarios.—Deferido.

De Silveira, Machado & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 3.438, 4.791, 9.975, 9.976, 10.563, 10.571, 10.572, 10.753, 10.756, 10.906 e 10.907, por firma identica de que são successores.—Deferido.

De Almeida, Alves & Alonso, para o cancelamento de sua marca registrada nesta Junta sob n. 6.410.—Deferido.

De The Armand Company, The K-W Ignition Company, Mason Regulator Company, Costa Pereira, Maia & Comp., Rumeau & Comp., Guimarães, Ferreira & Comp., Carlos José Pizarro, A. Doret, Companhia Souza Cruz, N. Guillobel & Comp., José Ignacio Coelho & Comp., e W. C. V. Menfort, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 5.089, 5.090, 5.091, 12.016, 12.019, 12.024, 12.018, 12.116, 12.117, 12.118 a 12.121, 12.135 e 12.137.—Deferidos.

De Albino Janes Garcia Fialho, para o deposito de sua marca «Labor Omnia Vincit», em rotulo com a figura de um pinto sobre um caducéo, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.496, para especialidades pharmaceuticas.—Deferido.

Da Companhia Brasileira do Iluminação Maritima e Terrestre, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição.—Deferido.

Da Usina Chimica Rio do Ouro, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma The American Medical Supply Company, para o archívamento da acta da assembléa geral de autorização para augmento de capital.—Deferido.

Da Companhia Constructora e Empreiteira, para se anotar nos seus estatutos a mudança de sua séde para a rua do Ouvidor n. 16, sobrado.—Deferido.

De Moura, Wilson & Comp., Amador, Irmão & Comp., Andrade, Pires & Comp., Pereira & Tallarico, T. Leite & Comp., J. Amaral & Comp., Andrade Brandão & Comp., Machado & Bandeira, T. de Carvalho & Comp., Paulino, Salgado & Comp., Genesio Guimarães & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Mario do Carvalho & Comp., para o archívamento do seu contracto social.—Existindo firma identica registrada, regularisem e voltem.

De Silveira, Machado & Comp., T. P. Gourley & Comp., Isnard & Comp., para o archívamento das alterações de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Marques Mendes & Comp., para o archívamento da alteração do seu contracto social.—Cancellado o registro da firma, como requirem.

De Seixas, Figueiredo & Comp., para o archívamento da alteração do seu contracto social.—Cancellado o registro da firma substituida, como requirem.

De Alves Coutinho & Comp., J. A. Lourenço & Comp., Baptista, Muller & Comp., F. Monero & Porto, Alberto & Comp., V. Soares & Comp., A. Gonçalves Ribeiro & Comp., Arnaldo de Vasconcellos & Comp., Duarte & Valle, para o archívamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Ramos & Mattos, J. Amaral & Comp., Ferreira Brandão, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Nestor Oliveira & Comp., para o registro de sua firma.—Estando cumprido o despacho anterior, como requirem.

De Silveira, Machado & Comp. e T. P. Gourley & Comp., para se anotar no registro de suas firmas, as retiradas de seus socios solidarios Benvenuto do Nascimento e Mauricio de Oliveira, respectivamente.—Deferidos.

De Antonio Gomes & Irmão, para se anotar no registro da sua firma a annotação da abertura de uma filial á rua Senador Dantas n. 103, com o commercio de seccos e molhados.—Deferido.

Dos mesmos, para se anotar no registro de sua firma a abertura de outra filial á rua Evasisto da Veiga n. 34, com o commercio de botecos e bilharcs.—Deferido.

De Carlos E. Uhle, para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua do S. Pedro n. 28.—Deferido.

De Sipriano G. Teixeira Mendes, para se anotar no registro de sua firma ser ella a constante de seu requerimento actual e não Sipriano Godofredo Teixeira Mendes, como por engano ficou registrada nesta Junta.—Cancellado o registro da firma o feito novamente, como requer.

De J. J. da Silva Torres, para se anotar no registro de sua firma a baixa na casa matriz á rua de S. Clemente ns. 14 e 16, ficando a sua filial á mesma rua n. 61 como casa matriz.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 do maio de 1917.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 14 de maio de 1917

Contractos:

De Moura, Wilson & Comp., firma composta dos socios solidarios José da Costa Moura, Urbano Wilson da Costa Moura e do commanditario Candido da Costa Moura, para o commercio de comissões e consignações; á rua Primeiro de Março n. 53, com o capital de 2:000\$, sendo o capital do commanditario de 500\$000.

De Amador Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios José Amador Afonso, João Amador Afonso e Antonio Vicente Afonso, para o commercio de tamancos, com o capital de 15:000\$000.

De Andrade Pires & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos de Andrade, Abilio de Carvalho Margarido Pires, e dos socios de industria Carlos Gabriel Andrade e Antonio Joaquim Margarido Pires, para exploração de manganez, com o capital de 100:000\$000.

De Pereira & Talarico, firma composta dos socios solidarios Accursio Pereira da Silva e Santo Tallarico, para o commercio de panificação, com o capital de 15:000\$000.

De F. Leite & Comp., firma composta dos socios solidarios Eugenio Teixeira Leite Junior e Thomaz Abelardo Vieira de Aquino Leite, para o commercio de generos alimenticios, á rua Sete de Setembro n. 79, com o capital de 50:000\$000.

De J. Amaral & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Pereira de Souza, Joaquim Francisco da Silva Guimarães e Julio Botelho do Amaral, para o commercio de jazidas de kaolim, com o capital de 30:000\$000.

De Andrade Brandão & Comp., firma composta dos socios solidarios Ascendino Ferreira do Nascimento, Manoel Brandão e dos socios de industria Arthur José de Andrade e Manoel de Nello Rodrigues Lima, para o commercio de productos chimicos, com o capital de 2:000\$000.

De Machado & Bandeira, firma composta dos socios solidarios Vicente Vieira Machado e Proceliano Neiva Bandeira, para o commercio de fazendas e armario, á Praça do Encantado n. 11, com o capital de 12:000\$000.

De T. de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios José Teixeira de Carvalho Junior, Alvaro Teixeira Corrêa de Carvalho e D. Maria do Rosario Pinto do Nascimento, e Silva o do commanditario José Pereira Gomes de Oliveira.

De Paulino Salgado & Comp., firma composta dos socios solidarios João Paulino Baptista Scarpa e Manoel Ribeiro Guimarães e Antonio Salgado Machado, para o commercio de fumos e seus preparados, á rua dos Ourives 98 e 100, com o capital de 350:000\$000.

De Genesio Guimarães & Comp., firma composta do socio solidario Genesio Newton de Moraes Guimarães e do socio de industria Octacilio F. Marques Henrique, para o commercio de pharmacia, á rua Conde de Irajá n. 133, com o capital de 4:000\$000.

Alterações:

De T. P. Gourley & Comp., para retirada do socio Mauricio do Oliveira recebendo 5:300\$, e alterando a clausula referente aos lucros.

De Silveira Machado & Comp., pela retirada do socio Benevenuto do Nascimento recebendo a quantia de 223:366\$, o capital continua a ser de 1.000:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Isnard & Comp., elevando seu capital social de 500:000\$, para 1.000:000\$, e alterando as clausulas 6ª, 7ª, 10 e 11.

De Marques Mendes & Comp., pela passagem do socio solidario Manoel Marques Mendes para commanditario; o socio Guilherme Silva, por motivos commerciaes, passará a assignar-se Guilherme Marques Mendes; o capital continua a ser o mesmo de 100:000\$000.

De Seixas & Figueiredo, pela entrada do socio commanditario Luiz de Souza Moreira, e mudança da firma para Seixas, Figueiredo & Comp.

Distractos:

De Alves Coutinho & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Antonio Alves Rodrigues, recebendo a quantia de 6:600\$; o socio Oscar Coutinho de Moraes retira-se recebendo a quantia de 1:510\$947; fica com o activo e passivo o socio Ramiro Coutinho de Moraes, na importancia de 3:148\$000.

De J. A. Lourenço & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Antonio Lourenço que nada recebe; a socia Narcinda Zelia Castro retira-se recebendo a quantia de 20:000\$000.

De Baptista Muller & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Augusto Muller e Luiz Leite Maris, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Baptista Paes na importancia de 16:050\$310.

De F. Moneró & Porto, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Duarte Ferreira Porto, recebendo 5:496\$549, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Moneró na importancia de 10:000\$000.

De Alberto & Comp., que se dissolve pela sahida de Alberto M. Hallie, recebendo a quantia de 40:260\$; e o socio Antonio Marques Quelhas que recebe a quantia de réis 21:140\$000.

De V. Soares & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Augusto Valentim Soares que se retira recebendo a quantia de 7:451\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Alves Martins na importancia de 5:000\$000.

De A. Gonçalves Ribeiro & Comp., que se dissolve pela sahida do socio João Pereira Pinto, recebendo a quantia de 1:600\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Gonçalves Ribeiro na importancia de 1:000\$000.

De Arnaldo de Vasconcellos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Arnaldo de Vasconcellos, nada recebendo por já em tempo ter recebido a quantia de 2:128\$180, ficando com o activo e passivo o socio José Pinto de Carvalho Osorio na importancia de 1:791\$349.

De Duarte & Valle, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Duarte recebendo a quantia de 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Augusto Ribeiro Valle na importancia de 2:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de maio de 1917. — O 3º official, *Guilherme Barbedo*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de maio de 1917.....	2.470:800\$304
Renda arrecadada em 22 de maio de 1917.....	101:468\$188
	2.575:268\$980
Em igual periodo de 1916..	1.749:890\$963

Alfaniêga do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

Renda arrecadada em 22:	
Em ouro.....	103:141\$633
Em papel.....	135:220\$978
Total.....	300:563\$627
Renda arrecadada de 1 a 22	3.013:503\$831
Em igual periodo de 1916...	3.533:546\$031
Diferença a maior em 1916..	521:040\$198

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
N. 3.196

Certifico que a marca de especialidade pharmaceutica em rotulo com a divisa *Labor omnia vincit* e a figura de um pinto sobre um Caduceu, de Eleuterio Pereira Pinto, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero tres mil cento e noventa e seis, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente com um exemplar da *A Federação*, daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100, a data de 21 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Primeiro Districto Eleitoral

COPACABANA

Secção unica

A mesa eleitoral da secção unica de Copacabana torna publico pelo presente edital que na eleição de deputados, senadores e intendentes, realizada nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos electoraes, obtiveram votos para deputado: Dr. Edmundo de Azurem Furtado, 70 votos e dous em separado, coronel João de Figueiredo Rocha, oito votos e um em separado; Dr. Isidoro de Campos, um voto; Manoel Clemente do Rego Barros, um voto; Agostinho José Rodrigues Torres, um voto; Dr. José Lopes da Silva Trovão, um voto. Para senador, Dr. André Gustavo Paulo do Frontin, 59 votos, e tres em separado; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 25 votos, em branco com a cedula; Dr. Lopes Trovão, um voto. Para intendente: Pio Dutra da Rocha, 51 votos e um em separado; Getulio Florentino dos Santos, 45 votos e dous em separado; Antonio José da Silva Brandão, 40 votos; José Azurem Furtado, 33 votos e um em separado, Jacintho Alves da Rocha, 33 votos e um em separado; Raul de Barros Madureira, 32 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 30 votos e dous em separado; João Pinto de Souza Vargas, 29 votos e dous em separado; Domingos Antunes Ferreira, 28 votos e dous em separado; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 27 votos e dous em separado; Gastão de Albuquerque Maranhão, 26 votos e dous em separado; Francisco de Paula Santiago, 25 votos e

um em separado; Plácido Modesto Martins do Mello, 25 votos e dous em separado; Brenno dos Santos, 24 votos; Lindolpho Leopoldo Beckel Collor, 18 votos e um em separado; Dr. Gabriel Ozório de Almeida, 16 votos e dous em separado; Laurentino Pinto Filho, 13 votos; Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva Brotas; Manoel Joaquim Marinho, 11 votos; coronel Carlos Thomaz Pereira, 10 votos; Miguel Gerson Tavares, nove votos; mousenhor Paulino Petra da Fontoura Santos; nove votos e um em separado; coronel Zoroastro Cunha Bastos, 8 votos; Dr. Oscar Guarany Goulart, 8 votos; Dr. Julião de Freitas Amaral, 7 votos e um em separado; coronel Manoel Rodrigues Alves, 7 votos; tenente Mario Limoeiro, 7 votos; Domingos Gomes dos Santos, 6 votos; Euzebio Martins da Rocha, 5 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 4 votos; Luiz Augusto Castro Miranda, 4 votos e 2 em separado; Hamílcar Nelson Machado, 4 votos; José Gonçalves de Amorim, 4 votos e um em separado; Dr. Candido Mendes de Almeida, 3 votos; Jeronymo Baretta, 3 votos; Mario João Von Dollinger, 2 votos; Elpidio de Souza Ribeiro, 2 votos; Jayme José de Magalhães, 2 votos; Jocelyn Murray, 2 votos; Damazo de Proença Gomes, 2 votos; Francisco Ferrão de Gusmão Lima, 2 votos; Gonelicio da Silva Pedreira, 1 voto; Alberto Salema Garçon Ribeiro, 1 voto; João Francisco de Oliveira, 1 voto; Antonio Bernardes, um voto; Adriano de Oliveira, um voto; Zulmiro Gomes, um voto; Joaquim Carneiro, um voto; Romão Felix Pastan, um voto; José de Souza, um voto; Francisco Vieira de Moura, um voto; Francisco Lajinista, um voto; Manoel Venancio Campes da Paz, um voto; Celso Florentino Henrique de Souza, um voto; Francisco Leopoldo do Rego Barros, um voto; Firmino de Sá Borges, um voto; Domingos de Castro Lopes, um voto; Lafayette Rodrigues Pereira, um voto; Pio Pereira de Souza, um voto; Augusto de Azevedo Santos, um voto; Paulo de Frontin, um voto; Antonio Joaquim da Silva Campos, um voto, e Alvaro da Costa, um voto. Dado e passado aos vinte e um do mez de maio de mil novecentos e dezeseite. — *Cesario da Silva Pereira*, presidente. — *João de Souza Pinto*, secretario. — *Floduardo Gomes dos Santos*.

Reconheço verdadeiras as firmas supra do Dr. Cesario da Silva Pereira e Floduardo Gomes dos Santos Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917. — O secretario, *João de Souza Pinto Junior*.

GLORIA

Terceira secção

O presidente e demais membros da mesa eleitoral da terceira secção da freguezia da Gloria declaram que obtiveram votos os seguintes candidatos:

Para deputado:

Dr. Edmundo Azurem Furtado, 309 votos; coronel João Figueiredo Rocha, 109 votos; Mario de Moura Salles, 3 votos; Americo da Silva Couto, Lafayette Costa, Luiz Van Erven, Antonio Maximo Nogueira Penido, Joaquim Dutra da Fonseca com um (1) voto cada um.

Para senador:

André Gustavo Paulo de Frontin, 293 votos; Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 118 votos; João Baptista Saupaia Ferraz, 2 votos; Oscar Faria, João Lindolpho Camara, Julio Gonçalves Furtado, Luiz Van Erven e Astolpho Nogueira de Rezende, um voto cada um.

Para intendentes municipaes: José Azurem Furtado, 288 votos; Jacintho Alves da Rocha, 281 votos; Pio Dutra da Rocha, 244 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 199 votos;

Antonio José da Silva Brandão, 182 votos; Raul de Barros Madureira, 172 votos; Lindolpho Leopoldo Beckel Collor, 150 votos; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 109 votos; Laurentino Pinto Filho, 102 votos; Plácido Modesto Martins do Mello, 86 votos; Manoel Joaquim Marinho, 78 votos; João Pinto de Souza Vargas, 73 votos; Francisco de Paula Santiago, 73 votos; Theodoro de Barros Machado da Silva, 72 votos; Gabriel Ozorio de Almeida, 64 votos; Manoel Rodrigues Alves, 63 votos; Mario Limoeiro, 61 votos; Augusto Azevedo Santos, 60 votos; Brenno dos Santos, 52 votos; Gastão de Albuquerque Maranhão, 56 votos; José Gonçalves de Amorim, 50 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 44 votos; Domingos Antunes Ferreira, 42 votos; Jeronymo Berata, 44 votos; Getulio Florentino dos Santos, 40 votos; Paulino Petra da Fontoura Santos, 27 votos; Damazo de Proença Gomes, 30 votos; Candido Mendes de Almeida, 16 votos; Miguel Gerson Tavares, 16 votos; Hippolito José da Costa, 16 votos; Hamílcar Nelson Machado, 15 votos; Antonio Corinthio da Costa, 9 votos; Francisco Ferrão Gusmão Lima, 9 votos; Francisco Vieira de Moura, 8 votos; Celso Florentino Henriques de Souza, 7 votos; Antonio Jayme do Alencar Araripe Filho, 7 votos; Oscar Guarany Goulart, 12 votos; Renato da Costa e Silva, 5 votos; Francisco Lajinista, 6 votos; Carlindo Candido de Paula, 3 votos; Lafayette Rodrigues Pereira, 2 votos; Eduardo Moreira Fernandes Carvalho, 4 votos; Antonio Mariano Garcia, 3 votos; Zoroastro Cunha, 4 votos; Octavio da Rocha Miranda, 3 votos; Eduardo da Cunha e Mello, José Gonçalves Amorim, Antonio Salema Garçon Ribeiro, Alvaro Queiroz do Nascimento, Nicanor Queiroz do Nascimento e Agenor Guedes de Mello com dous (2) votos cada um; Carlos Pinheiro Santos Bastos, Alfredo José Nunes, Adalberto Nogueira Soares, João Ferreira Sylvestre, Raul Velloso Machado, Joaquim Florentino Vaz Junior, Luiz Gonzaga do Carmo, Julio Ribeiro da Silva Menezes, Eduardo de Oliveira, Luiz Bustamant e Joaquim Restier Gonçalves, com um (1) voto cada um. Rio, 21 de maio de mil novecentos e dezeseite. — O secretario da mesa, *Lupercio Garcia*.

SANTA RITA

Secção unica

A mesa eleitoral da secção unica de Santa Rita, que funcionou na Escola Afonso Penna, numero cincoenta e um, á rua Camerino, declarou para todos os effeitos legais que na eleição procedida para preenchimento de uma vaga de Senador no Districto Federal e outra de deputado pelo 1º districto, votaram 249, inclusive fiscaes, e deixaram de votar 27 eleitores. Obtiveram votos os seguintes candidatos:

Para deputado — Dr. Edmundo Azurem Furtado, 204 votos; coronel João de Figueiredo Rocha, 41 votos; Brenno Guedes dos Santos, 1 voto; Dyogenes Bys de Lima e Silva, 1 voto; coronel Figueiredo Rocha, 1 voto.

Para senador — Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 157 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 80 votos; Dr. João Domingues da Silva, 1 voto.

Sebastião Guerreiro, presidente. — *Olympio de Mattos Campista*, mesario. — Reconheço a firma supra. O secretario, *Mario Carneiro Ramos de Azevedo*.

A mesa eleitoral da secção unica de Santa Rita que funcionou no edificio da Escola Afonso Penna, n. 51, á rua Camerino, local designado para nelle funcionar esta secção.

Votaram 249 eleitores inclusive fiscaes. Deixaram de votar 27 eleitores.

Obtiveram votos os Srs. candidatos:

Dr. José de Azurem Furtado, 204 votos; Pio Dutra da Rocha, 182 votos; Raul de Barros Madureira, 187 votos; Jacintho Alves da Rocha, 140 votos; Antonio José da Silva Brandão, 114 votos; Theodoro de Barros Machado, 112 votos; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 149 votos; Manoel Joaquim Marinho, 133 votos; Laurentino Pinto Filho, 98 votos; Oscar Guarany Goulart, 53 votos; Augusto de Azevedo dos Santos, 33 votos; Manoel Rodrigues Alves, 33 votos; Julião de Freitas de Amaral, 33 votos; Jeronymo Baretta, 23 votos; Brenno dos Santos, 11 votos; Domingos Antunes Ferreira, 24 votos; Henrique J. Teixeira Guimarães, 23 votos; José Gonçalves de Amorim, 24 votos; Hippolito José da Costa, 23 votos; Gabriel Ozorio de Almeida, 21 votos; Alvaro Graça, 10 votos; Paulino Petra Fontoura Santos, 11 votos; Damazo de Proença Gomes, 11 votos; Olympio de Mattos Campos, 44 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 53 votos; Mario Limoeiro, 14 votos; Eduardo José Ferreira Raboeira, 16 votos; Euzebio Martins da Rocha, 14 votos; Lindolpho Leopoldo Beckel Collor, 36 votos; Amílcar Nelson Machado, 3 votos; Zoroastro Cunha, 8 votos; João Pinto de S. Vargas, 5 votos; Plácido Modesto Martins do Mello, 5 votos; Mario João von Dollinger, 3 votos; Fabriciano Faria de Andrade Lima, 1 voto; Carlos Pinheiro dos Santos Bastos, 1 voto; Oscar de Souza Vargas, 1 voto; Francisco de Paula Santiago, 6 votos; Candido Mendes de Almeida, 2 votos; Mario Cezar Burlamaque, 2 votos; Gastão de Albuquerque Maranhão, 4 votos; Getulio Florentino dos Santos, 4 votos; Francisco de Gusmão Lima, 9 votos; Francisco Vieira de Moura, 10 votos e outros menos votados.

Sebastião Guerreiro, presidente. — *Olympio de Mattos Campista*, mesario. — Reconheço as firmas do presidente e mesario. O secretario, *Mario Carneiro Ramos de Azevedo*.

ILHAS

Primeira secção

A mesa eleitoral da 1ª secção do 25º districto Municipal das Ilhas; faz saber que o resultado das eleições realizadas nesta secção foi o seguinte:

Para deputado, Edmundo de Azurem Furtado, 281 votos; coronel João de Figueiredo Rocha, cinco votos; Dr. Getulio Florentino dos Santos, um voto; Dr. Antenor Espozel Coutinho, um voto e uma cedula em branco. Para senador, Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 268 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 19 votos; Dr. Getulio Florentino dos Santos, um voto e um cedula em branco. Para intendentes municipaes, Pio Dutra da Rocha, 285 votos; Antonio José da Silva Brandão, 222 votos; José de Azurem Furtado, 228 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 138 votos; Brenno dos Santos, 91 votos; Celso Florentino Henriques de Souza, um voto; Damazo Proença Gomes, dous votos; Domingos Antunes Ferreira, um voto; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 138 votos; Francisco de Paula Santiago, seis votos; Getulio Florentino dos Santos, 164 votos; Gabriel Ozorio de Almeida, oito votos; Gastão de Albuquerque Maranhão, quatro votos; Henrique José Teixeira Guimarães, oito votos; Amílcar Nelson Machado, quatro votos; Jacintho Alves da Rocha, 181 votos; Euzebio Martins da Rocha, um voto; Jeronymo Baretta, seis votos; Laurentino Pinto Filho, 442 votos; Manoel Joaquim Marinho, 155 votos; Manoel Rodrigues

Alves, oito votos; Mario Limociro, seis votos; Paulino Petra da Fontoura Santos, dous votos; Oscar Guarany Goulart, um voto; Placido Modesto Martins de Mello, um voto; Raul de Barros Madureira, 159 votos; Theodoro de Barros Machado da Silva, 161 votos; Zoroastro Cunha, 141 votos; Dr. Francisco Vieira de Moura, dous votos; Figueiredo de Albuquerque, um voto; Carlos Thomaz Pereira, tres votos; Mario João von Dollinger, cinco votos; Luiz Arthur Lopes, um voto; Carlos Pinheiro dos Santos Bastos, quatro votos; Candido Mendes de Almeida, um voto; Lindolpho Leopoldo Becker Collor, quatro votos; José Gonçalves de Amorim, tres votos; em branco 14 votos. A mesa eleitoral.—*Jose Ovidio Marcondes Romeiro*, presidente.—*Antenor Espozel Coutinho*, mesario.—*Antonio Pinheiro dos Santos Bastos*, mesario. Reconheço as firmas do juiz presidente e mesarios. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917.—O secretario *Manoel Estanislau Cruz Galvão*. Está conforme o original afixado no edificio onde se realizaram as eleições.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917.—O secretario, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*.

Segunda secção

A mesa eleitoral da 2ª secção do 25º districto municipal (ilhas).

Faz saber que o resultado das eleições realiza las nesta secção foi o seguinte: Para Deputado: Edmundo de Azorem Furtado, 89 votos e um em separado; coronel João de Figueiredo Rocha, seis votos.—Para Senador: Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 80 votos e um em separado; André Gustavo Paulo de Frontin, 12 votos.—Para Intendentes Municipaes: coronel Pio Dutra da Rocha, 85 votos e um em separado; José de Azorem Furtado, 85 votos e um em separado; Antonio José da Silva Brandão, 82 votos; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 81 votos; Raul de Barros Madureira, 75 votos e um em separado; Manoel Joaquim Marinho, 75 votos; Zoroastro Cunha, 74 votos; Laurentino Pinto Filho, 53 votos; Getulio Florentino dos Santos, 36 votos e um em separado; Jacintho Alves da Rocha, seis votos; Brenno dos Santos, seis votos; Theodoro de Barros Machado da Silva, oito votos e um em separado; Antonio Maximo Nogueira Penido quatro votos; Gabriel Ozorio de Almeida, oito votos; Manoel Rodrigues Alves, seis votos; Lindolpho Becker Collor, oito votos; Gastão de Albuquerque Maranhão, sete votos e um em separado; Paulino Petra da Fontoura Santos, seis votos; Edmundo Moreira Fernandes do Carvalho, quatro votos; Placido Modesto Martins de Mello, quatro votos; Damaso de Proença Gomes, um voto; Francisco do Paulo Santiago, um voto; Carlos dos Santos Bastos, um voto; Carlos Thomaz Pereira, um voto; João Pinto de Souza Vargas, um voto e um em separado; coronel Jeronymo Beretta, dous votos; coronel Henrique José Teixeira Guimarães, tres votos; coronel José Gonçalves de Amorim, quatro votos; Mario João Dollinger, um voto. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917. A mesa.—*Leopoldo A.C. Duque Estrada*, presidente.—*Luiz Regadas*, digo *João Luiz Regadas*, secretario.—*Francisco Gomes de Lima Filho*, mesario.—*José Victorino Teixeira*, mesario. Reconheço as firmas supras do Dr. presidente e dos mesarios. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917.—O secretario, *João Luiz Regadas*. Está conforme o original e afixado no edificio onde se realizam as eleições. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917.—O escrivão, *João Luiz Regadas*.

SANTO ANTONIO

Primeira secção

A mesa eleitoral da 1ª secção eleitoral do districto municipal de Santo Antonio do Dis-

tricto Federal faz publico, pelo presente, que na eleição hoje, perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para deputado:

Coronel João de Figueiredo Rocha (168) cento e sessenta e oito votos e (41) onze votos em separado; Dr. Edmundo de Azorem Furtado, (133) cento e trinta e tres votos e (10) dez votos em separado; Dr. Placido Martins de Mello, (1) um voto; Dr. Aristides Ferreira Caixe, (1) um voto; Dr. Alfredo Varella, (1) um voto; Dr. José Lopes da Silva Trovão, (1) um voto; Manoel Alves Jacarandá, (1) um voto; (4) quatro cedulas em branco e (1) uma cedula não apurada.

Para senador :

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, (233) duzentos e vinte e tres votos e (14) quatorze votos em separado; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, (77) setenta e sete votos e (7) sete em separado; Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, (1) um voto; Dr. Bricio Filho, (2) dous votos; Luiz Martins de Oliveira, (1) um voto; Affonso Coelho, (1) um voto; Dr. Thomaz Delino dos Santos, (1) um voto; Dr. José Lopes da Silva Trovão, (1) um voto; em branco, (3) tres cedulas. Não foi apurada uma cedula.

Para intendentes municipaes:

General Laurentino Pinto Filho, (169) cento e sessenta e nove votos e (11) onze em separado; Dr. Raul de Barros Madureira (157) cento e cincoenta e sete votos e (14) onze em separado; coronel Antonio José da Silva Brandão (136) cento e trinta e seis votos e (12) doze em separado; Pio Dutra da Rocha (135) cento e trinta e seis votos e (9) nove em separado; Dr. José de Azorem Furtado, com (129) cento e vinte e nove votos e (12) doze votos em separado; Zoroastro Cunha com (125) cento e vinte e cinco votos e (12) doze em separado; coronel Manoel Rodrigues Alves com (100) cem votos e (10) dez em separado; Jeronymo Beretta com (94) noventa e quatro votos e (7) sete em separado; coronel Henrique José Teixeira Guimarães com (91) noventa e um votos e (8) oito em separado; Manoel Joaquim Marinho com (77) setenta e sete votos e (7) sete em separado; Ernesto Garcez Caldas Barreto com (77) setenta e sete votos e (7) sete em separado; Mario Limociro com (74) setenta e quatro votos e (2) dous em separado; Damaso Proença Gomes com (72) setenta e dous votos e (3) tres em separado; Dr. Brenno dos Santos com (70) setenta votos e (2) dous em separado; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido com (68) sessenta e oito votos e (4) quatro votos em separado; Lindolpho Leopoldo Becker Collor com (61) sessenta e um votos e (2) em separado; José Gonçalves de Amorim, com (60) sessenta votos e (1) um em separado; Dr. Gabriel Ozorio de Almeida, com (56) cincoenta e seis votos e (5) cinco em separado; Euzebio Martins da Rocha, com (54) cincoenta e quatro votos e (2) dous em separado; Francisco Ferrão de Gasmão Lima, com (54) cincoenta e quatro votos e (4) quatro em separado; Monsenhor Paulino Petra Fontoura Santos, com (42) quarenta e dous votos e (2) dous em separado; Dr. Frederi digo Dr. Francisco de Paula Santiago, com (39) trinta e nove votos e (1) um em separado; Dr. Gastão de Albuquerque Maranhão, com (37) trinta e sete votos e (6) seis em separado; Dr. Oscar Guarany Goulart (34) trinta e quatro votos e (1) um em separado; Dr. Placido Modesto Martins de Mello, com (33) trinta e tres votos e (3) tres em separado; Dr. João Pinto de Souza Vargas, com (25) vinte e cinco votos e (3) tres em separado; Augusto Azevedo Santos, com (24) vinte e quatro votos e (1) um em separado; Dr. Julião Freitas do Amaral,

com (22) vinte e dous votos e (1) um em separado; Dr. Theodora do Barros Machado da Silva, com (21) vinte e um votos; Jacintho Alves da Rocha, com (20) vinte votos e (2) dous em separado; Alvaro Graça, com com (18) dezoito votos; Mario João von Dollinger com (16) dezesseis votos; Dr. Miguel Gelson Tavares com (16) dezesseis votos; Hamilcar Nelson Machado com (14) quatorze votos e (1) um separado; Mario Cesar Bulamarque (13) treze votos e (1) um em separado; Edmundo Moreira do Carvalho com (12) doze votos; Dr. Domingos Antunes Ferreira (10) dez votos e (1) em separado; Hyppolito José da Costa (1) em separado; Domingos Gomes dos Santos (10) dez votos; Dr. Francisco Vieira de Moura com (9) nove votos; Arthur Costa com (8) oito votos; Dr. Getulio Florentino dos Santos com (7) sete votos e (1) em separado; Carlos Thomaz Pereira com (6) seis votos; Dr. Luiz Arthur Lopes (5) cinco votos e (1) um em separado; Dr. Candido Mendes de Almeida (5) cinco votos e (1) um em separado; Porfirio Ribeiro de Faria (4) quatro votos; Daniel da Silva Coelho com (4) quatro votos; Antonio Jayme de Alencar Araripe (4) quatro votos e (1) um em separado; Dr. Albino Lattario (3) tres votos; Antonio Mariano Garcia (3) tres votos; Lindolpho Camara (3) tres votos; capitão Luiz de Castro Miranda (3) tres votos; Olympio de Mattos Campista (3) tres votos; José Antonio Bernardes Bernardes, com (2) dous votos; Pio Pereira de Souza, com (2) dous votos; João Pereira Monteiro Ribeiro, (2) dous votos; Dr. Oscar de Souza Vargas, (2) dous votos; Dr. Miguel Gerzon de Amorim, com (2) dous votos; Dr. Alfredo Braga Mello, (2) dous votos; Eduardo José Pereira Raboeira, (2) dous votos; e, mais, um voto para cada um dos Srs.: Archimino do Mattos, Raul de Oliveira, Inalicio Andrade Nomello, coronel Alberto Jorge Nogueira Soares, Antonio Victorino de Souza Marques, capitão José Alves, capitão Barnabé Carvalhaes Pinheiro Junior, Dr. Francisco Castello Branco, tenente Paula Costa, Dr. Antonio Philadelpho de Almeida, Sabino Antonio do Nascimento, Gabriel Luiz Ozorio, Gastão Albuquerque, Alfredo Ferreira do Sant'Anna, Sebastião Rodrigues da Silva, José da Silva Telles, Dr. Mario de Souza Rangel, Eduardo Motta, Eduardo Ferreira Campello, Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, capitão Bernardino Freire, tenente Delio de Carvalho, José Pinto de Souza Vargas, Carlos Brandão da Cunha, Augusto Sergio Botelho, Manoel Rodrigues da Silva, Sebastião do Oliveira, Francisco de Oliveira, Jocelyn Murray, Antonio Corintheo da Costa, Dr. Angenor J. do Mello, Dr. José de Barros Madureira, Antonio Joaquim da Silva Pinna, capitão José Jacintho de Paiva, Camillo Costa Rabello, Dr. Octavio da Rocha Miranda, conego Genonico, Mario Frederico da Silva, Corintheo da Costa, Nelson Jorge Rangel, Fabriciano Freira de Andrade Lima, Demetrio Hamann, Augusto de Azevedo, Dr. Silva Castro, Dr. Erastio de Moraes, Carlos Frederico de Abreu, Julio de Abreu Gomes, Arthur Ribeiro França, Floriano Peixoto da Rocha, Phelonel de Souza Filho, Demetrio José Martins, Frederico Francisco Machado, Dr. Gabriel Ozorio Filho e Jeronymo Maximo de Oliveira Penido. Obtiveram ainda um voto em separado, cada um dos Srs. Dr. João Mario Rangel e capitão Francisco Lagmestro. Não foram apuradas cinco cedulas sendo tres por estarem riscadas e duas por estarem em branco. Votos em branco foram (11) cento e onze na votação geral e cinco na votação em separado.

Districto Federal, 21 de maio de 1917. — E eu, Lydio Lima, secretario o escrevi.

Francisco Constant Figueiredo, presidente. — *José Joaquim Ferreira Junior*, mesario. — *Auxencio Rocha Pilla*, mesario. — Reconheço

as firmas do presidente e dos mesarios. Capital, 21 de maio de 1917. — *Lydio Lima*, secretario.

SANTO ANTONIO

Segunda secção

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, Dr. Lafayette Rodrigues de Barros e Pedro Ayrosa, presidente e mesarios da mesa eleitoral da segunda secção da freguezia de Santo Antonio:

Fazem saber aos que o presente edital virem, que na apuração geral das eleições realizadas nesta secção para o preenchimento das vagas de um senador e de um deputado e da composição do Conselho Municipal pelo 1º districto, obtiveram votos os seguintes candidatos: Para senador: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 477 votos e um em separado; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 70 votos; Dr. Leon Roussoulières, um voto; Alfredo Jansen Tavares, um voto; general José da Cunha Pires, um voto. Para deputado: Dr. Edmundo de Azurem Furtado, 443 votos; Dr. João Figueiredo Rocha, 436 votos e um em separado. Para intendentes municipaes: General Laurentino Pinto Filho, 450 votos; Raul de Barros Madureira, 433 votos; Antonio José da Silva Brandão, 432 votos; José de Azurem Furtado, 423 votos; Pio Dutra da Rocha, 426 votos; coronel Zoroastro Cunha, 407 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 88 votos; Manoel Joaquim Marinho, 83 votos; Brenno dos Santos, 78 votos; Ernesto Garcez Caldas Dantas, 73 votos; Gastão de Albuquerque Maranhão, 44 votos; Damaso Proença Gomes, 45 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 45 votos; Dr. Julião Freitas Amaral, 45 votos; José Gonçalves Amorim, 48 votos; Jeronymo Beretta, 46 votos; Manoel Rodrigues Alves, 60 votos; Gabriel Osorio de Almeida, 44 votos; Mario Limociro, 57 votos; Francisco Ferrão Gusmão Lima, 27 votos; Lindolpho Leopoldo Backer Collor, 34 votos; Hippolyto José da Costa, 29 votos; Dr. Oscar Guarany Goulart, 22 votos; Placido Martins de Mello, 21 votos; Mario João von Dollinger, 24 votos e outros menos votados. Para constar passaram-se este e mais dons de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio, 21 de maio de 1917. Eu, Francisco Manoel de Moraes, secretario, o escrevi. *Edmundo de Oliveira Figueiredo*, presidente. — *Lafayette Rodrigues de Barros*, mesario. — *Pedro Ayrosa*, mesario.

SANT'ANNA

Primeira secção

O Dr. José Linhares, presidente da 1ª secção eleitoral de Sant'Anna, do Districto Federal, o secretario e mesarios da mesma secção, todos abaixo assignados, nos termos da ultima parte do § 21 do art. 14 do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, pelo presente fazem publico que o resultado da eleição, para um senador, um deputado e intendentes municipaes, hoje realizada, no predio da rua Frei Caneca n. 42 (Agencia da Profeitura) foi o seguinte: para Senador: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 348 votos e 1 em separado; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 40 votos; José Felix Alves Pacheco, 1 voto. Para Deputados: coronel Dr. João de Figueiredo Rocha, 334 votos e 1 em separado; Dr. Ed-

mundo de Azurem Furtado, 23 votos; Dr. Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho, 2 votos; Major Antonio Theodoro da Silva Costa, 1 voto; coronel João Bernardino da Cruz Sobrinho, 1 voto. Para intendentes municipaes: Coronel Jeronymo Beretta, 326 votos e 1 em separado; coronel Manoel Rodrigues Alves, 325 votos e 1 em separado; coronel Henrique José Teixeira Guimarães, 309 votos e 1 em separado; Dr. Gabriel Osorio de Almeida, 266 votos e 1 em separado; Lindolpho Leopoldo Bekel Collor, 265 votos e 1 em separado; Dr. Gastão de Albuquerque Maranhão, 240 votos e 1 em separado; monsenhor Paulino Petra da Fontoura Santos, 190 votos e 1 em separado; coronel José Gonçalves do Amorim, 179 votos e 1 em separado; Dr. Francisco Ferrão de Gusmão Lima, 62 votos; Dr. Domingos Antunes Ferreira, 58 votos; João Pinto de Souza Vargos, 49 votos; coronel Antonio José da Silva Brandão, 47 votos; coronel Pio Dutra da Rocha, 43 votos; Augusto de Azevedo Santos, 32 votos; Dr. Placido Modesto Martins de Mello, capitão Mario João von Döelinger e Dr. Albino Latari, 22 votos cada um; Miguel Jerson Tavares, 18 votos; Dr. Oscar Guarany Goulart, Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, 16 votos cada um; Dr. José de Azurem Furtado, Dr. Raul de Barros Madureira e coronel Damaso Proença Gomes, 15 votos cada um; Dr. Brenno dos Santos, tenente Mario Limociro e Luiz Augusto de Castro Miranda, 14 votos cada um; general Laurentino Pinto Filho, 13 votos; Jacintho Alves da Rocha, 10 votos; Hamilcar Nelson Machado e Dr. Julião de Freitas Amaral, nove votos cada um; Francisco de Paula Santiago, oito votos; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, João Mario Rangel, Alvaro Graça, Hippolyto José da Costa e Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, sete votos cada um; Dr. Getulio Florentino dos Santos, Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho, Fidécio Leitão e Eusebio Martins da Rocha, seis votos cada um; Dr. Lafayette Rodrigues Pereira e Dr. Candido Mendes de Almeida, cinco votos cada um; Manoel Joaquim Marinho, Antonio Coryntho da Costa e Pio Pereira de Souza, quatro votos cada um; Adalberto José Nogueira Soares quatro votos; coronel Zoroastro Cunha, capitão José Alves, Sabino do Nascimento, Eduardo José Pereira Rabocira, Mario Cesar Burlamaqui, Ernani Marcolino Leite, Carlos Coutinho, Leopoldo Manoel de Carvalho, Alvaro Costa, Porfirio Ribeiro de Faria e Dooclides Baptista de Carvalho, 2 votos cada um; José Daniel da Silva Coelho, Augusto Leite de Vasconcellos, João Bernardino da Cruz Sobrinho, Alfredo de Braga Mello, Alberto Soares, Elcibão José de Souza, capitão João Gomes da Assenção, capitão Deocleciano Martyr, Mario Newton de Figueiredo, Eduardo M. F. de Carvalho, Zacharias Ferreira Maia, Carlos Thomaz Pereira, capitão Francisco Laginestra, Doutor Gabriel Luiz Osorio, Francisco Figueiredo de Albuquerque, Sylta Meirelles França, Attila Costa, Alberto Figueiredo de Lara, Dr. Octavio da Rocha Miranda, Dr. Celso Florentino Henrique de Souza, Alvaro de Souza Castro, Victor Cordeiro, Felipe de Souza, Arthur de Ascenção Ferreira, Francisco Gusmão Castello Branco, Gabriel Osorio de Almeida Junior, Doutor Auto Barata Fortes, Francisco Vieira de Moura e Paulo Ferreira da Costa, um voto cada um.

Sala dos trabalhos da 1ª secção de Sant'Anna, 20 de maio de 1917. — *José Linhares*. — *Zacarias Ferreira Maia*. — *Leopoldo Baptista de Macedo*. — *Luiz Marcondes de Andrade Figueira*, secretario.

Reconheço como proprias as firmas supra. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917. — O escrivão, *Luiz Marcondes de Andrade Figueira*.

Segundo Districto Eleitoral

ESPIRITO SANTO
Primeira secção

A Mesa Eleitoral da 1ª secção do Districto Municipal do Espirito Santo:

Faz saber a todos a quem possa interessar que nas eleições hoje realizadas nesta secção para um deputado, um senador e doze intendentes municipaes obtiveram votos os seguintes cidadãos: senador: Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, cento e vinte e cinco votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, cento e quinze votos; Dr. José Lopes da Silva Tróvão, um voto; Dr. Henrique Tavares Lagden, um voto; Dr. Aurelino Loaf, um voto; em branco um voto. Deputado: Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, cento e noventa e oito votos; Dr. Aristides Ferreira Caire, quarenta e cinco votos; Dr. Bernardo José de Figueiredo, dois votos; Dr. Eduardo de Azurem Furtado, um voto. Intendentes municipaes: Dr. Henrique Tavares Lagden, duzentos e treze votos; coronel Alberico Dias de Moraes, cento e noventa e seis votos; coronel Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, cento e noventa e cinco votos; coronel Honorio dos Santos Pimentel, cento e noventa e dois votos; coronel Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, cento e oitenta e oito votos; Dr. José Mendes Tavares, cento e oitenta e oito votos; Antonio José Teixeira, cento e oitenta e sete votos; Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, cento e oitenta e seis votos; Dr. Eduardo Xavier, trinta e quatro votos; João Lindolpho Camara, vinte e oito votos; Dr. Alberto Sattena Garção Ribeiro, vinte e um votos; Dr. Julio Cesar de Mello, vinte votos; Adolpho Bergamini, dezoito; Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, dezoito; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, dezesseite; Luiz dos Santos Barata, quinze; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, doze; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, doze; Dr. Angelo Tavares, onze; Benjamin de Magalhães, onze; Dr. Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, dez; Antonio Manoel Garcia, dez; Dr. Antonio Geremario Telles Dantas, nove; Nestor Antenor de Paula Arcas, oito; Alvaro de Souza Castro, sete; Sabino Antonio do Nascimento, sete; Lindolpho Octavio Xavier, sete votos; Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes, sete votos; Dr. Nelson Jorge Rangel, seis votos; conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, seis; Balthazar Ferreira de Castro, cinco; Octavio Ribeiro de Macedo Soares, cinco; Luiz Augusto de Castro Miranda, quatro; Victor Cordeiro, quatro; Pedro Paulo Antran, quatro; Lucio Sampaio, quatro; Pio Benedicto Ottoni, tres; Alexandre Calaza, res; Domingos Marques do Oliveira, tres; coronel José Casomiro da Silva Franco, dois; capitão Joaquim Gomes de Assumpção, dois; Dr. Pedro da Veiga Ornellas, dois; Felipe Nery Pinheiro, Affonso Coelho Soabra, Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Dr. José Mendes de Moraes, Francisco Valeriano da Camara Coelho, Alberto Silveiras, José de Azurem Furtado, Macedo Soares, Dr. Julio Silveira Lobo, Dr. Miguel Pereira, Nelson Rangel, Luiz Xavier, Francisco de Paula, Guarany Goulart, Frederico Pamplona, Demetrio Haman, Hernani Martins Torres, Eduardo Baptista, Conego Jeronymo de Carvalho Rodrigues, Dr. Antonio Austregesilo, Paulo Emilio Meziat, Alberto Dias de Moraes, Mariano Garcia, Dr. Octavio do Rego Lopes, Dr. Luiz Ramos, Mario Ferreira Piragibe, Antonio Ramalho Torres, João Siqueira Bezerra de Menezes, Francisco Antonio Marques da Silva, Dr. Aprigio do Rego Lopes, Lellis de Aragão, Manoel Macedo Costa, João Pinto Ribeiro Pestana, Lindolpho Camara, Lindolpho Xavier, Alfredo Gomes Cabral, Jorge Claudino de Oliveira Cruz, Damaso Proença Gomes, José Gonçalves do

Amorim e Manoel Rodrigues Alves, um voto cada um. Deixaram de votar para Senador dois eleitores.

Auto Fortes, presidente. — *Anor Margarido da Silva*. — *Francisco Ferreira de Almeida*. — *Carlos dos Santos*, secretario *ad-hoc*. — Reconheço as firmas do Dr. presidente Auto Fortes, Dr. Anor Margarido da Silva e Francisco Ferreira de Almeida. Rio, 20 de maio de 1917. — *Carlos dos Santos*, secretario *ad-hoc*.

Segunda secção

A mesa eleitoral da 2ª secção do districto do Espírito Santo:

Faz saber a todos a quem possa interessar que nas eleições hoje realizadas nesta secção para um deputado, um senador e 12 intendentes municipais obtiveram votos os seguintes cidadãos: Senador: Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré 103 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin 72 votos; Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho um voto e duas cédulas em branco. Deputado: Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho 119 votos; Dr. Aristides Ferreira Cairo 29 votos e duas cédulas em branco. Intendentes municipais: Dr. Henrique Tavares Lagden 163 votos; coronel Arthur Alfredo Corrêa de Menezes 143 votos; coronel Alberico Dias de Moraes 141 votos; Coronel Honorio dos Santos Pimentel, 134 votos; Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, 132 votos; Dr. José Mendes Tavares, 131 votos; Antonio Rodrigues Campos Sobrinho, 127 votos; Antonio José Teixeira, 122 votos; João Lindolpho Camara, 29 votos; Dr. Eduardo Xavier, 23 votos; Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, 19 votos; Dr. Julio Cesar de Mello, 18 votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 15 votos; Luiz dos Santos Baretta, 14 votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 14 votos; Benjamin da Magalhães, 13 votos; Dr. Antonio Geremario Telles Dantas, 12 votos; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, 12 votos; Dr. Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, 11 votos; Nestor Antenor de Paula Arêas, 10 votos; Adolpho Bergamini, 10 votos; Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes, oito votos; Manoel Macedo Costa, oito votos; Alvaro de Souza Castro, Alberto Salema Garção Ribeiro, Sabino Antonio do Nascimento, sete votos cada um; Dr. Angelo Tavares o capitão Victor Cordeiro, seis votos cada um; Balthazar Ferreira do Castro, Octavio Rodrigues de Macedo Soares, Francisco Antonio Marques da Silva e Lindolpho Octavio Xavier, cinco votos cada um; Jorge Claudino de Oliveira Cruz, cinco votos; Antonio Marianno Garcia, Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, Alexandre Calaza, Domingos Marques do Oliveira, quatro votos cada um; Demetrio Hamann; João Gomes da Assumpção e Lucio Sampaio, tres votos cada um; Antonio Agrella, Pedro Paula Autran, Luiz Augusto Castro Miranda, Fidelis José Marques e José Casimiro da Silva Franco, dois votos cada um; Pio Benedicto Ottoni, Nelson Jorge Rangel, Pedro da Veiga Ornellas, Lindolpho Augusto Beckel Collor, Alfredo Gomes Cabral e João Baptista Pereira, um voto cada um. — Rio, 20 de maio de 1917. — A mesa eleitoral da 2ª secção do Espírito Santo — *Renato Carmil*, presidente. — *Tarquínio de Souza Filho*. — *Orosio Ramos Carvalho de Brito*. — *Jacinto Teixeira Pinto*, secretario. Reconheço como verdadeiras as assignaturas supra. Rio, 20 de maio de 1917. — O secretario, *Jacinto Teixeira Pinto*.

ENGENHO VELHO

Secção unica

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do direito da 4ª Vara Cível, e como presidente

da secção un'ei do Districto Municipal do Engenho Velho, etc.

Faz saber a todos que interessar possa que naquella secção foram votados para senador:

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 73 votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 103 votos; Dr. Melciades Mario de Sá Freire, um voto; Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, 1 voto. Obtiveram votos para deputados: Dr. Aristides Ferreira Cairo, 53 votos; Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 121 votos; Dr. Bernardino José de Figueiredo, cinco votos; Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, 1 voto; uma cédula em branco. Obliveram votos para a renovação do Conselho Municipal: Dr. José Mendes Tavares, 125 votos; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 135 votos; Honorio dos Santos Pimentel, 116 votos; Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, 108; Antonio Rodrigues dos Campos Sobrinho, 112 votos; Dr. Henrique Tavares Lagden, 133 votos; Antonio José Teixeira, 84 votos; Alberico Dias de Moraes, 123 votos; Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro, 45 votos; Dr. Angelo Tavares, 21 votos; Octavio Ribeiro de Macedo Soares, 2 votos; Pedro Paulo Autran, 1 voto; Antonio Marianno Garcia, 6 votos; Antonio Mario Garcia, 1 voto; Victor Cordeiro, 4 votos; Luiz Augusto de Castro Miranda, 1 voto; João Gomes de Assumpção, 6 votos; Arthur de Souza Garcia, 1 voto; Demetrio Hamann, 3 votos; João C. Silva Franco, 3 votos; Alfredo Badaró dos Santos, 1 voto; Joaquim dos Santos Rangel, 1 voto; Francisco Antonio Moreira da Silva, 2 votos; Vicente Amorim, 2 votos; Olavo Xavier de Castro, 1 voto; Dr. Eduardo Xavier, 38 votos; Antonio Germano Telles Dantas, 26 votos; Dr. Julio Cesar de Mello, 33 votos; Francisco Chaves Mendes Diniz, 29 votos; Nestor Antenor de Paula Arêas, 26 votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 33 votos; João Salema Garção Ribeiro, 1 voto; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 28 votos; Dr. Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, 10 votos; João Lindolpho Camara, 38 votos; Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, 18 votos; Adolpho Bergamini, 1 voto; Benjamin Magalhães, 11 votos; Antonio Ferreira Agrella, 1 voto; Sabino Antonio do Nascimento, 5 votos; Manoel de Mattos Duarte Silva, 1 voto; conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, 8 votos; Pio Benedicto Ottoni, 6 votos; Dr. Nelson Jorge Rangel, 7 votos; Dr. Alexandre Calaza, 6 votos; Lindolpho Octavio Xavier, 8 votos; Luiz dos Santos Barata, 21 votos; Dr. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, 3 votos; Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes, 6 votos; Julio Alberto Peixoto, 1 voto; Rodrigo Alves da Cunha, 1 voto; Placido de Mello, 1 voto; Manoel Marques Couto, 1 voto; Lucio Sampaio, 1 voto, e Cicero Pecegueiro da Silva 1 voto. Duas cédulas não foram apuradas por se acharem viciadas e vinte e duas votos em branco. Para constar e chegar ao conhecimento publico mandei passar o presente para ser publicado pela imprensa, sendo este edital cópia fiel dos demais boletins afixados e remetidos as agencias do Correio e Telegraphos e cópia fiel das respectivas actas e por digo cujas actas e boletins se acham assignados pelos mesarios Arnaldo Ibrahim Garcia, João Rodrigues da Motta Teixeira, por mim juiz e José Antonio de Souza Gomes e pelo secretario Olympio da Silva Pereira. Achando-se estas firmas devidamente reconhecidas pelo secretario Olympio da Silva Pereira. E por ser verdade mandei passar o presente. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917. E eu, Olympio da Silva Pereira escrevi, servindo de secretario, escrevi o assigno: — *Olympio da Silva Pereira*. — *José Antonio de Souza Gomes*

ENBAUMA

Segunda secção

Resultado das eleições para deputado, senador e intendentes municipais:

Para senador:

Dr. André Gustavo de Paulo Frontin, duzentos e dezoito votos e cinco em separado; Dr. Augusto de Azevedo Sodré, doze votos.

Para deputado:

Dr. Aristides Ferreira Cairo, duzentos e oito votos e cinco em separado; Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, dezsete votos; Dr. Bernardo do Figueiredo, um voto.

Para intendentes:

Dr. Eduardo Xavier, cento e noventa e tres votos e cinco em separado; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, cento e noventa e um votos e quatro em separado; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, cento e setenta e nove votos e cinco em separado; Dr. Julio Cesar de Mello, cento e setenta e sete votos e cinco em separado; Nestor Antunes de Paula Arêas, cento e setenta e cinco em separado; Dr. Antonio Geremario Telles Dantas, cento e setenta e quatro em separado; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, cento e sessenta e seis votos e quatro em separado; Benjamin Magalhães, cento e cincoenta e dois votos e quatro em separado; Dr. Angelo Tavares, quarenta e quatro votos; Dr. Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, trinta e um votos e um em separado; Dr. Alberto Salema Garção Ribeiro, trinta e um votos; Dr. Henrique Tavares Lagden, vinte e um votos; Adolpho Bergamini, vinte e tres votos e um em separado; Conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, vinte e um votos; Dr. João Lindolpho da Camara, dezesseis votos; coronel Alberico Dias de Moraes, quatorze votos; Sabino Antonio do Nascimento, doze votos; José Joaquim Pereira, onze votos; Dr. Joaquim Pedro de Almeida Alcantara, dez votos; Dr. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, nove votos; coronel Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, nove votos; Dr. Lucio Sampaio, oito votos; coronel Mauricio dos Santos Pimentel, sete votos; Antonio Marianno Garcia, sete votos; José Casemiro da Silva Franco, seis votos; Antonio Rodrigues dos Campos Sobrinho, seis votos; Antonio José Teixeira, cinco votos; Lindolpho Xavier da Camara, quatro votos; Dr. Augusto Xavier de Oliveira Menezes, quatro votos; Luiz dos Santos Barata, tres votos; Fidelis José Ma ques, tres votos; Rodrigo Alves da Cunha, tres votos e um em separado; Pedro Paulo Autran, tres votos; Francisco Antonio Marques da Silva, tres votos; tenente-coronel Alfredo Badaró dos Santos, tres votos; Camillo da Costa Rabello, dois votos; Julio Barbosa da Cunha, dois votos; Demetrio Hamann, dois votos; Vicente Amorim, dois votos; Dr. Antonio Francisco da Silva Marques, dois votos; Arthur de Souza Garcia, dois votos; capitão João Wilton Morgado, dois votos; Pedro Pinto da Miranda, Alfredo Joaquim da Silveira, Alexandre Calaza, Joaquim José Ramos Maia, Octavio Ribeiro de Macedo Soares, Dr. Marquez Condo de Zagair, Domingos Marques de Oliveira, Domingos Marques de Oliveira Agrella, Dr. Julio Cesar de Lima, Alvaro de Souza Castro, capitão João Gomes de Assumpção, Celso Seabra, um voto cada um. E eu, Egidio Salles Abreu, secretario que extrahi a presente cópia dos respectivos livros e assigno: Rio, 21 de maio de 1917. — O secretario, *Egidio Salles Abreu*.

INHAUMA

Terceira secção

A mesa eleitoral da terceira secção do districto municipal de Inhauma torna publico, pelo presente boletim, que nas eleições para senador, deputado e intendentes, realizadas nesta data na dita secção, conforme consta da acta, digo da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: para senador André Gustavo Paulo de Frontin, duzentos e trinta votos e em separado sete votos; Antonio Augusto de Azevedo Sodré, vinte e sete votos e em separado tres votos; tenente-coronel Alfredo Badaró dos Santos, quatro votos e Luiz Raphael Vieira Souto, um voto; em branco cinco votos; para deputado Aristides Ferreira Calre, duzentos e vinte votos e em separado nove votos; Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, quarenta e tres votos e em separado tres votos, c. Bernardo José de Figueiredo, dous votos; em branco dous votos; para intendentes: João Baptista de Azevedo Lima, cento e oitenta e cinco votos e em separado seis votos; Francisco Chaves Mendes Diniz, cento e oitenta e oito votos e em separado quatro votos; Julio Cesar de Mello, cento e oitenta e quatro votos e em separado quatro votos; Eduardo Xavier, cento e oitenta votos e em separado cinco votos; Nestor Antenor de Paula Arêas, cento e setenta e dous votos e em separado quatro votos; Antonio Geromario Tolles Dantas, cento e sessenta e quatro votos e em separado tres votos; Francisco Pinto da Fonseca Telles, cento e cinquenta e dous votos e em separado tres votos; Benjamim Magalhães, cento e vinte e quatro votos e em separado tres votos; Angelo Tavares, oitenta votos e em separado dous votos; Henrique Tavares Ladgen, cinquenta e sete votos; Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, quarenta e sete votos e em separado tres votos; Alberico Dias de Moraes, quarenta e seis votos e em separado tres votos; José Mendes Tavares, quarenta e dous votos e em separado dous votos; Honorio Pimentel, quarenta e dous votos e em separado dous votos; Alberto Salema Garção Ribeiro, quarenta votos e em separado quatro votos; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, trinta e seis votos e em separado tres votos; Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, trinta e seis votos e em separado dous votos; Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, trinta e cinco votos; Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, trinta e tres votos e em separado dous; João Lindolpho Camara, vinte e um votos e em separado um; Antonio José Teixeira, vinte e um votos; Adolpho Bergamini, vinte votos; Victor Cordeiro, dezesseis votos; coronel, digo tenente-coronel Alfredo Badaró dos Santos, dezesseis votos e em separado um voto; Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, quinze votos; José Joaquim Pereira, onze votos; Rodrigo Alves da Cunha, onze votos; Antonio Mariano Garcia, dez votos; Sabino Antonio do Nascimento, nove votos; Antonio Francisco Marques da Silva, nove votos; Alfredo Lourenço de Souza Bastos, nove votos e em separado um voto; João Gomes de Assumpção, oito votos e em separado um voto; João de Wilton Morgado, oito votos; José Casimiro da Silva Franco, sete votos; Lucio Sampaio, seis votos; Joaquim José Ramos Maia, cinco votos; Luiz Augusto de Almeida Ramos, cinco votos; Demetrio Hamann, cinco votos; Lindolpho Octavio Xavier, quatro votos e em separado um voto; Fidelis José Marques, quatro votos; Alexandre Calasa, quatro votos; Luiz dos Santos Barata, tres votos; Augusto de Oliveira Menezes, dous votos; Alfredo Joaquim da Silveira, dous votos; Camillo da Costa Rabello, dous votos; Octavio Rodrigues de Macedo Soares, dous votos; Luiz

Augusto de Castro Miranda, dous votos; Antonio Francisco Agrella, Alvaro de Souza Castro, Cruz Gonçalves, Domingos Marques de Oliveira, Goulart Guarany, João Joaquim Pereira, Nelson Jorge Rangel, José Antonio Teixeira, Manoel de Macedo Costa, Pio Benedicto Ottoni, Romeiro da Rocha Magalhães, José Constantes Brouisek, Salvador Antonio do Nascimento e Vicente Amorim, um voto cada um; Lino de Miranda Sardinha, José Pereira de Mello, João Alves Ferreira, João Baptista Pereira e Luiz Augusto de Almeida Ramos, um voto em separado cada um; em branco trinta e nove votos. Terceira Secção Eleitoral do Districto Municipal da Freguezia de Inhauma, em 21 de maio de 1917.—*Galdino Siqueira*.—*Armando Dias Maia*, secretario *ad hoc*.—*Mario Ramos*, mesario.—Tenente-coronel *Honorio Figueira*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios. Rio, 21 de maio de 1917.—O secretario *ad hoc*, *Armando Dias Maia*

Sylvio de Leão.
José Americo Pinto do Silva.
Ary dos Santos Silva.

Sala do concurso, 23 de maio de 1917.—*João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros 136.532 e 136.534, pertencentes a Antonio Ferreira Dias, portuguez, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 23 de maio de 1917.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS OFFICIAES

De ordem do Sr. Dr. Pelino Guedes, presidente do concurso, são convidados a comparecer hoje, 23, ás 13 horas, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, a fim de prestar as provas oraes, 3ª e 4ª, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil, os seguintes candidatos:

1. Oscar Martins Gomes.
2. Virgilio Ramos da Silva.
3. Ernani Lopes Machado.
4. Claudio de Mendonça.
5. Isaac Paulo Carneiro.

Turma suplementar:

1. Felipe de Souza Mattos.
2. Luiz Monteiro Lindenberg.
3. Alfredo Nunes Montez.
4. Octavio da Silveira Salles.
5. Acrisio Jorge Raposo da Camara.

Directoria de Justiça, 23 de maio de 1917.—*Paulo Camara da Motta*, secretario do concurso.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ e n. 72.401, pertencente a José Ferreira de Souza, portuguez, casado, vac ser expedido novo titulo si, dentro no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de maio de 1917.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 12 tesouras para alfaiate, apprehendidas no dia 17 do corrente, entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, pelo 2º official aduaneiro André Henrique Santos, auxiliado pelo marinheiro João Alves Barcellos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, e ind'pendente de qualquer outra notificação, sob pena de revolia, allegar o que entender a bem do seu direito, no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, em 23 de maio de 1917.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, communico que serão chamados hoje, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios, á prova oral das materias exigidas para provimento de empregos de segunda entrancia das repartições de Fazenda, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

- Carlos Bayma de Oliveira.
Jayme de Faria.
Pedro Affonso de Carvalho.
Balduino José Meira Filho.
Armando Coutinho Souto Maior.

Turma suplementar:

- Raul Borges Fortes.
Rodolpho Tinoco Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de quatro chapéus de palha do Panamá, apprehendidos no dia 17 do corrente, entre os armazens ns. 15 e 16 do Cães do Porto, pelo 2º official aduaneiro Mauricio Santiago Borges, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no processo a respeito instaurado nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, sob pena de revolia.

Gabinete da inspectoria, 22 de maio de 1917.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa* 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 12 tesouras, apprehendidas em 18 do mez corrente, entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, pelo 2º official aduaneiro Felipe Carlos dos Santos, a vir allegar, dentro

do prazo de 15 dias, independente de qualquer outra justificação, o que julgar a bom de seu direito, no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, em 23 de maio de 1917. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de uma duzia de pares de meias, apprehendida em 18 do mez corrente, no Cães do Porto, pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, e independer lence de qualquer outra notificação, o que julgar a bom de seus direitos no processo a respeito do tal occurrencia instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, em 22 de maio de 1917. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto aviso a todos os interessados que fica sem effeito o edital de 5 de fevereiro ultimo, sobre sahida de navios depois do pôr do sol.

Secretaria da Capitania do Porto da Capitania Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1917. — *Santiago Rivaldo*, secretario.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar de Barbacena

EDITAL PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS PARA LIMPEZA, ILLUMINAÇÃO, FERRAGENS, FERRAGENS, ETC., DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de junho deste anno o conselho receberá propostas para o fornecimento de generos alimenticios, artigos para limpeza, illuminação, ferragens, ferragens, etc., durante o segundo semestre do corrente anno.

Para a habilitação a esta concorrência os interessados deverão requerer sua inscrição até ás 15 horas do dia 6 do referido mez, juntando ao requerimento certificados do pagamento de impostos de industria e profissão e de licença e que provem se acarem quites com a Fazenda Nacional e Camara Municipal, o que servirá de base para o julgamento de sua idoneidade.

Designação

Em kilogrammos—alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, alhos, arroz nacional de primeira, assucar refinado de segunda, banha de cecida; batatas nacionais, bacalhão do caixa de primeira, carne secca de primeira, carne fresca de vacca com osso, carne fresca de vacca sem osso, carne fresca de porco com

osso, cabollas, catê em grã, typo sete, chá preto, farello de trigo, farinha de mandioca de primeira, feijão preto, goiabada de primeira, marmellada de primeira, manteiga mineira, massa branca para sopa, milho vermelho, milho branco, pão de trigo (uma fornada), pão de trigo (duas fornadas), potassa, queijo de minas, sabão virgem, sal grosso, sal fino, toucinho fresco, toucinho salgado. Em litros: azeite de Lisboa, vinagre branco nacional. Em caixa: palitos lixados, kerozeno «Brilhante». Em duzia: ovos de gallinha, ferraduras para cavallo, ferraduras para muares. Em cento: cravos numerados e sete para ferraduras. Em unidade: queijos «Borboleta», escova de piassava para lavar casa, gallinhas, vassouras de palla de cinco fios, vassourinhas de piassava, vassouras grandes de piassava (Catiote), sapoio, tijolo de areiar. Em pacotes: velas Brasileiras e velas para carros.

As propostas serão feitas em duas vias, uma das quaes estampilhada, datada e assignada e nellas especificadas, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borrões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos e só serão abartas aquellas cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados e tiverem feito o deposito de 250\$ na intendência deste Collegio para garantir a assignatura do contracto.

Nenhuma proposta será accoita sem a declaração seguinte dos proponentes: a) submissão completa a todas as clausulas do presente edital; b) de caucionar, no actô da assignatura do contracto, 5% da importancia provavel dos artigos a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior para garantir em todas as suas partes as disposições do termo do respectivo contracto.

Os proponentes preferidos para o fornecimento obrigar-se-hão ás seguintes clausulas:

1ª) fornecer os artigos de primeira qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado;

2ª) fornecer os artigos pelos preços e condições do contracto que assignarem, mediante pagamento á vista aos officiaes, empregados civis e militares do Collegio, bem como a qualquer militar e força federal que aqui venha estacionar durante a vigencia do respectivo contracto;

3ª) apresentar até o dia cinco de cada mez afim de serem conferidas, as contas do fornecimento, as quaes serão sujeitas ao sello proporcional;

4ª) quando os contractantes deixarem de fornecer, substituir os artigos rejeitados ou supprir as faltas notadas dentro do prazo que lhes for estipulado, o fornecimento será feito administrativamente, incorrendo aquelles na multa de vinte e cinco por cento sobre o total dos preços do pedido, além do pagamento da importancia da respectiva differença, caso os preços do contracto sejam inferiores aos do mercado; elevando-se a multa de cincoenta por cento, na primeira reincidência, a setenta e cinco por cento na segunda e no caso de terceira reincidência a multa será de vinte e cinco por cento sobre o valor dos artigos que venham a fornecer até a terminação do seu contracto.

Os concorrentes não podem offerecer nada mais além do que consta deste edital, nem datar suas propostas sinão do referido dia.

Collegio Militar de Barbacena, em 14 de maio de 1917. — *Aristoteles Maximiano Estanislau*, 2º tenente, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado, pelo presente edital, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-servente de 1ª classe desta directoria, Claudionor Martins da Piedade, responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 115/2, de 30 de março ultimo, pelo extravio dos seguintes registros, destinados aos Correios da Bahia: 23.493, com o valor de 10\$, procedente de Praça Tiradentes; 31.103, com o valor de 90\$, procedente desta Capital; 5.701 e 5.702, com o valor declarado de 10\$ cada um, procedentes de Macahê; 4.503 A, com o valor de 30\$, procedente da avenida Rio Branco; 248, com o valor de 50\$, procedente do Inhorema; 5.210 E, com o valor de 50\$, procedente de Santa Catharina; 613, com o valor de 5\$, procedente da rua da Passagem; 93, com o valor de 10\$, procedente do Uberaba; 1.948, com o valor de 30\$, procedente do Piracicaba; 92, com o valor de 5\$, procedente do S. Francisco da Ponta Alta e 801 C, com o valor de 200\$, procedente do largo da Lapa, afim de recolher aos cofres desta Repartição a importancia total de 500\$ (quinhentos mil réis).

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de abril de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o praticante de 2ª classe desta directoria, Oscar do Souza Chermont, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 10\$000 (dez mil réis), correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director geral, n. 291, de 14 de fevereiro ultimo, pelo extravio do registrado n. 1.642, procedente da agencia da rua Conde de Bomfim, onde foi postado em julho de 1915, e destinado a João Dias de Paiva, em Santa Catharina.

1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 26 de abril de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

De ordem da Inspectoria, fica o engenheiro Gabriel Alencar de Azambuja chamado á, dentro do prazo de 15 (quinzo) dias, a contar desta data, apresentar as contas que devo dos adiantamentos de 15:000\$ (quinze contos) de réis, aviso do Ministerio da Viação, numero 2.732, de 24 de julho de 1916, e 5:000\$ (cinco contos de réis, aviso do mesmo ministerio, n. 3.637, de 17 de outubro seguinte), os quaes para os servicos a seu cargo de estudos da estrada de rodagem de Malhada a Cacitê, na Bahia, lhe foram feitos, no Thesouro

Nacional : o primeiro, a 10 de agosto do anno passado, e o segundo, posteriormente em data que o mesmo Thesouro não communicou.

Secção Administrativa da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 12 de maio de 1917. — *Walfrido Ribeiro*, chefe da secção administrativa.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-praticante de 2ª classe desta Administração *Lauro Saback Cohim*, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de trinta dias (30), a contar desta data, a importância de um conto oitocentos e cincoenta e cinco mil e novecentos réis (1:833:900), de responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 1.557, 419 e 1.257, respectivamente de 14 de outubro de 1913, 20 de agosto de 1915 e 25 de setembro de 1916, do Sr. director geral dos Correios, conforme consta do processo «Diversos-1.551-916», do protocollo desta administração, sob pena de cobrança executiva.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, *Nictheroy*, em 21 de maio de 1917. — O administrador, *Octavio Tarquinio de Souza*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director, acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez o declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito à isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando as suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914 para reger os concursos para preenchimento de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia, com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que os acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1917. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE UTENSILIOS, MATERIAES E METAES VELHOS EXISTENTES NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

Faço publico, do ordem do Sr. ministro, que, até segunda resolução, fica suspensa a concorrência publica, annunciada para o dia 4 de junho proximo futuro, para a venda de utensilios, materias e metaes velhos existentes na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accordo com o edital de 20 de abril ultimo.

Directoria do Serviço de Povoamento, 16 de maio de 1917. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 77

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, está secretaria faz sciente que até o dia 31 do corrente, em todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, na secretaria da mesma escola, a inscripção dos candidatos ao concurso para a admissão á matricula do 1º anno do curso especial, devendo os mesmos satisfazer as exigencias regulamentares.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de maio de 1917. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Edificadora

ACTA DA ALLEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA EDIFICADORA RM 2 DE MAIO DE 1917

A's quatorzo horas do dia dous do maio de 1917, reunidos accionistas representando vinte e uma mil e trezentas acções conforme o livro de presença, no escriptorio da companhia á rua da Alfandega numero oitenta e seis, sobrado, o Sr. presidente dá por instalada a assembléa, convidando para secretarios os Srs. Americo Voiga da Costa Vieira e Antonio Luiz Cesar Duque Estrada.

E' lida a acta da ultima assembléa geral extraordinaria de cinco de agosto do anno proximo passado o approvada unanimemente.

O Sr. presidente manda ler o relatorio o balanço referentes ao anno de mil novecentos e dezesseis e em seguida convida o Dr. J. J. Dias de Faria a proceder a leitura do parecer do conselho fiscal, referente ás contas do mesmo anno.

Submettidos a discussão, relatorio, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, e ninguém pedindo a palavra, foi posto a votos o approvedo unanimemente, não votando a directoria o conselho fiscal.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a elegerem o conselho fiscal a funcionar

no anno corrente, e apuradas as cedulas foram eloitos:

Dr. J. J. Dias de Faria, Antonio L. Cesar Duque Estrada e Dr. Mathias Costa. — Supplentes: J. F. de Leão Castro, Manoel Silva o Dorval Homem da Rocha.

O Sr. Duque Estrada propõe que a acta seja assignada pela mesa e mais tres accionistas.

Nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão as 15 horas. — *F. Casemiro Alberto da Costa*, presidente. — *Americo Voiga da Costa Vieira*, 1º secretario. — *Antonio Luiz Cesar Duque Estrada*, 2º secretario. — *Dr. Mathias Costa*. — *Dorval Homem da Rocha*. — *J. F. Leão Castro*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.890 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «aperfeiçoamentos em latas cylindricas para acondicionamento de qualquer producto», privilegiada pela patente n. 8.890, para que pretende certidão de melhoramentos a Companhia Nacional de Industrias Reunidas, estabelecida em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes

A presente invenção tom por objecto os melhoramentos abaixo descriptos e reivindicados em latas cylindricas construidas segundo a patente n. 8.890, de 23 de agosto de 1915, que são fechadas por meio de uma tampa soldada ou cravada nas latas, e que levam uma tampa solta em que está formada ou fixada uma faca por cujo meio se cortam as ditas tampas soldadas ou cravadas para abrir as ditas latas.

Um dos typos das ditas facas a que se refere a dita patente n. 8.890, consiste em ser cada faca formada por uma parte do proprio metal da parede superior da tampa solta. Dão-se nesta parede dous golpes 1 e 2 (fig. 1 do desenho junto) que convergem em um mesmo ponto 3 e a parte f da tampa comprehendida entre estes dous golpes constitue a dita faca.

A parte f ou faca é mantida no mesmo plano da face interna da tampa solta (posição f1 na fig. 1), enquanto não se desejar abrir a lata.

Para abrir a lata tira-se a tampa solta, e dobra-se para dentro a faca f para posição perpendicular ou quasi perpendicular á parede superior da tampa (posição f2 na fig. 1), e depois disto colloca-se a tampa solta na lata, e comprime-se esta tampa contra o tampa fixa para que a faca penetre no metal desta tampa, e em seguida faz-se girar a tampa solta na lata, para um lado ou para o outro, para que a faca corte a tampa fixa.

Até hoje a faca assim obtida por meio de dous golpes na tampa solta tem sido liza, isto é, não tem tido nervura, ou canceluras, ou relevos, como se vê na fig. 1 do desenho junto, que é uma perspectiva da face interna de uma tampa solta munida de duas facas similares, uma das quaes (f1) está em posição inoperativa, e a outra (f2) em posição operativa, sendo estas facas lisas ou completamente planas. A experiencia tem provado que estas facas lisas em sua maioria dobram-se ou amolgam-se o ficam, portanto, inutilizadas quando são comprimidas contra a tampa fixa ou durante o corte nesta tampa. Para obviar ou evitar este inconveniente, um dos melhoramentos segundo a presente invenção consiste

em formar em uma face do typo acima especificado nervuras ou canceluras, ou quaesquer outros relevos, por meio de estampagem para reforçar a face por modo tal que não se dobre ou amolgue ao penetrar na tampa fixa e durante o corte nesta tampa. Na fig. 2 do desenho junto, que é similar à fig. 1, cada face f_1, f_2 é formada com duas nervuras n paralelas aos lados da face e que convergem em um ponto proximo da face, reforçando por este modo tanto a ponta como os lados da face.

Quando as facas do typo acima especificado são formadas por golpes rectilíneos, como as que estão representadas nas figs. 1 e 2, o tem portanto lados rectilíneos, a tampa solta enquanto é posta em rotação em volta da lata para cortar a tampa fixada, tende a afastar-se desta tampa, por serem os lados da face obliquos em relação á tampa fixa, e por este motivo é necessario exercer uma grande compressão contra esta tampa, para que a face não escape para fóra. Para obviar ou evitar isto inconveniente, um dos objectos da presente invenção consiste em formar em cada lado opposto, isto é, em cada lado cortante da face uma saliência, perto da ponta da face, para que, quando a face tenha a escapar para fóra da tampa fixa, a saliência esbarre contra a face interna desta tampa e obste a que a face saia para fóra da tampa fixa, e a dita saliência sirva de guia á face durante o corte, mantendo a tampa solta sempre na mesma posição. Está melhoramento está incorporado nas facas representadas nas figs. 3 e 4, que são perspectivas fragmentarias, similares ás figs. 1 e 2. Cada face f_1, f_2 representada nas figs. 3 e 4 tem em cada lado opposto uma saliência s , e as duas saliências s , de cada face são ligadas uma a outra por duas partes rectilíneas que convergem na ponta da face. As facas representadas na fig. 3 são lisas, porém as facas representadas na fig. 4 tem nervuras de reforço conforme um dos melhoramentos acima descriptos, e que são duas lateraes n para reforçar os lados da face, e uma central n para reforçar a ponta. A fig. 5 é um schema que mostra como a saliência s de uma face f opera em relação á face inferior de uma tampa fixa t .

Outro melhoramento segundo a invenção consistio em formar em cada tampa solta duas facas ou mais, para que quando se inutilizar ou se quebrar uma dellas se possa empregar a outra (ou uma das outras). As tampas soltas representadas nas figs. 1 a 4 do desenho são munidas de duas facas segundo a presente invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos presentes melhoramentos:

1º, uma lata cylindrica com tampa fixa (soldada ou cravada na lata) e uma tampa solta munida de duas ou mais facas formadas por uma parte da parede superior desta tampa, segundo se descreveu na patente n. 8.890, e em que estão formadas nestas facas nervuras, ou canceluras, ou quaesquer outros relevos adequados a reforçar a face tanto na ponta como nos lados oppostos ou cortantes, substancialmente como se descreveu;

2º, uma lata cylindrica com tampa fixa (soldada ou cravada na lata) e tampa solta munida de duas ou mais facas formadas por uma parte da parede superior desta tampa, segundo se descreveu na patente n. 8.890 e em que estas facas tem em cada um dos seus lados oppostos ou cortantes uma saliência perto da ponta, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

3º, uma lata cylindrica com tampa fixa (soldada ou cravada na lata) e uma tampa solta, e em que esta tampa solta tem duas

facas ou mais, cada uma das quaes é formada por uma parte da parede superior da tampa solta, para os fins especificados, tendo cada face (ou não tendo) nervuras, ou canceluras, ou outros recessos de reforço, segundo as reivindicações 1, e tendo (ou não tendo) saliências nos lados oppostos ou cortantes, segundo a reivindicação 2.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1917.— Por procuração, Leclerc & C.

N. 9.576 — Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de gabiões em forma de caixa para defesa das margens de rios e para obras de defesa fluvial em geral, para que pretende privilegio Antonio F. Bianchi, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina

A invenção tem por objecto um novo systema de gabiões em forma de caixas de rede metálica com malhas de qualquer systema, os quaes servem para formar dique para defesa das margens de rios.

O gabião é formado no ponto em que tem de servir, dobrando-se uma rede metálica previamente tecida em forma conveniente e constituindo assim uma especie de caixa, enche-se esta caixa de calhaus á semelhança dos gabiões ordinarios.

No desenho junto, a fig. 1 representa as redes metálicas antes da dobradas e a fig. 2 o gabião já formado pela dobragem conveniente das redes. As figs. 3, 4, 5, 6 e 7 representam exemplos de outras formas convenientes que se podem dar ás redes para formar o gabião.

Nas figuras, as lotras a, b, c, d, e e f indicam respectivamente as partes da rede que estão destinadas a formar o fundo a , os dous lados b, c , os dous extremos d, e e a tampa f .

As figs. 8, 8 bis, 9 e 10 representam gabiões, cuja caixa é formada por um ou mais pares de caixas.

A rede em vez de ser inteira pode ser constituída por varios pedaços correspondentes ás diversas partes a, b, c, d, e e f unidos entre si por ataduras de arame de ferro.

Para fechar o gabião dobra-se a rede pelas arestas communs ás diversas partes a, b, c, d, e e f por meio de arame de ferro se unem as arestas, que ficam assim em contacto uma com as outras.

Na fig. 1 a tampa f é contigua a um dos lados c e os dous extremos d, e são contiguos ao fundo a . Nas fig. 3 as partes d, f, e estão postas uma ao lado da outra em um só conjunto contiguo ao fundo a . Nas figs. 4 e 5 a tampa f está dividida em duas partes $f e f'$, iguaes ou não entre si, e contiguas aos dous extremos d, e . Na fig. 6 os dous extremos d, e são contiguos a um dos lados. Podem tambem ser contiguos á tampa f . Na fig. 7 a tampa f é mais estreita que o fundo a , e os extremos d, e são em forma de trapezio, cujas duas bases são iguaes respectivamente á largura do fundo a e da tampa f . Póde-se por este modo formar um gabião de seccção trapezoidal, que póde ser adaptado principalmente para revestimento em curva. Graduando-se o angulo entre os lados b e c , póde-se adaptar o gabião a qualquer curva cylindrica, sem ficarem interstícios entre dous gabiões contiguos. Se se der tambem ao fundo a forma trapezoidal, póde-se adaptar o gabião para formar um revestimento conico, que póde ser util em muitos casos. O dispositivo descripto tambem se póde prestar a uma applicação mais economica.

Quando se fazem contiguas as faces dos gabiões metálicos para construir diques, represas, revestimentos e qualquer outro genero

de suporte, as faces internas dos gabiões ficam duplos e as paredes exteriores ficam singelas.

Com a nova applicação de que se trata, tambem as faces internas podem ficar singelas, como as paredes extornas, poupando-se assim fazer uma parede para cada um dos lados contiguos do gabião. Segundo as diversas disposições das defesas, as paredes poupadas podem ser uma, duas ou tres para cada gabião, com respectivamente se demonstra nos casos das figs. 8, 8 bis 9 e 10.

Para se conseguir isto, os elementos prismáticos são feitos em seccção polygonal regular, com os vertices de arame forte sobre que se dobra a rede, de modo que as faces oppostas ficam de duas a duas iguaes e paralelas. Para cada par de faces paralelas, uma só face é revestida de rede metálica, no caso da fig. 10; e a outra fica vazia e é coberta pela face adjacente do prisma junto do qual é collocada, mediante costuras de cada fio da rede. No caso das figs. 8 bis, 9 e 10, reveste-se uma face respectivamente por duas e por uma qualquer das outras tres faces paralelas, e se deixam vazias as faces oppostas correspondentes, que ficarão cobertas pelas faces adjacentes dos prismas junto dos quaes são collocados como acima.

Assim os elementos podem ser reunidos e sobrepostos face a face sem dobrar as paredes, á excepção das dos prismas que ficam na superficie do cumulo, que so fazem com as faces que constituem a propria superficie completamente revestida de rede metálica.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo systema de gabião formado por um ou mais pedaços de rede metálica de forma conveniente, que se podem dobrar e unir de modo a formar a caixa do gabião;

2º, um novo systema de gabião, cuja seccção póde ser diferente segundo a forma da rede metálica de que é formado, podendo ser esta seccção rectangular ou trapezoidal, em uma ou em duas direcções, de modo que o gabião fique adequado respectivamente para revestimento de superficies cylindricas ou conicas;

3º, um novo systema de gabião de rede de fio metálico construído por elementos prismáticos em seccção polygonal regular, dispostos com faces verticaes ou horizontaes;

4º, um novo systema de gabiões formados de rede de fio metálico, construídos por elementos prismáticos de seccção polygonal regular, rectangular e trapezoidal em uma ou em duas direcções, formadas de uma só face por cada um dos tres pares de faces paralelas, ou então de uma só face por dous quaesquer dos tres pares de faces paralelas ou então tambem de uma só face por um qualquer dos tres pares de faces paralelas, de modo que sobrepostos ou reunidos os ditos prismas pelas faces contiguas, as ditas faces ficam cobertas por uma rede singela e não por duas redes contiguas, ficando uma face revestida de rede, contigua a uma face vazia; e ficando sempre completamente invertidas as faces dos prismas resultantes dos extremos na dobragem destes.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1917.— Por procuração, Leclerc & C.

N. 9.578 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em engenho de moer canna de assucar, para que pretende privilegio Raphael Stamato, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em engenho de moer canna, aperfeiçoamentos que tem por fim simplificar a construcção destas machinas e tornal-as mais robustas e mais efficientes.

Um dos aperfeiçoamentos consiste no emprego de um cylindro principal dentado, fixado em um eixo rotativo, e de um jogo de tres cylindros auxiliares, que coopera com o dito cylindro dentado para espremer a canna, introduzida entre este cylindro e o primeiro cylindro do dito jogo, e impellida para a frente pelos dentes do cylindro dentado. Os cylindros auxiliares são postos em rotação pela canna assim impellida para a frente, e não por engrenagens. Os dous primeiros cylindros auxiliares do dito jogo são lisos, o terceiro é estriado ou cannelado circumferencialmente.

Outro aperfeiçoamento segundo a invenção consiste no emprego de um conducto de alimentação adequado a conduzir a (camara) digo, canna ao intervalo entre o cylindro dentado e o primeiro cylindro auxiliar. Este conducto impede que se introduza na moenda canna a mais da sua capacidade, e impede que a mão do operador entre na moenda, evitando-se assim desastres que são actualmente muito frequentes.

No desenho junto está representado um engenho de moer canna em que estão incorporados os aperfeiçoamentos segundo a invenção.

A fig. 1 é uma elevação do lado do engenho por onde é introduzida a canna. A fig. 2 é uma elevação similar á fig. 1, mas em que foi omittido o conducto de alimentação. A fig. 3 é uma elevação do lado em que está situado o jogo de tres cylindros auxiliares que cooperam com o cylindro dentado. A fig. 4 é uma secção longitudinal pela linha 4-4 da fig. 5. A fig. 5 é uma secção horizontal do engenho. A fig. 6 é uma vista do lado superior ou interno da base da armação. A fig. 7 é uma secção vertical parcial pela linha 7-7 da fig. 5. A fig. 8 é uma secção vertical parcial pela linha 8-8 da fig. 5. A fig. 9 é uma vista do lado inferior ou interno do membro superior da armação da machina.

O engenho aperfeiçoado comprehende as seguintes partes:

Uma armação formada por uma base 1 em que estão fixados estios verticaes 2 em cujos extremos superiores está fixada uma chapa 3;

Um cylindro 4 em que estão formados dentes longitudinaes 4, e que está chavetado ou fixado por qualquer modo adequado no eixo vertical 4^a montado para girar em mancaes 5, 6 nos membros 1, 2 da armação, respectivamente. O eixo 4^a é o eixo motor ou principal, e prolonga-se acima da armação, para receber no seu extremo superior, meios para ser movido por força motriz, que poderá ser de qualquer natureza. No engenho representado, o eixo motor 4^a está munido no seu extremo superior de um suporte 7 adequado a fixação de uma almanjarça (não representada) para se mover o engenho por força animal;

Um jogo lateral de tres cylindros auxiliares 8, 9 e 10 que giram livremente em eixos verticaes fixos 8a, 9a e 10a, montados na dita armação de preferencia pelo modo que se descreverá abaixo. Este jogo de cylindros coopera com o cylindro dentado 4 para moer a canna que é introduzida á mão por um conducto ou guia de alimentação 11 fixado amovivelmente na armação, e que desemboca no espaço entre o cylindro dentado e o primeiro cylindro 8 do dito jogo. Neste espaço a canna é tomada pelos dentes do cylindro rotativo 4 e movida por estes dentes para o espaço entre o cylindro 4 e o segundo cylindro 9 do dito jogo, e durante este movimento é comprimida e espremida entre os cylindros 4 e 8. A distancia entre o cylindro 4 e o segundo cy-

lindro 9 é menor do que a distancia entre o cylindro 4 e o primeiro cylindro 8, e do dito espaço entre os cylindros 4 e 9 a canna continúa a ser espremida, e a ser ao mesmo tempo impellida para a frente pelos dentes do cylindro 4. Chegando ao espaço entre o cylindro 4 e o cylindro 10, a canna é submetida a compressão e esmagamento final e espremeida completamente entre estes cylindros, que estão a uma distancia um do outro menor do que a distancia entre os cylindros 4 e 9. Finalmente a canna espremeida é expellida para o exterior pelo cylindro 4, pelo lado da armação opposta ao lado em que está situado o conducto de alimentação 11. Os cylindros 8 e 9 são lisos e o cylindro 10 é cannelado ou estriado, circumferencialmente, como se vê claramente no desenho. Os cylindros 8, 9 e 10 são postos em rotação pela canna impellida pelos dentes do cylindro 4, e assim dispensam-se neste engenho engrenagens para mover os cylindros auxiliares por meio do cylindro principal.

A base 1 é feita com a forma de um recipiente em que cáe o caldo da canna, e é munida de uma bica 12 por onde sae o caldo.

A distancia entre os cylindros 4 e 10 é regulavel por meio de parafusos 13 e 14, aparafusados respectivamente nos membros 1 e 3 da armação, e que actuam nos extremos inferior e superior, respectivamente do eixo 10a do cylindro cannelado 10, eixo que está montado em supportes adequados para permittir a regulação da dita distancia.

Uma das características da presente invenção consiste nos meios de supporte e de fixação dos eixos dos cylindros auxiliares 8, 9 e 10.

Na base 1 está fixada ou formada uma ponte 15 em que estão formados supportes 8a, 9a, 10a para os extremos inferiores dos eixos 8a, 9a e 10a. Cada um destes supportes é constituído por uma parede que cerca parcialmente o extremo inferior do eixo respectivo e que é aberta na parte voltada para o centro do cylindro dentado 4. No membro superior 3 da armação estão formadas tres aberturas 8c, 9c e 10c cada uma cercada parcialmente de uma parede do suporte aberta na parte voltada para o centro do cylindro dentado. Os extremos superiores dos eixos 8a, 9a e 10a são supportados pelas ditas paredes pelo mesmo modo por que são supportados os extremos inferiores dos ditos eixos nos supportes formados na ponte 15. As aberturas 8c, 9c e 10c são alongadas na direcção das linhas que passam pelo centro do cylindro 4 e pelo centro de cada cylindro 8a, 9a e 10a pelo que estes cylindros são deslocaveis no sentido das ditas linhas, porém são impedidos pelas ditas paredes de se deslocarem em qualquer outro sentido. Os extremos superiores dos eixos 8a, 9a 10a ficam situados acima da armação e são munidos de furos. Uma unica chaveta 16 que passa pelos furos dos tres eixos impede a rotação destes eixos.

O engenho representado é simples, isto é, tem um unico jogo de tres cylindros auxiliares, porém um engenho segundo a invenção pôde ser duplo, isto é, pôde ser munido de dous jogos de tres cylindros auxiliares, situados em lados oppostos da cylindro dentado, e de dous conductos de alimentação, sendo um conducto para cada jogo.

O conducto ou guia 11 de alimentação é constituído no exemplo representado por uma peça de fundição, montada na armação da moenda, e em que estão formadas duas paredes lateraes oppostas, e uma parede inferior ligada ás ditas paredes lateraes. A canna é introduzida entre as ditas paredes lateraes

e impellida pelo operador para o espaço entre o cylindro dentado e o primeiro cylindro auxiliar, porém a mão do operador não poderá passar para o dito espaço por quanto o vão entre os extremos anteriores das paredes lateraes do conducto é mais estreito do que a mão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um engenho de moer canna que comprehende um cylindro principal dentado fixado em um eixo rotativo horizontal ou vertical e um jogo de tres cylindros auxiliares (dous lisos e um cannelado circumferencialmente) paralelos ao cylindro dentado, cooperando este jogo com o cylindro dentado para comprimir o espremer a canna, e sendo os cylindros auxiliares postos em rotação, não por engrenagens ou outros órgãos de transmissão, mas sim pela canna impellida para a frente pelos dentes do cylindro dentado;

2º, um engenho segundo a reivindicacão 1, em que o cylindro dentado e os cylindros auxiliares são verticaes e em que os cylindros auxiliares estão montados para girar em torno dos seus eixos, sendo estes eixos supportados e fixados de preferencia pelo modo acima descripto em referencia ao desenho;

3º, em um engenho segundo a reivindicacão 1 ou 2, o emprego de um segundo jogo de tres cylindros auxiliares igual ao jogo descripto para cooperar com o dito cylindro dentado para moer canna introduzida por um segundo conducto de alimentação;

4º, em uma moenda de canna, o emprego de um conducto de alimentação adequado a impedir que se introduza canna a mais do que a capacidade da moenda, e a impedir que a mão do operador entre na moenda.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 9.589 — Memorial descriptivo da invenção de «Um aparelho electro-mecanico para a emissão e registro de votos e operações semelhantes», para que pretendem privilegio Enriquez Sixto Outes e Otto Carlos Rohde, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina.

Reclero-se esta invenção a um aparelho electro-mecanico para registrar votacões e semelhantes, tendo por objecto um aparelho que reuna a segurancça e eficiencia necessarias e que seja de funcionamento simples e facil installação.

A invenção tem por objecto um aparelho da classe mencionada que registra visivelmente a emissão e qualidade dos votos, que impeça repetições e em que cada um dos aparelhos individuais fique inoperativo uma vez emitido um voto, até que, por uma chave geral, seja posto novamente em estado de funcionar. Os votos emitidos de cada um dos aparelhos individuais são registrados em um quadro luminoso commum ou em dous quadros munidos de luzes distinctas e, ao mesmo tempo, são registrados em machinas de sommar accionadas electricamente, nas quaes se fazem as contagens totaes.

A installação especifica ja comprehende um circuito geral e uma serie de circuitos individuais para cada votante. Para maior clareza, descreveremos a installação com referencia a um dos circuitos individuais, por serem todos estes iguaes entre si, devendo entender-se que haverá tantos delles quantos sejam os bancos ou carteiras donde devem ser emitidos os votos.

A invenção está representada a titulo de exemplo e schematicamente no desenho junto, que, como já se disse, representa uma installação individual em suas relações com a installação geral.

4, é o conductor de entrada de corrente ligado ao eixo de uma alavanca conductora 2, retida em posição normal por uma mola 3.

Nesta posição, a alavanca 2 estabelece contacto com uma ponta do contacto 4 da qual parte um fio 5 que se bifurca nos ramos 6 e 6'.

Para maior brevidade limitaremos a descrição substancialmente a um destes ramos, sendo o outro absolutamente symetrico, tanto no que se refere á disposição como ao funcionamento.

O fio 6 conduz a um quadro de lampadas 7 em que se acha a lampada correspondente ao circuito que se está descrevendo e que correspondendo a um dos caracteres da votação.

Da lampada 7 parte um fio 8 que conduz a mola de contacto 9 que normalmente está em contacto com a parte conductora 10 de uma alavanca pivotada em 17'. A parte 10 está isolada do resto da alavanca por uma peça isoladora 11. A dita alavanca é retida em posição normal por uma mola e nesta posição estabelece contacto com uma ponta do contacto 12 da qual parte um fio 13 até o botão 14, capaz de subir e descer e que em seu extremo está munido de um gancho 15 que na posição normal da alavanca 17 é capaz de enganchar em um gancho 16 disposto na dita alavanca.

Do eixo da alavanca parte um fio 18 que continua por 19 até um dos contactos de um selector S. Do fio 18 parte uma bifurcação 21 que forma uma bobina 22 em torno de um nucleo 23 e continua pelo fio 24 até outro contacto 25 do dito selector. O selector S está constituído por um disco em que se dispõem tantos pares de contactos 20—25 quantos forem os bancos de que devam emitir-se votos e de dous contactos continuos 26 e 38 que podem ser postos respectiva e successivamente em contacto com todos os pares de contactos 20—25 por uma conexão de ponto. Os contactos 20—25 estão dispostos em successão, mas de modo que venham a ficar sobrepostos um instante, isto é, que ao formar-se ponte entre 20 e 26 e entre 25 e 38 haja um momento em que os dous circuitos correspondentes fiquem fechados.

Do contacto 26 parte um fio 27 que se bifurca em 28 e forma uma bobina 29 cujo nucleo 30 é capaz de atrahir o braço 41 de uma alavanca 40 que, pelo seu outro extremo acciona a machina de sommar.

O fio da bobina passa por 31 e liga-se ao fio de retorno 32.

O contacto 38 do selector liga-se por um fio 39 ao eixo da alavanca 40.

O fio 27 termina em uma ponta do contacto 42 que, ao ser atrahido o braço da alavanca 41, estabelece contacto com a mesma e fecha um circuito de que fallaremos opportunamente.

Do fio 8 parte uma derivação 43 que forma uma bobina 44 sobre o nucleo 23 e termina no eixo 45 de uma alavanca 46 capaz de ser atrahida pelo dito nucleo.

A alavanca é retida em posição normal por uma mola ou de qualquer outro modo adequado.

O outro braço da dita alavanca é capaz de estabelecer contacto com uma ponta de contacto 48 disposta no extremo de um fio 33 ligado ao fio de retorno 32.

Deste ultimo parte uma derivação 34 que termina em um interruptor 35, por cujo meio pôde fechar-se um circuito que passa por uma bobina 36 cujo nucleo 37 é capaz de atrahir a alavanca 2, interrompendo o contacto com 4.

Descreveremos agora o funcionamento da installação: no estado normal, aberto o interruptor 35 e postas em zero as machinas de sommar, a corrente passa pelo fio 1, ala-

vanca 2, ponta de contacto 4, fio 6, lampada 7, fio 8, mola 9, contacto 10, ponta de contacto 12, fio 13, botão 14 até o extremo 15 do mesmo.

Não funciona pois a lampada nem nenhum dos aparelhos accessorios. Ao mesmo tempo a corrente passa pela derivação 43, bobina 44, eixo 45, braço de alavanca 47, estando cortada em 48.

Quando se exerce pressão sobre o botão 14, o gancho 15 agarra no gancho 16 e ficam ambos ligados. Neste momento a corrente passa, quanto ao primeiro circuito, pelo gancho 15, gancho S, onde o circuito está cortado.

Ao mesmo tempo passa pela bifurcação 21, bobina 22 e fio 24 até o contacto 25 do selector S. O circuito está cortado aqui. Quanto á derivação 43, fica nas mesmas condições.

Assim que, pelo funcionamento do selector S, se estabelece ponte entre o contacto 26, a corrente passa do 26, pela ponte, contacto 26, fio 27, fio 28 á bobina 29, fio 31 e fio de retorno 32, ficando fechado o circuito. Liga-se então a lampada 7, o nucleo 30 se imanta e atrahê a alavanca 41, com o que se faz funcionar a machina de sommar que marca um ponto.

Os circuitos restantes ficam nas mesmas condições, salvo que pela atracção da alavanca 40 se estabelece o contacto da mesma com 42. Antes de se cortar a ponte entre 20 e 26, pelo funcionamento do selector, estabelece-se ponte entre 25 e 38, com o que se profuzom os seguintes circuitos: fio 18, bifurcação 21, bobina 22, fio 24, contacto 25, ponte, contacto 38, fio 39, alavanca 40, contacto 42, fio 28, bobina 29, fio 31 ao fio de retorno 32.

Este circuito produz a imantação do nucleo 23, com o resultado de que são atrahidos simultaneamente a alavanca 17 e o braço 46 da alavanca 45.

Da primeira das ditas atracções resulta ficar cortado o circuito entre 15 e 16, e separado mecanicamente o contacto 10' da mola de contacto 9', com o que não passa corrente ao circuito symetrico da outra metade do aparelho.

A atracção simultanea do braço 46 fecha um circuito que parte da lampada 7 pelo fio 8 derivação 43, bobina 44, eixo 45 ponta de contacto 48, fio 33 ao fio de retorno 32.

Este circuito mantem ligada a lampada 7 e energizado o nucleo 23, com o que a alavanca 17 se mantem sempre atrahida, não podendo funcionar portanto os circuitos correspondentes ao selector S.

Ao estabelecer-se contacto em 35, a corrente passa pelo fio 1, alavanca 2, bobina 36, interruptor fechado 45 e fio de retorno 32, fechando-se o circuito e provocando a atracção da alavanca 2, com o que se corta em 4 o circuito.

Todos os dispositivos voltam então ás suas posições normaes e o aparelho fica prompto para tornar a funcionar. O contacto em 35 só se estabelece depois de se ter verificado o resultado da votação.

Podem-se fazer na construcção e nos detalhes modificações que não se afastem do espirito da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para a emissão e registro de votos e fins semelhantes, caracterizado por comprehender em combinação machinas graes de sommar accionadas por cada circuito individual que termina em selectores, de modo que cada um destes circuitos individuais não funcione no momento em que se omite um voto, substancialmente como se descreveu;

2º, um aparelho da classe especificada, caracterizado pelo facto de que cada um dos

aparelhos individuais é dividido em duas metades de construcção e funcionamento symetricos, e que o registro de um voto por uma destas metades impede que o circuito se feche na outra metade, substancialmente como se descreveu;

3º, um aparelho da classe especificada, caracterizado por haver, intercalada em cada metade symetrica dos aparelhos individuais uma lampada collocada num quadro geral, que funciona ao ser registrado um voto correspondente á dita metade e fica funcionando até que, terminada a votação, se corta o circuito por meio de um interruptor geral, de preferencia de arco, substancialmente como se descreveu;

4º, uma installação para votações e fins semelhantes, construída, disposta e funcionando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos juntos a título de exemplo e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 9.590 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina de serrar madeira, para que pretendem privilegio João Bettega & Filhos, estabelecidos em Curitiba, Estado do Paraná

Esta invenção tem por objecto uma machina de serrar madeira, munida de duas serras circulares, caracterizada por ser adequada a dar na madeira simultaneamente dous golpes de serra, um delles horizontal e o outro vertical, que formem um com o outro um angulo recto, com o fim de separar de um toro de madeira pernas de secção rectangular, de uma largura e espessura determinadas em cada operação da machina.

No desenho junto está representada uma machina de serrar, segundo a invenção.

A fig. 1 é uma vista superior, a fig. 2 é uma planta depois de removida a mesa, as figs. 3 e 4 são vistas lateraes.

As figs. 5 e 6, e 7 representam detalhes.

No desenho, 1 indica a armação da machina, 2 uma mesa amovivel montada na armação 1, 3 uma serra circular vertical fixada em um eixo rotativo 4 montado em mancaes adequados fixos, 5, na armação 1, abaixo da mesa 2.

A serra horizontal 6 tambem é ajustavel por quaesquer meios adequados no sentido (longitudinal) digo, horizontal para se pôder regular a posição desta serra em relação á serra vertical 3.

No exemplo representado os meios para regular a distancia entre a serra horizontal 6 e a mesa 2, e a posição relativa das duas serras 6 e 3 consistem no seguinte: O eixo vertical 7 está montado em mancaes 8, 8, formados ou fixados em uma cadeira 9, munida na sua parte superior de esteios 10, 10 e na sua parte inferior de esteios 11, 11.

Os esteios superiores 10, 10 e os esteios inferiores 11, 11 estão montados respectivamente em fendas 12, 12 e 13, 13 em uma chapa 14 e são fixados nesta chapa por porcas aparafusadas em roscas nos ditos esteios, como se vê no desenho.

Pelo seu lado a chapa 14 está montada em fendas horizontaes superiores 15, 15 e inferiores 16, 16 na armação 1, por meio de hastes roscadas 17 e porcas aparafusadas nestas hastes.

É evidente que pelos meios que acabamos de descrever se pôde ajustar a cadeira 9 e com ella o eixo 7 e serra 6 em qualquer posição desejada, em relação á mesa 2 e á serra horizontal 3.

Na mesa 2 estão montados rolos 18 sobre os quaes se impelle o toro de madeira a serrar, para submettel-o á acção das serras.

O toro é empellido da direita para a esquerda da machina, conforme é visto na fig. 1, para ser apresentado primeiramente á acção da serra vertical 3, que lhe dá uma parte do golpe vertical total que o toro tom de receber, e quando a frente do toro chega á acção da serra horizontal 6, esta serra começa a dar no toro o seu golpe horizontal, e em seguida o toro continua a ser submetido á acção simultanea das duas serras, para acabar de ser cortado por dous golpes, um horizontal e o outro vertical.

A posição da serra horizontal 6 em relação á serra vertical 3 é regulada por modo tal que os dous golpes se encontram uma com o outro em uma linha longitudinal, e portanto fica separada do toro uma perna da madeira com duas faces planas contiguas, perpendiculares uma á outra, produzidas pelos golpes das duas.

Si, antes de ser submetido á acção da machina, o toro tiver sido aparelhado com duas faces planas contiguas perpendiculares uma á outra, a dita primeira perna cortada do toro será de secção rectangular, e poder-se-hão cortar mais pernas similares do toro, por modo que será claramente comprehendido pelos profissionais.

A espessura das pernas de madeira depende da distancia da serra horizontal á superficie dos rolos de guia, e a largura das ditas pernas depende do modo por que é guiado o toro sobre os ditos rolos, para receber o golpe da serra vertical.

No exemplo representado os eixos das serras são postos em rotação independentemente por correias de transmissão, que passam por polias fixas nos ditos eixos. Porém os eixos poderão ser postos em rotação um por meio de outro ou independentemente por quaisquer meios adequados.

Na fig. 5 está representado em detalhe o mancal exterior a do eixo 4 da serra 3. As fig. 6 e 7 representam respectivamente em elevação e planta a folha da serra circular vertical 3, como reforçada por meio de uma clapa.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina de serrar munida de uma serra circular vertical e de uma serra circular horizontal, montadas por modo adequado a darem simultaneamente dous golpes que formem um com o outro um angulo recto em uma peça de madeira;

2º, uma machina de serrar segundo a reivindicação 1, munida de meios para ajustar a distancia entre a serra horizontal e a mesa da machina, para determinar a espessura desejada em que se tom de serrar a madeira;

3º, uma machina de serrar segundo a reivindicação 1 ou 2, munida de meios para ajustar a posição relativa das duas serras;

4º, uma machina de serrar, construída e operando substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.591 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamento no fabrico de gaz de lenha, denominado «Gaz Economico Meton», para que pretende privilegio de invenção Dr. Meton de Alencar, domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará.

Refere-se á presente invenção ao fabrico de gaz de lenha que, denomino «Gaz Economico Meton», para iluminação, aquecimento e produção de força motriz, calor e outros fins industriais.

O objecto da presente invenção é o emprego da Sabiá — Leguminosa mimosa — que se desenvolve abundantemente em o norte do

paiz o que é empregada, unicamente, como estacas de cercas e lenha, de desenvolvimento rapido; *Accende Candeia* — *Echyroperm-Cesalpica* — arbusto esgalhado, que prolifera ao norte e em varios Estados do sul, ao fabrico de gaz para iluminação.

Em 1786, Philippe Lebon, do Havre, teve a primeira idéa do aproveitamento do gaz produzido pela madeira e pela hulha. Doze annos depois, fundou-se a primeira usina de gaz em Birmingham; e, sómente em 1818, fundou-se em França a primeira fabrica de gaz de iluminação, sendo hoje generalizado o seu uso. Depressa supplantou a hulha á madeira. Abandonada pelo seu fraco poder illuminativo e capacidade productiva, deixou a madeira de concorrer para a fabricação do gaz de iluminação, tornando-se corrente o emprego sómente do carvão de pedra. Agora, porém, que a guerra tem embaraçado o commercio do todo o mundo, e que o carvão se vai tornando escasso e por preço elevadissimo, lembrei-me de fazer algumas experiencias no sentido de substituir ou baratear o gaz. Para isso experimentei varias especies de vegetaes, de nossa prodigiosa flora, encontrando duas variedades que, de per si, ou conjuntamente, podem, com vantagens, supprir a falta do carvão e baratear consideravelmente o preço do gaz, quer para iluminação, quer ainda nas suas diferentes applicações industriais.

A Sabiá, comquanto muito gaz produza, é, todavia, menor o seu poder illuminativo do que o de *Accende Candeia*; dahi, a conveniencia de empregal-os conjuntamente. A *Accende Candeia* dá um gaz mais luminoso e mais abundante; é, porém, de crescimento mais moroso e mais raro. Ambas as variedades dão alcatrão de boa qualidade e carvão superior.

O gaz produzido pela Sabiá é mais rico em calor.

O carvão de pedra produz em média 280 metros cubicos de gaz de iluminação, por 1.000 kilos. Preço por tonelada 110\$000. Custo portanto do metro cubico \$393. Alcatrão 50 kilos. Coko 630 ou sejam 36\$000.

A Sabiá e *Accende Candeia*, toneladas média 15\$000. Produção de gaz por tonelada, 200 metros cubicos. Custo do metro cubico de gaz \$975. Carvão ao preço de \$080 (25 %), minimo, 20\$000. Alcatrão 10 %.

Pelos ligeiros dados acima, vê-se que o custo do gaz de Sabiá e *Accende Candeia* é muitissimo inferior ao do gaz a carvão de pedra, mesmo calculada a produção daquelle em 50 % menos. Não computando, mesmo, o alcatrão e varios outros compostos que podem ser retirados da Sabiá e *Candeia*, sómente o carvão dará para cobrir o preço da lenha. Accresce ainda que a distillação da Sabiá e *Candeia* é completa na metade do tempo preciso para a do carvão, vantagem esta que virá mais baratear o producto.

Para este fim podem ser empregados os proprios aparelhos destinados ao fabrico e purificação do gaz de iluminação já conhecidos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, no fabrico de gaz de lenha o emprego da madeira da Sabiá — Leguminosa mimosa — ou da *Accende Candeia* — *Echyroperm* — *Cesalpica* — substancialmente como se descreveu;

2º, no fabrico de gaz de lenha, segundo a reivindicação 1, o emprego das madeiras Sabiá e *Accende Candeia*, conjuntamente, substancialmente como se descreveu;

3º, no fabrico de gaz de lenha, segundo as reivindicações 1 e 2, um gaz para iluminação obtido pelos processos e aparelhos empregados para este fim, substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.*

ANNUNCIOS

Caixa Beneficente do Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA (2ª E ULTIMA CONVOCACÃO)

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 20 1/2 horas, para, de accordo com o que preceitua o art. 29 do regimento vigente, proceder á eleição da nova directoria e dos representantes no conselho director do Club Naval.

Caixa Beneficente do Club Naval, 20 de maio de 1917. — O secretario, *Lucindo Pereira dos Passos*.

Empreza Estrada de Ferro Therezopolis

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta empreza, á rua Primeiro de Março n. 12, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1917. — O presidente, *José A. Vieira*.

Moinho Santa Cruz

A sociedade em commandita por acções Machado Mello & Comp. convoca para o dia 23 de maio proximo futuro, ás 15 horas, de accordo com o art. 10 dos seus estatutos, uma assembléa geral dos Srs. accionistas afim de deliberarem e resolverem não só sobre a retirada de um dos socios gerentes como sobre a conveniencia de dar nova fórma á mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1917. — *Machado Mello & Comp.*

Fallencia de Ottomar Möller

Os syndicos dessa fallencia declaram aos interessados, para os fins de direito, que se acham todos os dias á disposição dos credores das 14 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Pinto Lima, na rua do Ouvidor n. 52, 1º andar.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1917. — *G. Affonso & Comp.*

Eleições federaes

Acham-se reunidos em folheto a lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916 e decreto n. 2.391 de 7 de fevereiro de 1917, vendido na thesouraria da Imprensa Nacional pelo preço de 1\$ cada exemplar.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o *Promptuario dos impostos de consumo*, contendo os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, annotados com 279 decisões, por Affonso Duarte Ribeiro 6\$000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000

Astronomie (Traité d'), de E. Liáis \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1901... \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno \$1500

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)..... \$5000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redação do projecto da Camara dos Deputados (2º volume) (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Decreto n., 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)..... 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 8\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

D

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:
 de fevereiro de 1890 1\$000
 de março de 1890 2\$000
 de outubro de 1890 7\$200
 de novembro de 1890 4\$000
 de dezembro de 1890 3\$000
 de janeiro de 1891 2\$000
 de fevereiro de 1891 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:
 1º e 2º fasciculos 3\$000
 3º e ultimo 2\$000
 Additamento 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):
 de 1831 3\$000
 de 1832 3\$000
 de 1833 3\$000
 de 1850 3\$000
 de 1866 3\$000
 de 1867 3\$000
 de 1868 3\$000
 de 1869 3\$000
 de 1870 3\$000
 de 1875 3\$000
 de 1876 3\$000
 de 1891 3\$000
 de 1892 3\$000
 de 1893 3\$000

de 1891.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador mas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 4\$500

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.203, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917..... 1\$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica)..... 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François; por Emm. Liáis..... 15\$000
Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento), réis..... 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 3\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamarline..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos):

do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de creditos ou emprestimos garantidos por hypothecas convencionaes ou anticrese (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917..... 5\$00

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000

de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	2\$300
de 1843.....	2\$600
de 1844.....	2\$000
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000